



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## **CORREGEDORIA NACIONAL**

### **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO  
ESTADO DA BAHIA**

**INSPEÇÃO BAHIA  
NOVEMBRO DE 2012**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA

### SUMÁRIO

		PAG
<b>PARTE GERAL</b>		
01	ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO.....	4
02	A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA.....	5
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>		
03	O MPF NO ESTADO DA BAHIA.....	8
04	ESTRUTURA FÍSICA E ACESSIBILIDADE .....	9
05	ESTRUTURA DE PESSOAL.....	14
06	REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS MEMBROS .....	15
07	INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROCURADORES.....	18
08	MOVIMENTAÇÃO JUDICIAL ACUMULADA 2012.....	21
09	MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL.....	23
10.	PRODUTIVIDADE EM OUTUBRO/2012.....	24
11	ANÁLISE DAS AÇÕES PENAIS, DOS INQUÉRITOS POLICIAIS E DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS.....	26
12	SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS.....	52
<b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b>		
13	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.....	55
14	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	56
15	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	57
16	LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	59
17	PESSOAL .....	77
18	OBRAS .....	78
19	BENS PATRIMONIAIS E DE CONSUMO.....	85
20	ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	87
21	SUPRIMENTO DE FUNDOS OU DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO .....	90
<b>ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
22	CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL SOBRE O USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO.....	92
23	PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA.....	94



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

24	PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	95
25	COMITÊ ESTRATÉGICO DE TI E ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DE TI.....	95
26	NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS.....	96
27	RISCO DE PERDA DE DADOS E BACKUP.....	99
28	CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA .....	100
29	QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE OPERAM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.....	101
30	ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO.....	102
31	CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	104
32	MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS.....	106
33	CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS E VALIDAÇÃO DE DADOS.....	106
34	ANTIVIRUS.....	106
35	MANUTENÇÃO E TROCA DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.....	107
36	PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	108
37	LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES.....	108
38	CONTROLE DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.....	109
39	RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE TI E PARQUE COMPUTACIONAL.....	110
40	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS.....	111
41	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.....	111
42	GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO.....	112
43	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS.....	112
44	SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE PROCESSOS.....	112
45	CESSIBILIDADE DO PORTAL ELETRÔNICO E DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	113
46	ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....	115
47	PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL.....	116
48	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	123



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DA BAHIA**

**PARTE GERAL**

## **1. ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO**

**1.1.** Na 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada no dia 21.03.2012, a Corregedoria Nacional indicou o Estado da Bahia para receber inspeção no âmbito do Ministério Público.

**1.2.** Ato contínuo, a Corregedoria Nacional publicou as Portarias CNMP-CN 103, 104, 105 e 106, todas de 31 de agosto de 2012, deflagrando o processo de inspeção, respectivamente, no Ministério Público Estadual, no Ministério Público Federal, no Ministério Público do Trabalho e no Ministério Público Militar, todos no Estado da Bahia.

**1.3.** Nas referidas portarias, designou-se os dias 06, 07 e 08 de novembro de 2012, nas sedes das Procuradoria-Geral de Justiça, da Procuradoria da República e da Procuradoria do Trabalho, para o atendimento ao público, mediante o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelas unidades do Ministério Público situadas no Estado da Bahia.

**1.4.** Os seguintes órgãos e autoridades receberam ofício da Corregedoria Nacional comunicando a realização da inspeção, bem como as datas e locais de atendimento ao público: Corregedor Nacional de Justiça, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia, Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Presidente da Associação dos Procuradores do Estado da Bahia, Presidente



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

da Associação dos Defensores Públicos do Estado da Bahia, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado da Bahia, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, Delegado-geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, Comandante-geral da Polícia Militar do Estado da Bahia, Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, Superintendente Regional da Polícia Federal na Bahia, Defensora Pública Geral do Estado da Bahia, Procurador-Chefe da Procuradoria-Geral da União no Estado da Bahia, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia, Diretor do Foro da Justiça Federal, Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Procurador-Geral do Estado da Bahia, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho – 5ª Região, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia, Procurador-Chefe da Justiça Militar no Estado da Bahia, Procurador-Geral de Justiça da Bahia.

**1.5.** Foram instaurados no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP os Procedimentos de Inspeção 962/2012-19 (Portaria 103/2012 – MPE/BA), 963/2012-55 (Portaria 104/2012 – MPF/BA), 964/2012-08 (Portaria 105/2012 – MPT/BA) e 965/2012-44 (Portaria 106/2012 – MPM/BA) para organização dos documentos e demais termos produzidos para a realização dos trabalhos.

**1.6.** Por fim, foram editadas as Portarias CNMP-CN nº 120/2012, 121/2012, 124/2012, 125/2012 e 128/2012, contendo as designações, requisições e tornando sem efeito algumas requisições de membros e servidores para comporem a equipe de Inspeção.

## 2. A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA

**2.1.** A execução da inspeção deu-se conforme seu planejamento, no período de 05 a 09 de novembro de 2012, e foi realizada por 27 (vinte e sete) membros e 25 (vinte e cinco) servidores, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos. Para operacionalizar o desenvolvimento da inspeção foram constituídas 12 (doze) equipes, cada qual com seus objetivos previamente determinados, direcionadas para a atividade-fim, bem como outras 04 (quatro) equipes para a área meio.

**2.2.** As equipes e os objetivos foram assim distribuídos:

**Equipe 1.** Luís Paulo Villafañe Gomes Santos – Procurador do Trabalho (MPT); André Carvalho – Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC); Priscila Ribeiro Martins – Servidora (CNMP). Objetivos: Procuradoria-Geral de Justiça (e órgãos vinculados); CEAT, NARJ, NARJ-Criminal, NARJ-Cível; Conselho Superior; Colégio de Procuradores e Órgão Especial.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

**Equipe 2.** Fábio Barros de Matos – Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); Levi Scatolin – Procurador Regional do Trabalho (MPT); Rafaela Schnorr Rios – Servidora (CNMP). Objetivos: Corregedoria-Geral, CEAF e Centros de Apoio Operacional (à exceção do CAOFIS).

**Equipe 3.** Elba Christine Amarante de Moraes – Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima (MP-RR); Marilda Helena dos Santos – Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO); Maria Teresa de Carvalho – Servidora (CNMP). Objetivos: Procuradorias de Justiça.

**Equipe 4.** Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos – Procuradora do Trabalho (MPT); João Heliofar de Jesus Villar – Procurador Regional da República (MPF); Amanda Cristina Ribeiro Fernandes – Servidora (CNMP). Objetivos: Procuradoria Regional do Trabalho 5ª Região (PRT 5ª Região).

**Equipe 5.** Osmar Machado Fernandes – Procurador da Justiça Militar (MPM); Elton Ghermel – Procurador Regional da República (MPF); Danilo Sérgio de Andrade Teché – Servidor (CNMP). Objetivos: Procuradoria da República na Bahia (PR/BA) e Procuradoria da Justiça Militar na Bahia (PGJ-BA).

**Equipe 6.** Dermeval Farias Gomes Filho – Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); Ricardo Alexandre Soares Vieira – Promotor de Justiça do Ministério Público do Mato Grosso (MP/MT); Marcele de Oliveira e Silva – Servidora (CNMP). Objetivos: 9ª Promotoria Criminal, 5ª Promotoria Criminal, 11ª Promotoria Criminal, 8ª Promotoria Criminal, NUJ, GAECO, GACEP, GAESF, NACRIM, NIC, NACRES e NAC-LD.

**Equipe 7.** Marcelo Pereira Marques – Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro (MP-RJ); Fernando Gomes Rosa – Promotor de Justiça do Ministério Público de Goiás (MP-GO); Cristiane Capita Salgado Braga – Servidora (CNMP). Objetivos: 2ª Promotoria Criminal, 3ª Promotoria Criminal, 4ª Promotoria Criminal, 7ª Promotoria Criminal, CAOFIS, NAIC e NUEL.

**Equipe 8.** Joseana França Pinto – Promotora de Justiça do Ministério Público do Ceará (MP-CE); Álvaro Luiz de Mattos Stipp – Procurador da República (MPF); Pâmela Patrícia Silva Souza – Servidora (CNMP). Objetivos: 1ª Promotoria Criminal, 6ª Promotoria Criminal, 10ª Promotoria Criminal, CAP, NIFIR, NAPCRIM e NUCCIBER.

**Equipe 9.** Celso Leardini – Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); Ari Madeira Costa - Promotor de Justiça do Ministério Público do Mato Grosso (MP/MT); Jucélia Ferreira de Albuquerque – Servidora (CNMP). Objetivos: 1ª Promotoria Cível, 2ª Promotoria Cível, Promotorias do

Consumidor, NUPAR e NUTS.

**Equipe 10.** Assis Marciel Kretzer – Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina (MP-SC); Eduardo Luiz Rolins de Farias – Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro (MP-RJ); Ronaldo Cavalcante Machado Dias – Servidor (CNMP). Objetivos: 1ª Promotoria de Família, 2ª Promotoria de Família, Promotorias do Meio Ambiente, NUMA, NUDPHAC, NERP, NBTS e NUSF.

**Equipe 11.** Elaine Noronha Nassif – Procuradora do Trabalho (MPT); Odair Tramontin – Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina (MP-SC). Pedro Arnaldo Ribeiro – Servidor (CNMP). Objetivos: Promotorias de Fazenda Pública, Promotorias de Infância e Juventude, Promotorias da Cidadania, GEDEF, GESAU, GEPAM, GEDUC, GEIDO, GEPEM e NUDH.

**Equipe 12.** Mário Henrique Cardoso Caixeta – Promotor de Justiça do Ministério Público de Goiás (MP-GO); Adriano Teixeira Kneipp – Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul (MP-RS); Marcelo Medeiros Silva – Servidor (CNMP). Objetivos: unidades do MPT, MPF e MP-BA nos municípios de Itabuna e Ilhéus.

**Coordenação. Atendimento ao Público. Comunicação.** Valério Soares Heringer – Procurador do Trabalho (MPT) - Coordenador; Elísio Teixeira Lima Neto – Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); João Barbosa Lima – Chefe de Gabinete (CNMP); Bruno César Lima Pinheiro; Wilfredo Enrique Pires Pacheco; Fábio Corrêa Lara; Astrogildo Guedes dos Santos; Bruna Viana Silveira Paes Valadão - Servidores do CNMP.

**Auditoria Administrativa.** Igor Vidal Araújo – servidor (CNMP); Rodrigo Otávio Rocha Barbosa - servidor (MPF/MG); Vitor William de Sousa Marçal, Raphael de Almeida Nunes, Mariana Sobral Maia Arrais - Servidores do CNMP.

**Auditoria Tecnologia da Informação.** Fábio Massahiro Kosaka – Procurador do Trabalho (MPT); Juliano David Fernandes – Analista de Informática – Servidor (CNMP).

**Engenharia e Arquitetura.** Gizela Barbosa do Nascimento - Servidora (MPF/MG).



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

## PARTE ESPECÍFICA

### ÁREA INSTITUCIONAL

## 3. O MPF NO ESTADO DA BAHIA

**3.1. Ministério Público Federal no Estado da Bahia.** O MPF/BA acha-se estruturado em 12 (doze) unidades: Salvador, Barreiras, Campo Formoso, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus/Itabuna, Irecê, Jequié, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista. Ressalte-se que no momento da inspeção a PRM de Teixeira de Freitas ainda não se encontrava instalada, sendo que o Procurador da República designado para aquela unidade se encontrava exercendo as respectivas funções nas instalações da Sede da Procuradoria da República em Salvador.

**3.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** em relação ao subitem 3.1 é necessário esclarecer que a PRM de Irecê encontra-se na mesma situação da PRM de Teixeira de Freitas, ambas em funcionamento provisório na Capital no aguardo da finalização dos procedimentos de instalação física nos respectivos Municípios. Não obstante o fato de apenas a PRM de Ilhéus ter sido visitada pela equipe de inspeção, conforme reportado no subitem 8.2 do Relatório, figurou, equivocadamente, como PRM visitada a Unidade de Eunápolis no subitem 3.5.

**3.2. Justiça Federal na Bahia.** A Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado da Bahia se divide em 23 (vinte e três) varas federais e 02 (duas) turmas recursais na capital, além de 15 (quinze) varas federais no interior. No total são 61 (sessenta e um) juízes federais, 40 (quarenta) dos quais estão lotados na capital e 21 (vinte e um) no interior, à exceção de unidade de Juazeiro que está vinculada à cidade de Petrolina/PE. A Resolução nº 102 do CJF programou a criação e instalação de novas varas judiciais no Estado da BA: uma vara para Salvador, uma vara para Alagoinhas, uma vara para Bom Jesus da Lapa, duas varas para Feira de Santana, uma vara para Irecê, uma vara para Itabuna, uma vara para Teixeira de Freitas e uma vara para Vitória da Conquista, sem prejuízo das já existentes.

**3.3. O Estado da Bahia.** O Estado da Bahia tem área de 564.830 km<sup>2</sup>, com litoral de 1.183 km (zoneamento costeiro, mar territorial, terreno de marinha, etc), PIB de 157



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

bilhões de reais e 417 (quatrocentos e dezessete) municípios. Em conformidade com o último censo realizado pelo IBGE, a população do estado da Bahia é de 14.016.906 (quatorze milhões, dezesseis mil, novecentos e seis) habitantes. A relação população/procurador da república é de 424.754 hab/membro. O Estado possui 33 (trinta e três) Unidades de Conservação, 25 (vinte e cinco) terras indígenas reconhecidas e 418 (quatrocentos e dezoito) comunidades quilombolas.

**3.4. Colégio Eleitoral.** O Estado da Bahia é o quarto maior colégio eleitoral do país, distribuído em 205 (duzentos e cinco) zonas eleitorais, 33.314 (trinta e três mil, trezentos e quatorze) seções eleitorais e 10.110.122 (dez milhões, cento e dez mil, cento e vinte e dois) eleitores aptos, todos sob a responsabilidade de apenas um Procurador Regional Eleitoral, que não exerce esta função com exclusividade.

**3.5. Procuradorias da República em município.** Nesta inspeção foram visitadas, além da sede da Procuradoria da República, as unidades de Eunápolis, Ilhéus e Itabuna, sem prejuízo do exame dos dados estatísticos das outras unidades. Ressalte-se que as PRMs de Teixeira de Freira e de Irecê ainda não tiveram suas sedes instaladas, razão pela qual os Procuradores da República designados para tais municípios estão exercendo transitoriamente suas atribuições na capital.

## 4. ESTRUTURA FÍSICA E ACESSIBILIDADE

**4.1. Sede do MPF/BA.** A sede Procuradoria da República no Estado da Bahia está localizada na Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo – Doron, Salvador/BA. O imóvel é próprio, de uso exclusivo da PR/BA, e possui 13 (treze) pavimentos.

**4.2. Acessibilidade. Base normativa.** A Resolução CNMP-CN 81/2012 regulamentou a aplicação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e determinou a implementação do Decreto Federal nº 5.296/042. Este Decreto e a Lei nº 10.098/03, por sua vez, determinam que a concepção e implantação de projetos e as obras de reforma ou adaptação deverão obedecer essencialmente às noções de acessibilidade e desenho universal, com respeito às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentre as quais se destaca a NBR 9050:2004 que estabelece os “critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade”.

**4.3. Condições de acessibilidade.** Com base nas normas acima referidas, a equipe de inspeção verificou que a Procuradoria da República no Estado da Bahia tem

aspectos em desconformidade com a legislação vigente relativamente aos seguintes atributos: **a)** calçadas; **b)** acesso à garagens; **c)** sinalização de piso; **e)** estacionamento; **f)** portas; **g)** mesas e balcões; **h)** bebedouros; **i)** corrimãos e guarda-corpos; **j)** instalações sanitárias. Também no auditório, na biblioteca e nas áreas de circulação interna e externa há situações que merecem intervenção por parte da Chefia da Regional, na forma do termo de inspeção que integra os autos deste procedimento de inspeção.

**4.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** no que toca às constatações referentes às condições de acessibilidade indicadas no subitem 4.3 e no PARECER TÉCNICO nº 02/2013/CN-CNMP/ARQ, a unidade inspecionada teceu as seguintes considerações: Inicialmente, faz-se necessário observar que o edifício-sede do MPF/BA não é resultado de um projeto original. Foi objeto de profundas intervenções para atingir o seu formato atual, visto que originalmente era um imóvel de 6 (seis) pavimentos. Impende notar que foram reforçados os itens estruturais para que o imóvel pudesse suportar a concepção do MPF (13 pavimentos, incluindo os subsolos). Quando do início das referidas intervenções, já existiam as caixas dos elevadores, a caixa de escada, além de pilares, vigas e fundações, o que limitou, inicialmente, as possibilidades de modificação, considerando-se os limites orçamentários impostos. O edifício foi reformado em 2009 pela construtora Sertenge, com projeto arquitetônico do arquiteto Eduardo Brandão e acompanhamento da execução dos serviços levado a efeito pela Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura do MPF/BA (ASSESP/BA), com o apoio técnico da então Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da PGR (CEA), as quais procuraram aplicar todas as normas referentes à acessibilidade existentes à época. Entretanto, sublinhando uma vez mais, não havia recursos financeiros suficientes para implementar todos os itens necessários para uma acessibilidade completa, ficando o MPF/BA restrito àqueles relativos às obras civis. Além disso, a evolução da matéria e a vistoria realizada pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/BA a pedido da PR/BA levaram a equipe técnica desta a desenvolver um projeto a fim de complementar a acessibilidade já existente, com o objetivo de atender integralmente aos visitantes e servidores do órgão. Atualmente, a ASSESP/BA encontra-se em vias de concluir o Projeto Complementar de Acessibilidade da PR/BA, o qual contempla estacionamento, corrimãos e guarda-corpos, mesas de trabalho, sinalização, instalações sanitárias e auditório. O projeto tomou como base a parceria do MPF/BA com o CREA/BA, o qual, em visita à nossa sede, emitiu relatório de vistoria, relacionando alguns itens de acessibilidade a serem aperfeiçoados. Quanto aos itens apontados no PARECER TÉCNICO Nº 02/2013/CN-CNMP/ARQ, seguem os necessários esclarecimentos, com base nas informações prestadas pela ASSESP/BA: **a) calçadas:** a Sertenge, construtora da sede da PR/BA, já foi comunicada, anteriormente, acerca de irregularidades nas calçadas, e se comprometeu a executar reparos quando da construção da calçada do prédio da DESENBAHIA, imóvel vizinho ao nosso em construção pela mesma empresa,



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

conforme anexa correspondência STG/SBTV-003/2013. Estão previstas faixa livre de, no mínimo, 0,80m e faixa de serviço, bem como alteração da inclinação, dos desníveis e das guias de rebaixamento para pedestres e veículos. Os obstáculos (poste e caixas das concessionárias) serão transferidos para a faixa de serviço. O piso será substituído de forma a tornar-se contínuo, regular e estável. Será colocada sinalização visual e sonora na entrada e saída de veículos. Serão disponibilizadas, ainda, vagas exclusivas e devidamente sinalizadas para deficiente físico, associadas a guia rebaixada, e também para idosos. Ressaltamos que a Rua Ivonne Silveira não possui saída, terminando em uma rotatória, com faixa para travessia de pedestres apenas em seu início. Os demais prédios que compõem a rua estão ainda em construção; **b) estacionamento:** as adaptações do estacionamento, tais como vagas destinadas a idosos, sinalização vertical e piso tátil de alerta, estão previstas no Projeto Complementar de Acessibilidade da PR/BA. Quanto à rampa que interliga as vagas reservadas, que possui inclinação de 6,25%, consideramos que, apesar de a norma prever corrimão em ambos os lados, não seria razoável a sua instalação, já que seu comprimento é de apenas 2,40m e a declividade bem suave; **c) acesso à edificação:** a sinalização do acesso à edificação será realizada a partir do Projeto Complementar de Acessibilidade da PR/BA. A sinalização tátil (direcional e alerta) será instalada quando da execução das obras referentes à alteração do *layout* da recepção do térreo; **d) circulação interna:** a sinalização dos extintores com piso tátil de alerta será realizada a partir do Projeto Complementar de Acessibilidade da PR/BA. Contamos, por ora, com apenas 03 (três) corredores com largura inferior à prevista em norma, que são somente 6cm, 11cm e 20cm menores. É certo que é pequena a diferença entre o previsto em norma e o efetivamente executado; além disso, temos que aquilatar a consequência natural de eventuais intervenções, que seria a diminuição das áreas internas, ora dimensionadas sem folgas, pois já se encontram no tamanho mínimo, e atentar, num juízo de razoabilidade, para os limites impostos pelo princípio da economicidade; **e) rampa:** os corrimãos serão adaptados de forma a se prolongar antes do início e após o término da rampa, e será instalado o anel 1,0m antes das extremidades, conforme previsto em norma e de acordo com o Projeto Complementar de Acessibilidade da PR/BA. Para contemplar a instalação de corrimão duplo será necessário alterar a altura do muro e da jardineira; **f) escadas:** serão instalados os corrimãos nas laterais da escada e substituído o corrimão intermediário, a fim de que este seja duplo e prolongado antes do início e após o término da rampa. Tal intervenção contemplará a correta sinalização dos corrimãos, degraus e piso. A escada de incêndio será, também, adaptada de forma a complementar o piso tátil, o corrimão, a sinalização dos degraus, do corrimão e da área de resgate; **g) elevadores:** a ASSESP/BA já se reuniu com a empresa *ThyssenKrupp* e solicitou orçamento para realizar as adaptações necessárias. Quanto ao não acesso dos elevadores ao nível de garagem G2 (subsolo), é de se sublinhar, uma vez mais, que tal se deve ao fato de o MPF/BA haver comprado e reformado um prédio já existente. Quando da compra, as caixas dos elevadores não contemplavam o nível G2, que possui apenas função de garagem. Optamos, então,



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

por colocar as vagas para pessoa com deficiência no nível G1 (também subsolo) e no térreo, que são pisos atendidos por elevadores; **h) portas:** de fato, há algumas portas com largura inferior a 0,80m, uma porta com duas folhas com largura de 0,70m cada uma (perfazendo um vão total de 1,40m) e algumas portas sem espaço lateral que possibilite a aproximação da maçaneta. No entanto, considerando que nosso prédio foi reformado; que todas as portas presentes nas rotas acessíveis atendem às recomendações normativas; o pequeno quantitativo de portas nas situações apontadas no parecer técnico; e as demais condições de acessibilidade de que o prédio já dispõe, a necessidade de promover as alterações sugeridas deverá ser aquilatada num juízo de proporcionalidade e razoabilidade, inclusive no que tange à disponibilidade orçamentária. A sinalização tátil será implementada quando da execução do Projeto Complementar de Acessibilidade da PR/BA; **i) instalações sanitárias:** em relação aos sanitários comuns, entendemos que eles não serão usados por pessoas com deficiência. O dispositivo de sinalização de emergência e a alteração de altura da barra de apoio do lavatório serão executados quando da implementação do Projeto Complementar de Acessibilidade da PR/BA. Nossas barras de apoio têm 3cm a menos que o tamanho previsto pela norma. O eixo da bacia sanitária, por sua vez, dista 5cm a mais de onde deveria estar em relação à barra lateral e a altura da válvula de descarga está 14cm a menos do que o recomendado. Ainda que essas diferenças não sejam significativas, de todo modo a necessidade de promover as alterações sugeridas, inclusive com a análise acerca dos danos que a alteração das barras ocasionará ao revestimento cerâmico, deverá ser ponderada num juízo de proporcionalidade e razoabilidade, inclusive no que tange à disponibilidade orçamentária; **j) vestiário:** não houve observações a respeito desse ambiente; **k) biblioteca:** a nossa Biblioteca é destinada aos membros e servidores. Caso uma pessoa que utilize cadeira de rodas necessite realizar empréstimo de livros, poderá fazê-lo por meio do sistema de consulta eletrônica, e os livros serão retirados do acervo físico por um dos recepcionistas da Biblioteca. A distância entre as estantes, inferior a 90cm, também não tem implicado prejuízos à acessibilidade no caso concreto, visto que, para além da disponibilização de consulta eletrônica ao acervo existente, há servidores na Biblioteca para realizar o atendimento a qualquer pessoa que assim demande. Apesar de o balcão existente na Biblioteca possuir um lado mais baixo para atendimento a pessoas com deficiência, ele não permite que a pessoa com cadeira de rodas realize aproximação frontal de acordo com os precisos parâmetros da norma brasileira, o que será minorado com a implantação do Memorial do MPF/BA; **l) auditório:** as portas de acesso possuem duas folhas de 0,70m, perfazendo um total de vão-livre de 1,40m. Há que se avaliar a necessidade e os custos de tal reforma, tendo em vista as limitações orçamentárias e diante do fato de que, com as duas portas abertas, a pessoa com cadeira de rodas movimenta-se sem nenhuma dificuldade. Quanto aos demais itens, todos estão previstos no Projeto Complementar de Acessibilidade da PR/BA; **m) refeitório:** não há altura livre sob a pia, pois o refeitório possui um armário inferior. Ainda que a área onde a pia está instalada seja bastante reduzida,



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

vale registrar que a Instituição dispõe de copeira responsável pela manutenção e utilização do espaço, profissional que tem o dever de, em sendo necessário, auxiliar as pessoas que porventura tiverem dificuldades com o uso da pia. Há que se avaliar, portanto, a necessidade de retirada do armário que serve para a guarda de material para confecção de café, tudo num juízo de proporcionalidade e razoabilidade; **n) bebedouros:** não dispomos de bebedouros acessíveis a partir do primeiro pavimento, pois utilizamos purificadores localizados em cima das pias em granito. Para resolver a questão, poder-se-ia proceder a reforma no sentido da colocação de um ponto de água para instalação de bebedouros acessíveis nos halls de elevadores, o que implicaria, além da transferência do ponto de água, a colocação de ponto elétrico e o deslocamento da porta de acesso à sala de reunião/sala de oitivas. No entanto, em face do que já se dispõe, e diante da circunstância de contarmos com serviços de garçom e copeiragem, tais alterações também não de ser avaliadas num juízo de proporcionalidade e razoabilidade; **o) mesas:** já se encontra em procedimento preparatório de licitação a compra de mesas para atendimento a pessoas em cadeira de rodas; **p) armários:** o MPF/BA tem armários com puxadores em uma faixa de alcance manual entre 80cm e 120cm. Os que se encontram fora dessa faixa de alcance são armários comprados antes de adotarmos esse novo padrão. As prateleiras internas dos armários atendem à utilização entre 40cm e 120cm do piso acabado; **q) balcão de atendimento:** consoante já mencionado, apesar de o balcão existente na Biblioteca possuir um lado mais baixo para atendimento a pessoas com deficiência, ele não permite que a pessoa com cadeira de rodas realize aproximação frontal de acordo com os precisos parâmetros da norma brasileira. Tal circunstância será minorada com a implantação do Memorial do MPF/BA; **r) assentos fixos:** a marcação de módulo de referência ao lado dos assentos fixos está prevista no projeto de alteração do *layout* da recepção da PR/BA. **Considerações Finais:** A Resolução nº 81, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, data de 31 de janeiro de 2012, sendo, portanto, posterior à construção da sede do MPF/BA. A Norma Brasileira NBR 9050:2004, por seu turno, foi respeitada até o limite permitido pelas condições originais do edifício, tendo sido realizada uma série de intervenções no sentido da obtenção de uma acessibilidade plena. A despeito da conclusão do parecer técnico, cumpre registrar que o MPF/BA labora incessantemente na direção do rigoroso atendimento dos padrões de acessibilidade, tendo merecido, inclusive, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Bahia (CREA/BA), em diagnóstico realizado no ano de 2012, a seguinte observação: de modo geral, a edificação-sede do MPF atende às exigências relativas à acessibilidade, restando poucas recomendações constantes no corpo do Relatório. Nesse particular, vale destacar as próprias observações consignadas pela Analista de Arquitetura/Perita em seu Parecer Técnico ao fim do seu texto:

*“As recomendações deste laudo consideram os critérios estabelecidos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, entretanto, entende-se que as normas e leis são muito abrangentes e, em determinadas ocasiões, não é possível atender, rigorosamente, às*

**CORREGEDORIA NACIONAL**

*mais variadas exigências em todas as construções - especialmente em situações de reforma e/ou de imóvel alugado. É indispensável, portanto, conhecer as necessidades dos usuários e ter discernimento na tomada de decisões, visto que podem ser articuladas soluções que fogem à regra e que podem ser mais práticas e de menor custo”.*

Com todos os esclarecimentos ora prestados, a PR/BA aguarda orientação da Corregedoria do CNMP a respeito da questão.

## 5. ESTRUTURA DE PESSOAL

**5.1. A chefia do MPF/BA.** A PR/BA é administrada por um Procurador-Chefe designado pelo Procurador-Geral da República para o exercício da função por dois anos. Atualmente, o mandato de Procurador-Chefe deve coincidir com o do PGR, sendo a função exercida no momento da inspeção pelo Procurador da República Dr. Wilson Rocha de Almeida Neto, o qual acumulava as funções de Procurador-Chefe com um dos cargos do núcleo de *custos legis*.

**5.2. Membros.** O MPF/BA é integrado por 33 (trinta e três) Procuradores da República, sendo 19 (dezenove) lotados na capital e 14 (quatorze) lotados no interior do Estado. Existem 11 (onze) PRMs, das quais oito contam com 1 (um) membro e 3 (três) PRMs com 2 (dois) membros, conforme tabela abaixo:

PR/BA	Quantidade de Membros	Quantidade de Municípios atribuídos	Relação municípios/membro
Salvador	19	53	2,78
Barreiras	1	30	30
Campo Formoso	1	36	36
Eunápolis	1	9	9
Feira de Santana	2	47	23,5
Guanambi	1	41	41
Ilhéus/Itabuna	2	46	23
Irecê	1	33	33
Jequié	1	44	44
Paulo Afonso	1	23	23
Teixeira de Freitas	1	12	12
Vitória da Conquista	2	34	17

**5.3. Servidores.** O quadro evolutivo dos servidores apresentado à equipe de inspeção, referente aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, era o seguinte, no momento da inspeção:



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

### CORREGEDORIA NACIONAL

Servidores	2009	2010	2011	2012
Efetivos	201	225	234	244
Comissionados	4	4	11	13
Comissionados efetivos	13	13	11	13
Total	258	242	256	270

**5.4. Proporção de servidores por cargo de Procurador.** A equipe de inspeção verificou que no ano de 2012 a proporção era de 8,18 servidores - entre efetivos e comissionados - para cada um dos cargos de Procurador da República, conforme tabela abaixo:

PROPORÇÃO SERVIDOR X MEMBRO				
	2009	2010	2011	2012
MEMBROS	30	30	27	33
SERVIDORES	258	242	256	270
Proporção Servidores/Membros	8,6	8,07	9,48	8,18

**5.5. Estrutura de Gabinete.** Cada Procurador da República conta, em regra, com 1 (um) técnico administrativo, 1 (um) analista processual e 2 (dois) estagiários de direito para seu apoio direto. Os gabinetes estão bem equipados, contando com duas antessalas, uma sala para o procurador e um banheiro privativo. Os gabinetes dos membros dispõem de 1 (um) computador *desktop*, 1 (um) *notebook* e 1 (uma) impressora jato de tinta colorida.

## 6. REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE MEMBROS

**6.1. Atribuições.** A PR/BA se organiza a partir de 21 (vinte e um) ofícios, atuando em cinco grandes áreas: criminal, tutela coletiva, direitos do cidadão, fiscal da lei e eleitoral. Diante do quantitativo de membros, as funções de Procurador-Chefe, Procurador dos Direitos do Cidadão e Procuradoria Regional Eleitoral não são exercidas de forma exclusiva, mas cumulada com um dos ofícios. A equipe de inspeção obteve as seguintes informações sobre repartição de atribuições nos ofícios existentes na Procuradoria da República no Estado da Bahia, conforme tabela abaixo:

OFÍCIO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1º Ofício Criminal Especializado (1)	André Luiz Batista Neves	1º Ofício Criminal Especializado (crimes contra o sistema financeiro, crimes tributários, crimes previdenciários, crimes de contrabando, descaminho e lavagem de ativos). Membro do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia.
5º Ofício Criminal Residual	Andréa Cardoso Leão	5º Ofício Criminal Residual



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

2º Ofício Criminal Residual	Auristela Oliveira Reis	2º Ofício Criminal Residual. Membro da Comissão de criação do memorial da PRBA
3º Ofício da Tutela Coletiva do Meio ambiente e Patrimônio Cultural	Bartira de Araújo Góes	3º Ofício da Tutela Coletiva do Meio ambiente e Patrimônio Cultural. Coordenadora de Estágio da PRBA e membro do Conselho Estadual de Entorpecentes do Estado da Bahia.
4º Ofício da Tutela Coletiva (Meio ambiente e Patrimônio Cultural)	Caroline Rocha Queiroz	4º Ofício da Tutela Coletiva (Meio ambiente e Patrimônio Cultural). Representante da 4ª CCF e Coordenadora Substituta da Divisão de Tutela Coletiva.
1º Ofício de Custos Legis	Cláudio Alberto Gusmão Cunha	1º Ofício de <i>Custos Legis</i> . Coordenador da área de <i>Custos Legis</i> e Representante da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, Procurador Regional Eleitoral Auxiliar e Membro do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial.
1º Ofício Criminal/Cível	Clayton Ricardo de Jesus Santos	1º Ofício Criminal/Cível
1º Ofício Criminal Residual	Danilo José Matos Cruz	1º Ofício Criminal Residual. Procurador-Chefe Substituto.
1º Ofício da Divisão de Combate a Corrupção	Danilo Pinheiro Dias	1º Ofício da Divisão de Combate a Corrupção. Membro do Comitê de Gestão Estratégica do Ministério Público Federal
2º Ofício de Tutela Coletiva – Saúde e Consumidor	Domênico D'andrea Neto	2º Ofício de Tutela Coletiva – Saúde e Consumidor. PRDC substituto.
5º Ofício da Tutela Coletiva – Patrimônio Público Residual	José Alfredo de Paula Silva	5º Ofício da Tutela Coletiva – Patrimônio Público Residual. Coordenador da Tutela Coletiva, membro do GT-COPA e do GT-de Crimes Econômicos.
3º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção	Juliana de Azevedo Moraes	3º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção. Sim. GT-Copa e Membro da Rede de Controle do Estado da Bahia.
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão e 1º Ofício da Tutela Coletiva	Leandro Bastos Nunes	Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão. Membro do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial, do Conselho Estadual de Direito Humanos, do Conselho Estadual de Entorpecentes, da Comissão Estadual para erradicação do Trabalho Escravo, do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado da Bahia e do Comitê de Combate e Prevenção à Tortura.
4º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção	Melina Castro Montoya Flores	4º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção. Representante da 5ª CCR e membro do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial.
4º Ofício Criminal Residual	Nara Soares Dantas	4º Ofício Criminal Residual. Membro do Controle Externo da Atividade Policial
3º Ofício Criminal Residual	Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	3º Ofício Criminal Residual. Coordenador Criminal substituto e membro do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial.
6º Ofício da Tutela Coletiva – Patrimônio Público Residual e 1ª Câmara	Pablo Coutinho Barreto	6º Ofício da Tutela Coletiva – Patrimônio Público Residual e 1ª Câmara. Representação da 1ª CCR
Ofício Único	Samir Cabus Nacheff Júnior	Ofício Único. membro dos GTs “Moeda Falsa” e “Violação de Direitos Indígenas”
Procuradoria Regional Eleitoral e 2º Ofício Custos Legis	Sidney Pessoa Madruga da Silva	Procuradoria Regional Eleitoral e 2º Ofício <i>Custos Legis</i>



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

2º Ofício Divisão de Combate a Corrupção	Vladimir Barros Aras	2º Ofício Divisão de Combate a Corrupção. Coordenador Criminal, Coordenação do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial, Procurador Regional Eleitoral substituto e membro dos Grupos de Trabalho "lavagem de dinheiro, crime organizado e cooperação jurídica internacional", todos da 2ª CCR.
3º Ofício de Custos Legis	Wilson Rocha de Almeida Neto	3º Ofício de <i>Custos Legis</i> . Atuação em 50% dos mandados de segurança distribuídos, para efetiva manifestação, na Unidade (desoneração parcial do Procurador-chefe, conforme deliberado pelo Colégio de Procuradores da República da PR/BA). Comitê de Apoio ao Projeto de Modernização do Ministério Público Federal; Comitê de Revisão do Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal. Além das atribuições ordinárias, o signatário participou ativamente de todo o processo de elaboração do planejamento estratégico do MPF e das reuniões destinadas a esse fim. Ainda nesse contexto, foi um dos quatro Membros responsáveis pela redação final do livro " <i>Planejamento Estratégico 2011-2020: uma construção coletiva</i> ", juntamente com os colegas Edmundo Antônio Dias Netto Júnior, João Carlos de Carvalho Rocha e Danilo Pinheiro Dias, além dos servidores Allana de Albuquerque Sousa Silva e Márcio Lima Medeiros. Subcomitê de Gestão Administrativa (SGA) do Ministério Público Federal (integrante do Sistema de Gestão Estratégica e Governança - SIGE), onde exerce a função de Coordenador Substituto, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 353, de 22 de junho de 2012. Comitê Interinstitucional de Segurança Pública, integrado por diversas Instituições, notadamente Ministério Público do Estado da Bahia, Polícias Militar e Civil do Estado da Bahia, Polícia Federal, Exército brasileiro, Agência Brasileira de Inteligência, Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, Defensoria Pública, entre outras. O signatário, além de ter sido um dos responsáveis pelo processo que resultou na criação do referido Comitê, ocupa a <u>função</u> de Coordenador do Grupo de Inteligência, Alimentação, Compartilhamento de dados e Colaboração Interinstitucional. A participação do signatário em tal grupo restou formalizada na 6ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público Federal e comunicada ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia por meio do Ofício PGR/GAB/Nº1124, expedido pelo Procurador-Geral da República. Guardião do objetivo estratégico "Fortalecer a segurança institucional" - nomeado por meio da Portaria PGR/MPF Nº 6787, de 20 de dezembro de 2011. Atualmente, desenvolve, junto à Secretaria-Geral, trabalho de revisão da minuta do Plano de Segurança Institucional do MPF.
Ilhéus	Flávia Galvão Arruti	1º Ofício do Ministério Público Federal em Ilhéus – PRM Ilhéus. Atribuições gerais.
	Ovídio Augusto Amoedo Machado	2º Ofício do Ministério Público Federal em Ilhéus – PRM Ilhéus. Atribuições gerais.

**6.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** os ofícios titularizados, à época, pelo Dr. Claytton Ricardo de Jesus Santos e pelo Dr. Samir Cabus Nacef Júnior não fazem parte da unidade Salvador e sim da unidade Teixeira de Freitas e da unidade Irecê, respectivamente. Assim, a PR/BA, efetivamente, contava apenas com 19 (dezenove) Ofícios ocupados no momento da inspeção. Do mesmo modo, impende fazer constar, na tabela do subitem 6.1, que o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão é titular do 1º Ofício de Tutela Coletiva.



## 7. INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROCURADORES

7.1. A equipe de inspeção levantou informações sobre a atuação individual dos membros do Ministério Público Federal na PR/BA, em Salvador e Ilhéus, conforme demonstra a tabela a seguir. As informações foram obtidas a partir da declaração dos entrevistados:

UNIDADE	OFÍCIO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	DATA DE INGRESSO	RESIDÊNCIA NA COMARCA	EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	PERÍODO EM QUE CUMPRE EXPEDIENTE
Salvador	1º Ofício Criminal Especializado (1)	André Luiz Batista Neves	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
	5º Ofício Criminal Residual	Andréa Cardoso Leão	ingresso no MPF em 2003, lotada na PR/BA em 2005.	Sim	Não	segunda a sexta das 13h30min às 19h30min, eventualmente no período matutino.
	2º Ofício Criminal Residual	Auristela Oliveira Reis	ingresso no MPF em 1997, lotada na PR/BA.	Sim	Não	segunda a sexta das 07h30min às 15:00h. Nos dias em que há audiências fica um período até mais tarde.
	3º Ofício da Tutela Coletiva do Meio ambiente e Patrimônio Cultural	Bartira de Araújo Góes	ingresso no MPF em 2003, lotado na PR/BA em 2010.	Sim	Não	segunda a sexta das 14:00h a 20:00h, eventualmente pela manhã.
	4º Ofício da Tutela Coletiva (Meio ambiente e Patrimônio Cultural)	Caroline Rocha Queiroz	ingressou no MPF em 2008, lotada na PR/BA em Salvador em 2009 e no ofício atual em fevereiro de 2010.	Sim	Não	comparece de 13:00h às 20:00h, eventualmente no período matutino.
	1º Ofício de Custos Legis	Cláudio Alberto Gusmão Cunha	ingresso no MPF em 1997, lotada na PR/BA em 1998.	Sim	Não	segunda a sexta das 14h30min a 20h30min e eventualmente no período matutino.
	1º Ofício Criminal/Cível	Clayton Ricardo de Jesus Santos	ingresso no MPF em 2009, lotado na PRM Teixeira de Freitas em 2012.	Sim. A PRM de Teixeira de Freitas ainda não foi instalada por isso responde em Salvador/BA	Não	segunda a sexta de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 19:00h.
	1º Ofício Criminal Residual	Danilo José Matos Cruz	ingresso no MPF em 1993, lotado na PR/BA.	Sim	Não	segunda a sexta das 12:00h às 19:00h e eventualmente no período matutino.
	1º Ofício da Divisão de Combate a Corrupção	Danilo Pinheiro Dias	Ingresso no MPF em 2002, lotado na PR/BA em 2004.	Sim	Não	segunda a sexta das 09h30min às 12h30min e 14h30min à 18h30min.
	2º Ofício de	Domênico D'Andrea Neto	ingressou no MPF	Sim	Não	comparece de 13:00h às



**CORREGEDORIA NACIONAL**

Tutela Coletiva – Saúde e Consumidor		em 1999, lotado na PR/BA em Salvador em 2007 e assumiu o ofício atual no mês de agosto de 2012.			19:00h e eventualmente no período matutino.
5º Ofício da Tutela Coletiva – Patrimônio Público Residual	José Alfredo de Paula Silva	ingresso no MPF em 2003, lotado na PR/BA em agosto de 2012.	Sim	Não	segunda a sexta das 09h30 às 12:00h e das 14:00h às 20:00h.
3º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção	Juliana de Azevedo Moraes	ingresso no MPF em 2003, lotada na PR/BA em 2004.	Sim	Não	segunda a sexta das 13:00h às 20:00h e certa de 03 (três) vezes por semana no período matutino.
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão	Leandro Bastos Nunes	ingresso no MPF em 2004, lotado na PR/BA em 2012. Assumiu a PRDC no dia 31.07.2012.	Sim	Não	segunda a sexta de 14:00h às 19:00h, com participação nos órgãos estaduais no período matutino.
4º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção	Melina Castro Montoya Flores	ingressou no MPF em 2005, lotado na PR/BA em Salvador em 2009.	Sim	Não	comparece de 08h30min às 12:00h e 14:00h às 20:00h.
4º Ofício Criminal Residual	Nara Soares Dantas	ingresso no MPF em 2002, lotada na PR/BA em 2004.	Sim	Não	segunda a sexta das 13h30min às 19h30min e eventualmente no período matutino.
3º Ofício Criminal Residual	Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	ingresso no MPF em 2002, lotado na PR/BA em 2003.	Sim	Não	segunda a sexta das 14:00h a 20:00h, eventualmente pela manhã e aos finais de semana. No período matutino costuma trabalhar em casa.
6º Ofício da Tutela Coletiva – Patrimônio Público Residual e 1ª Câmara	Pablo Coutinho Barreto	ingresso no MPF em 2004, lotada na PR/BA em 2012.	Sim	Sim. Eventualmente nos cursos promovidos pela ESMPU.	segunda a sexta das 09:00h às 11h30min e das 13h30min a 19h30min.
Ofício Único (IRECÊ)	Samir Cabus Nachef Júnior	ingresso no MPF em 2008, lotado na PRM de Irecê em 1º de agosto 2012.	Sim. A PRM de Irecê ainda não foi instalada por isso responde em Salvador/BA	Não	segunda a sexta de 09:00h às 12:00h e de 13h30min às 19h30min.
Procuradoria Regional Eleitoral e 2º Ofício Custos Legis	Sidney Pessoa Madruga da Silva	ingresso no MPF em 1997, assumiu a PRE em novembro de 2009.	Sim	Não	segunda a sexta das 14:00h às 21:00h, quando há sessão também no período matutino; eventualmente aos finais de semana.
2º Ofício Divisão de Combate a Corrupção	Vladimir Barros Aras	ingresso no MPF em 2003, lotada na PR/BA em 2009.	Sim	Sim. Eventualmente nos cursos promovidos pela ESMPU e no Programa Nacional de Capacitação e Treinamento de Combate a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro do Ministério da Justiça. Leciona	segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h a 20:00h, com exceção das sextas-feiras pela manhã.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

### CORREGEDORIA NACIONAL

					a disciplina Processo Penal da Universidade da Bahia no regime de 20 horas semanais com aulas às sextas-feiras e sábados pela manhã.	
	3º Ofício de Custos Legis	Wilson Rocha de Almeida Neto	ingresso no MPF em 2003, lotado na PR/BA em 2009.	Sim	Não	segunda a sexta das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 20:00h.

(1) férias ou licença

UNIDADE	OFÍCIO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	DATA DE INGRESSO	RESIDÊNCIA NA COMARCA	EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	PERÍODO EM QUE CUMPRE EXPEDIENTE
Ilhéus	1º Ofício	Flávia Galvão Arruti	Janeiro de 2009	Sim	Não	Segunda-feira, de 12h às 19h; de terça a quinta-feira de 10h30 às 19h; e sexta-feira de 8h às 12h30.
	2º Ofício	Ovídio Augusto Amoedo Machado	20 de agosto de 2012	Sim	Não	De 10h às 19h.

**7.2. Residência e Magistério.** A tabela acima demonstra que todos os Procuradores da República entrevistados residem na comarca onde exercem suas atividades. Ressalta-se, apenas, que as Procuradorias da República dos Municípios de Teixeira de Freitas e de Irecê ainda não estão instaladas, razão pela qual os respectivos titulares residem em Salvador/BA, local onde exercem suas atribuições. Apenas dois membros lecionam, sendo um esporadicamente pela Escola Superior do Ministério Público da União e outro na Universidade da Bahia no regime de 20 horas/aula semanais.

**7.3. Expediente.** No que se refere ao período de expediente, todos declararam comparecer à Procuradoria da República diariamente, com preferência no período vespertino e, quando necessário, pelas manhãs.

**7.4. Procedimento Administrativo Disciplinar.** Conforme informações colhidas durante a inspeção e consignadas nos respectivos termos de inspeção, do total de membros entrevistados, 7 (sete) declararam já ter respondido a procedimento disciplinar (sindicância), as quais foram arquivadas sem imposição de sanções. Por ocasião da inspeção apenas um Procurador da República afirmou está respondendo a uma representação perante a Corregedoria-Geral do MPF.

## 8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

**8.1. Movimentação Processual (anual).** A equipe de inspeção recebeu a movimentação processual da PR/BA, desde janeiro de 2012 até 30 de setembro de

**CORREGEDORIA NACIONAL**

2012 (mês anterior ao da realização da inspeção), sintetizada nas tabelas abaixo, tanto com relação aos escritórios da capital, como com relação às Procuradorias da República nos Municípios.

Ofício	Jan		Fev		Mar		Abr		Mai		Jun		Jul		Ago		Set	
	entrada	saída																
1º Ofício Criminal Especializado (1)	228	220	169	155	256	257	88	100	277	265	311	302	161	212	183	180	255	252
5º Ofício Criminal Residual	24	5	142	140	180	170	150	151	279	246	186	230	39	67	125	132	201	208
2º Ofício Criminal Residual	132	144	90	70	155	160	143	139	235	196	178	253	80	60	122	146	43	36
3º Ofício da Tutela Coletiva do Meio ambiente e Patrimônio Cultural	1	0	8	4	6	10	59	54	3	9	27	23	17	15	9	12	17	12
4º Ofício da Tutela Coletiva (Meio ambiente e Patrimônio Cultural)	25	19	8	14	14	13	6	5	18	14	46	47	19	17	23	28	15	16
1º Ofício de Custos Legis	250	172	204	228	460	457	279	314	384	397	170	179	183	158	358	315	346	350
1º Ofício Criminal Residual	29	13	97	93	178	180	141	155	164	171	3	0	162	152	124	142	182	175
1º Ofício da Divisão de Combate a Corrupção	131	139	112	87	162	164	142	180	217	189	359	379	18	83	43	44	55	52
2º Ofício de Tutela Coletiva – Saúde e Consumidor	2	3	2	2	3	2	2	2	4	4	3	4	5	5	0	0	26	17
5º Ofício da Tutela Coletiva – Patrimônio Público Residual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	11	1	4
3º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção	23	18	11	15	13	11	22	19	21	23	7	9	29	25	23	27	54	41
1º Ofício de Tutela Coletiva	8	8	7	6	11	13	11	10	10	11	13	14	9	8	12	13	11	9
4º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção	17	18	5	2	20	19	17	16	23	20	21	27	21	14	39	39	56	51
4º Ofício Criminal Residual	312	271	125	123	161	193	154	189	213	205	37	94	181	168	121	140	149	130
3º Ofício Criminal Residual	319	293	139	125	134	177	159	189	130	153	9	4	168	174	124	137	194	188
6º Ofício da Tutela Coletiva – Patrimônio Público Residual e 1ª Câmara	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	13	13	11
2º Ofício Custos Legis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	117	117	169	162	115	122	0	0
2º Ofício Divisão de Combate a Corrupção	207	209	96	119	193	188	169	174	145	154	274	244	157	182	40	51	59	49
3º Ofício de Custos Legis	11	10	43	26	60	78	79	73	4	9	0	1	6	6	26	25	14	14
<b>Total</b>	<b>1719</b>	<b>1542</b>	<b>1258</b>	<b>1209</b>	<b>2006</b>	<b>2092</b>	<b>1621</b>	<b>1770</b>	<b>2127</b>	<b>2066</b>	<b>1761</b>	<b>1927</b>	<b>1424</b>	<b>1508</b>	<b>1500</b>	<b>1564</b>	<b>1691</b>	<b>1615</b>

**8.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** No que tange ao subitem 8.1 em vez de constar na tabela o 1º Ofício de Tutela Coletiva e suas movimentações, consta a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão com a movimentação zerada. Assim, necessário corrigir os dados, conforme o conteúdo do documento ANEXO 1 – 1º OTC, encaminhado à época (cf. anexo). Ainda no que se refere à tabela reportada, consta o 1º Ofício Criminal/Cível com sua movimentação zerada. Tal Ofício não diz respeito à estrutura da PR/BA e deverá ser suprimido. Conferir manifestações acerca dos itens anteriores. Também cumpre pontuar que, nos campos referentes aos totais de entrada e saída, agrupados por mês, na tabela do subitem 8.1, consta a mensagem 'erro na expressão', à exceção do mês de agosto.

**8.2. PRM.** Não obstante o fato de apenas a PRM de Ilhéus ter sido visitada pela equipe de inspeção, a movimentação processual incluiu as demais PRM do interior,

**CORREGEDORIA NACIONAL**

conforme tabela abaixo, o que permite uma visão global e comparativa do desempenho das unidades:

PRM	Ofício	Jan		Fev		Mar		Abr		Mai		Jun		Jul		Ago		Set	
		entrada	saída																
Ilhéus	1º	243	208	267	250	160	193	100	117	116	113	215	195	274	267	144	168	124	135
	2º	185	200	58	22	143	145	228	226	210	211	207	192	103	157	138	125	104	95
Feira de Santana	1º	95	92	116	114	203	191	71	66	209	197	137	113	239	189	98	154	139	137
	2º	129	129	135	134	144	144	137	134	138	138	165	166	192	181	110	103	128	120
Vitória da Conquista	1º	209	210	114	114	173	153	186	205	153	150	107	112	179	180	145	148	90	90
	2º	-	-	42	42	153	134	126	144	163	138	116	142	16	16	152	151	85	86
Barreiras	1º	76	80	217	224	120	163	114	134	117	112	217	130	228	280	212	218	169	159
Campo Formoso	1º	105	97	111	134	184	165	134	151	151	152	96	77	205	162	128	126	97	108
Guanambi	1º	133	183	57	65	166	167	122	126	179	177	158	159	173	149	310	273	95	94
Irecê	1º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	18	67	62
Jequié	1º	184	142	135	176	158	159	120	119	282	283	134	131	183	187	246	247	125	127
Paulo Afonso	1º	96	159	111	97	92	107	137	86	96	136	115	76	89	126	99	73	88	80
Teixeira de Freitas	1º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	76	53	66	75
Eunápolis	1º	184	185	137	148	257	207	92	129	233	220	238	212	216	193	112	194	142	131
<b>Total</b>		<b>1639</b>	<b>1685</b>	<b>1500</b>	<b>1520</b>	<b>1953</b>	<b>1928</b>	<b>1567</b>	<b>1637</b>	<b>2047</b>	<b>2027</b>	<b>1905</b>	<b>1705</b>	<b>2097</b>	<b>2087</b>	<b>1990</b>	<b>2051</b>	<b>1519</b>	<b>1499</b>

**8.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** quanto ao subitem 8.2, os valores de entrada e de saída no mês de julho e de entrada de agosto, referentes ao 2º Ofício de Vitória da Conquista, não correspondem aos valores informados pelo documento ANEXO 1 - 2º Ofício - Vitória.odt (RETIFICADORA)" encaminhado à época (cf. Anexo). Na tabela do subitem 8.2, nos campos referentes aos totais de entrada e saída, agrupados por mês, consta a mensagem 'erro na expressão'.

**8.3. Procuradoria Regional Eleitoral.** Por sua especificidade, a Procuradoria Regional Eleitoral apresentou separadamente sua movimentação processual referente ao ano de 2012, conforme tabela abaixo:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	TOTAL
Saldo anterior	183	232	271	310	380	369	250	166	395	66	--
Entrada	249	209	380	398	378	323	544	2112	1306	897	6796
Saída	200	170	341	328	389	442	628	1883	1635	856	6872
Saldo atual	232	271	310	380	369	250	166	395	66	107	--

## 9. MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**9.1. Movimentação extrajudicial (anual).** A equipe de inspeção recebeu a movimentação processual da PR/BA, desde janeiro de 2012 até 30 de setembro de 2012 (mês anterior ao da realização da inspeção), sintetizada nas tabelas abaixo,



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

tanto com relação aos escritórios da capital, como com relação às Procuradorias da República nos Municípios.

Ofício	Jan		Fev		Mar		Abr		Mai		Jun		Jul		Ago		Set	
	em tramitação	impulsionado																
1º Ofício Criminal Especializado (1)	40	23	31	56	30	30	33	68	29	25	25	47	23	61	28	62	29	146
5º Ofício Criminal Residual	12	3	6	27	8	8	13	9	10	29	14	1	12	16	12	27	1	54
2º Ofício Criminal Residual	11	23	10	14	10	30	11	17	16	21	16	37	19	17	15	29	9	54
3º Ofício da Tutela Coletiva do Meio ambiente e Patrimônio Cultural	177	47	175	163	176	90	178	111	183	52	180	229	179	147	179	127	180	253
4º Ofício da Tutela Coletiva (Meio ambiente e Patrimônio Cultural)	196	155	196	136	195	236	195	103	198	159	198	94	201	129	199	244	204	290
1º Ofício de Custos Legis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º Ofício Criminal Residual	17	14	12	36	16	3	15	22	10	34	16	-	16	7	3	19	7	17
1º Ofício da Divisão de Combate a Corrupção	131	21	133	21	127	44	123	75	144	36	148	21	107	63	67	92	58	70
2º Ofício de Tutela Coletiva – Saúde e Consumidor	150	175	155	76	149	186	145	120	150	-	158	-	168	-	167	202	155	195
5º Ofício da Tutela Coletiva – Patrimônio Público Residual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	67	-	116	175	129	77
3º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção	145	210	142	167	141	103	142	164	158	246	157	126	118	254	67	202	57	113
1º Ofício de Tutela Coletiva	251	254	253	277	229	318	214	284	201	514	181	289	171	539	179	363	164	294
4º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção	166	178	167	104	170	202	175	174	183	208	176	128	142	293	98	226	93	83
4º Ofício Criminal Residual	42	20	41	16	25	26	21	12	25	12	24	17	14	30	21	12	9	39
3º Ofício Criminal Residual	16	29	9	30	13	30	17	32	11	49	16	6	12	47	7	47	3	19
6º Ofício da Tutela Coletiva – Patrimônio Público Residual e 1ª Câmara	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66	-	123	119	122	86
2º Ofício Custos Legis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º Ofício Divisão de Combate a Corrupção	265	53	259	40	258	33	251	53	233	102	224	32	170	82	153	184	125	248
3º Ofício de Custos Legis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1619	1205	1589	1163	1547	1339	1533	1244	1551	1487	1533	1027	1485	1685	1434	2130	1345	2038

**9.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** inicialmente, cumpre substituir, no subitem 9.1, a expressão “movimentação judicial (anual)” por “movimentação extrajudicial (anual)”. Da mesma forma que ocorreu na movimentação judicial, em vez de constar na tabela do subitem 9.1 o 1º Ofício de Tutela Coletiva e suas movimentações, consta a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão com a movimentação zerada. Assim, necessário corrigir os dados, conforme o conteúdo do documento “ANEXO 1 – 1º OTC” encaminhado à época (cf. Anexo). Ainda no que se refere à tabela reportada, consta o 1º Ofício Criminal/Cível com sua movimentação zerada. Tal Ofício não diz respeito à estrutura da PR/BA e deverá ser suprimido. Conferir manifestações acerca dos itens anteriores.

**9.2. PRM.** Não obstante o fato de apenas a PRM de Ilhéus ter sido visitada pela equipe de inspeção, foi fornecida a movimentação extrajudicial das demais PRMs, conforme resumido abaixo:

PRM	Ofício	Jan		Fev		Mar		Abr		Mai		Jun		Jul		Ago		Set	
		em tramitação	impulsionado																
Ilhéus	1º	121	122	124	108	122	144	129	132	128	235	130	143	132	130	149	126	165	196
	2º	200	212	203	116	201	198	188	167	183	233	180	168	181	77	203	316	196	381
Feira de Santana	1º	215	40	217	73	224	165	234	88	246	135	261	101	272	93	208	413	198	146
	2º	190	101	196	79	203	88	203	86	208	63	219	199	222	111	186	149	141	232
Vitória da Conquista	1º	193	38	200	222	192	126	196	224	200	309	210	262	183	238	130	316	101	204
	2º	0	-	1	2	2	114	2	6	2	4	2	-	17	2	67	142	103	185
Barreiras	1º	313	60	290	340	285	237	295	282	299	188	299	396	301	331	310	240	315	184
Campo Formoso	1º	197	163	190	155	187	197	172	127	176	344	180	147	180	91	179	93	176	165
Guanambi	1º	200	152	205	61	207	72	214	86	225	164	231	70	249	213	254	84	266	107
Irecê	1º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	63	68	94	73
Jequié	1º	90	210	87	144	85	194	92	196	96	295	105	134	111	199	86	194	85	103
Paulo Afonso	1º	262	77	261	49	250	215	249	50	247	93	248	152	256	289	256	53	253	59
Teixeira de Freitas	1º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	47	7	94	35
Eunápolis	1º	333	113	329	44	323	67	323	26	322	46	329	75	329	24	269	114	240	64
<b>Total</b>		<b>2314</b>	<b>1288</b>	<b>2303</b>	<b>1393</b>	<b>2281</b>	<b>1817</b>	<b>2297</b>	<b>1470</b>	<b>2332</b>	<b>2109</b>	<b>2394</b>	<b>1847</b>	<b>2433</b>	<b>1798</b>	<b>2407</b>	<b>2315</b>	<b>2427</b>	<b>2134</b>

**9.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Tal subitem também reclama correção na expressão movimentação processual, a qual deve ser substituída por movimentação extrajudicial. Deve-se, também, corrigir os totais em tramitação e impulsionados, tanto da PR/BA quanto das PRMs, visto que constam dos respectivos campos apenas a mensagem erro na expressão.

## 10. PRODUTIVIDADE EM OUTUBRO/2012

**10.1.** Por ocasião da inspeção, os Procuradores da República entrevistados forneceram à equipe de inspeção a movimentação judicial e extrajudicial referente ao mês outubro de 2012, resumida na tabela abaixo:

UNIDADE	OFÍCIO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	MOVIMENTAÇÃO JUDICIAL				MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
			Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual	Procedimentos em tramitação	Procedimentos impulsionados no mês
Salvador	1º Ofício Criminal Especializado (1)	André Luiz Batista Neves	28	229	233	24	32	69
	5º Ofício Criminal	Andréa Cardoso Leão	6	206	187	25	5	19



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

	Residual							
	2º Ofício Criminal Residual	Auristela Oliveira Reis	10	211	173	48	3	35
	3º Ofício da Tutela Coletiva do Meio ambiente e Patrimônio Cultural	Bartira de Araújo Góes	8	32	24	16	183	107
	4º Ofício da Tutela Coletiva (Meio ambiente e Patrimônio Cultural)	Caroline Rocha Queiroz	1	0	1	0	210	37
	1º Ofício de Custos Legis	Cláudio Alberto Gusmão Cunha	73	289	334	28	0	1
	**1º Ofício Criminal/Cível (Teixeira de Freitas)	Clayton Ricardo de Jesus Santos	14	63	70	7	102	207
	1º Ofício Criminal Residual	Danilo José Matos Cruz	8	171	171	8	6	31
	1º Ofício da Divisão de Combate a Corrupção	Danilo Pinheiro Dias	20	62	72	10	51	74
	2º Ofício de Tutela Coletiva – Saúde e Consumidor	Domênico D'Andrea Neto	9	8	17	0	125	162
	5º Ofício da Tutela Coletiva – Patrimônio Público Residual	José Alfredo de Paula Silva	0	20	20	0	114	202
	3º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção	Juliana de Azevedo Moraes	15	49	54	10	57	58
	Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão	Leandro Bastos Nunes	3	16	19	0	136	256
	4º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção	Melina Castro Montoya Flores	14	44	47	11	97	110
	4º Ofício Criminal Residual	Nara Soares Dantas	38	191	223	6	6	25
	3º Ofício Criminal Residual	Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	38	204	208	34	6	25
	6º Ofício da Tutela Coletiva – Patrimônio Público Residual e 1ª Câmara	Pablo Coutinho Barreto	21	8	13	16	100	148
	**Ofício Único (Irecê)	Samir Cabus Nacheff Júnior	7	95	52	50	96	91
	Procuradoria Regional Eleitoral e 2º Ofício Custos Legis	Sidney Pessoa Madruga da Silva	66	469	428	107	6	3
	2º Ofício Divisão de Combate a Corrupção	Vladimir Barros Aras	15	49	57	7	103	178
	3º Ofício de Custos Legis	Wilson Rocha de Almeida Neto	1	8	8	1	0	0
Ilhéus	1º Ofício do Ministério Público Federal em Ilhéus – PRM	Flávia Galvão Arruti	22	118	118	22	171	251

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Ilhéus							
2º Ofício do Ministério Público Federal em Ilhéus – PRM Ilhéus	Ovídio Augusto Amoedo Machado	22	214	214	22	182	376

(1) férias ou licença.

(\*) Aparente inconsistência de dados, conforme respectivo termo de inspeção.

(\*\*) Ofícios em processo de instalação. Os titulares encontravam-se na data da inspeção em Salvador, oficiando todavia nos processos das unidades de Teixeira de Freitas e Irecê.

**10.1.2 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A Coordenadoria Jurídica detectou algumas inconsistências e divergências no presente item, as quais, de forma sintética, seguem: a) o 1º Ofício Criminal/Cível, titularizado, à época, pelo Dr. Clayton Ricardo de Jesus Santos, não faz parte da unidade de Salvador e sim da unidade de Teixeira de Freitas, devendo ser separado na tabela. O “Ofício Único”, titularizado pelo Dr. Samir Cabus Nachef Júnior, não faz parte da unidade Salvador e sim da unidade Irecê, devendo ser separado na tabela. O Ofício titularizado pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão deve ser identificado como 1º Ofício de Tutela Coletiva. Manifesta-se, também, a Procuradora Caroline Rocha Queiroz, solicitando que conste a informação de que estava em gozo de férias nos períodos de 01/10/12 a 16/10/12 e 20/10/12 a 28/10/12, razão que, segundo ela, resultou na baixa produtividade naquele mês.

## 11. ANÁLISE DAS AÇÕES PENAIS, DOS INQUÉRITOS POLICIAIS E DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

**11.1.** A equipe de inspeção que compareceu à Procuradoria da República no Estado da Bahia, tanto na capital como no município de Ilhéus, após a entrevista pessoal com os membros, analisou autos de ações penais e inquéritos policiais, atentando-se para o critério permanência dos autos com excesso de prazo com relação a data da vista, bem como alguns procedimentos extrajudiciais, no que tange ao cumprimento das regras fixadas pelo CNMP, especialmente as previstas na Resolução 23/2007-CNMP. O acervo examinado encontra-se abaixo discriminado:

DR. ANDRÉ LUIZ BATISTA NEVES			
Classe	Número	Data da instauração ou vista	Observação
RP	2433/2012-09	30/10/12	Regular. Não analisada
RP	294/2012-99	29/10/12	Regular. Não analisada
PIC	2277/2012-99	30/10/12	Regular
PIC	003/2012-12	18/09/12	Regular
PIC	1853/2009-64	03/04/12	Regular
PIC	2139/2012-99	25/09/12	Regular
PIC	1867/2012-83	12/09/12	Regular



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

PIC	1992/2012-93	12/09/12	Regular
PIC	34/2012-61	27/09/12	Regular
PIC	2374/2012-61	23/10/12	Regular
PIC	1564/2012-89	22/10/12	Regular
PIC	2213/2012-77	08/10/12	Regular
INQ Sigiloso	0009566-16.2011.4.01.3300	Vista em 06/11/12	
INQ Sigiloso	0016790-39.2010.4.01.3300	06/11/12	
INQ Sigiloso	0036628-65.2010.4.01.3300	06/11/12	
INQ Sigiloso	2005.33.00.013478-8	06/11/12	
INQ Sigiloso	2006.33.00.001472-9	06/11/12	
INQ Sigiloso	2007.33.00.020392-3	06/11/12	
INQ Sigiloso	2009.33.00.000579-6	06/11/12	
INQ Sigiloso	2009.33.00.004634-2	06/11/12	
LRE Sigiloso	00032/2012	06/11/12	
INQ Sigiloso	00100/2012	06/11/12	
INQ	00638/2012	06/11/12	
INQ	00640/2012	06/11/12	
INQ	00718/2012	06/11/12	
INQ	01208/2012	06/11/12	
INQ Sigiloso	01592/2011	06/11/12	
INQ	2004.33.00.025026-7	05/11/12	
INQ Sigiloso	2005.33.00.018916-8	05/11/12	
INQ Sigiloso	2007.33.00.017748-6	05/11/2012	Apenso sem vista
INQ	2008.33.00.007465-0	05/11/12	
INQ	00611/2012	05/11/12	
INQ	00641/2012	05/11/12	
INQ	00963/2011	05/11/12	
INQ	01214/2012	05/11/12	
APP	0014666-49.2011.4.01.3300	05/11/12	
INQ	0030587-14.2012.4.01.3300	Apenso com Vista 05/11/2012	
INQ Sigiloso	0030763-90.2012.4.01.3300	Apenso com Vista 05/11/2012	
MCBA	2006.33.00.008772-0	05/11/12	
INQ	2007.33.00.000572-3	05/11/12	
MCBA	2009.33.00.012734-1	05/11/12	
INQ	00801/2011	05/11/12	
INQ	00833/2012	05/11/12	



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

INQ Sigiloso	2005.33.00.006017-4	31/10/12	
INQ-Sigiloso	2006.33.00.005918-7	31/10/12	
INQ	2008.33.00.011284-1	31/10/12	
INQ Sigiloso	00089/2012	31/10/12	
INQ Sigiloso	00111/2012	31/10/12	
INQ Sigiloso	00113/2012	31/10/12	
INQ	00245/2009	31/10/12	
INQ	00306/2010	31/10/12	
INQ	00309/2010	31/10/12	
INQ	00344/2010	31/10/12	
INQ	00577/2011	31/10/12	
INQ	00609/2012	31/10/12	
INQ	00637/2011	31/10/12	
INQ	00642/2012	31/10/12	
INQ	00643/2012	31/10/12	
INQ Sigiloso	01016/2010	31/10/12	
INQ	0032734-81.2010.4.01.3300	30/10/12	
INQ	2005.33.00.005764-9	18/10/12	
INQ Sigiloso	0040663-34.2011.4.01.3300	10/10/12	
INQ	00556/2012	10/10/12	
INQ	01637/2011	02/10/12	
INQ Sigiloso	2005.33.00.018104-3	13/09/12	

**DRA. ANDREA CARDOSO LEÃO**

Classe	Número	Data da instauração ou vista	Observação
Representação Criminal	2442/2012-91	30/10/12	Regular. Pendente de análise.
Representação Criminal	2426/2012-07	29/10/12	Regular. Pendente de análise.
APP	0023202-15.2012.4.01.3300	Vista em 31/10/12	
APP	0029544-42.2012.4.01.3300	Vista em 31/10/12	
APP	0034719-51.2011.4.01.3300	Vista em 31/10/12	
INQ	0042776-92.2010.4.01.3300	Vista em 31/10/12	
INQ	00861/2011	Vista em 31/10/12	
LRE	00458/2009	Vista em 30/10/12	
INQ	0014126-64.2012.4.01.3300	Vista em 30/10/12	
INQ	0035571-41.2012.4.01.3300	Vista em 29/10/12	
INQ	00724/2012	Vista em 29/10/12	
INQ	00543/2009	Vista em 24/10/12	



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

DRA. AURISTELA OLIVEIRA REIS			
Classe	Número	Data da instauração/Vista	Observação
Representação	2385/2012-41	23/10/12	Regular
PIC	1667/2012-21	28/10/12	Regular
Representação	2438/2012-23	30/12/12	Regular
MS	0030772-52.2012.4.01.3300	06/11/12	(vide manifestação abaixo)

**11.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A Procuradora da República Auristela Oliveira Reis, ao tempo em que cientifica o recebimento deste Relatório, informa que, apesar de constar nos dados referentes ao seu gabinete o MS 0030772-52.2012.4.01.3300 é de responsabilidade do Procurador da República José Alfredo de Paula e Silva, tendo sido encaminhado no dia 06/11/2012, conforme registro no Sistema Único. Solicita, por fim, a retificação de tal informação.

DRA. BARTIRA DE ARAÚJO GÓES			
Classe	Número	Data da instauração ou vista	Observação
ICP	942/2005-60	10/11/05	Regular
ICP	1686/2011-76	10/08/11	Regular
ICP	979/2012-17	02/05/12	Regular. Na Secretaria desde 15/09/2012 para encaminhar ofício.
ICP	2349/2009-81	11/01/10	Regular
ICP	189/2009-36	06/02/09	Regular
ICP	776/2009-25	29/04/09	Regular
ICP	121/2009-57	27/01/08	Regular
ICP	64/2010-40	21/01/10	Regular
ICP	117/2001-31	22/02/01	Regular
ICP	677/2002-77	01/08/02	Regular
ICP	650/1999-21	08/10/99	Regular
ICP	252/2004-20	26/03/04	Regular
ICP	1882/2008-45	21/10/08	Regular
ICP	99/2003-50	17/02/03	Regular
ICP	500/1999-16	08/05/09	Regular
ICP	550/1997-14	20/10/97	Irregular. Sem portaria de instauração/conversão em ICP.
ICP	640/1997-13	10/05/11	Regular
ICP	2145/2012-46	19/09/12	Regular



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

ICP	2146/2012-91	19/09/12	Regular
ICP	210/2009-01	09/02/09	Regular
PA	747/2011-88	06/04/11	regular
ICP	1697/2008-51	24/09/08	Regular
MS	0012346-89.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0017722-56.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0016669-40.2012.4.01.3300	05/11/12	
MSCOL	0031821-31.2012.4.01.3300	31/10/12	
ACP	2008.33.00.010709-6	31/10/12	
ACP	2007.33.00.008512-4	26/10/12	
MS	0004157-25.2012.4.01.3300	24/10/12	
MS	0015777-34.2012.4.01.3300	24/10/12	
MS	0024663-22.2012.4.01.3300	24/10/12	

**11.1.2. MANIFESTAÇÃO UNIDADE:** A Procuradora da República Bartira de Araújo Góes, apresentou considerações sobre os feitos em que foram observadas irregularidades, conforme segue: **IC 979/2012-17:** Após análise dos autos, verificou-se que o inquérito tem tramitado regularmente, conforme se descreve a seguir: **a)** em 05/05/2012, instaurou-se Procedimento Administrativo, com a determinação de expedição de ofícios ao IPHAN e IBAMA (fl. 10-v); **b)** Ofícios elaborados em 05/06/2012 e expedidos em 13/06/2012 (fls. 12/13); **c)** Resposta do IBAMA recebida em 04/07/2012 (fls. 15/16); **d)** Resposta do IBAMA recebida em 15/08/2012 (fls. 17/25); Portaria de instauração de ICP nº 17, de 17/09/2012. Determina a reiteração de ofício ao IPHAN. Ofício elaborado em 25/10/2012 e expedido em 08/11/2012; **e)** Nova reiteração elaborada e expedida ao IPHAN em 19/04/2013; **f)** resposta do IPHAN protocolada em 06/05/2013 (fls. 31/32); **g)** Inquérito concluso em 17/05/2013. **IC 08104.000550/97-14:** Não obstante o inquérito ter sido prorrogado por mais 01 (um) ano sem a respectiva Portaria de conversão, em 2007 (fls. 284), após sugestão do Exmo. Corregedor (despacho de fls. 375/378), o Procedimento Administrativo foi convertido em Inquérito Civil (Portaria nº 34 de 12/11/2012, fls. 379), fato este comunicado ao Exmo Corregedor do CNMP, por meio do Ofício 569/2012-NTC-PR/BA-BAG (cópia anexa).

DRA. CAROLINE ROCHA QUEIROZ			
Classe	Número	Data da instauração/Vista	Observação
ICP	845/2011-15	18/04/11	Regular
ICP	682/2011-71	29/03/11	Regular
ICP	714/2011-38	01/04/11	Regular
PP	1745/2012-97	31/07/12	Regular



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

ICP	676/2009-07	17/04/09	Regular
ICP	305/2009-17	13/02/09	Regular
ICP	675/2009-54	28/04/09	Regular
ICP	2577/2011-76	13/12/11	Regular
PP	1071/2012-12	09/05/12	Regular
PP	1070/2012-86	09/05/12	Regular
ICP	2178/2012-96	21/09/12	Regular
ICP	1500/2009-64	06/08/09	Regular
ICP	780/2010-27	28/04/10	Regular
ICP	807/2002-71	17/09/02	Regular
ICP	1131/2007-48	24/07/07	Regular
ICP	409/2007-60	16/03/07	Regular
ICP	1875/2011-49	12/09/11	Regular
ICP	1332/2009-15	16/07/09	Regular
ICP	978/2006-24	13/10/06	Regular
ICP	1058/2005-42	02/01/06	Regular
ICP	2228/2008-59	11/12/08	Regular
ICP	397/2008-19	02/09/08	Regular
ICP	79/1998-54	15/10/98	Regular
ICP	512/2001-14	24/07/01	Regular
ICP	494/2000-90	05/05/11	Regular
ICP	808/2002-16	02/05/11	Regular
ICP	623/2003-92	13/04/09	Regular
ACP	2003.33.00.000238-4	06/11/12	

**DR. CLÁUDIO ALBERTO GUSMÃO CUNHA**

Classe	Número	Data da instauração/Vista	Observação
AORD	0039821-54.2011.4.01.3300	06/11/12	
PROJE	2004.33.00.726895-5	06/11/12	
RTPOSSE	2006.33.00.011610-8	06/11/12	
PROJE	0024711-78.2012.4.01.3300	05/11/12	
MDS	0005050-16.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0022793-39.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0026067-11.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0028032-24.2012.4.01.3300	05/11/12	



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

MDS	0028950-28.2012.4.01.3300	05/11/12	
MDS	0029158-12.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0031403-93.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0034166-67.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0037237-77.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0001949-68.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0014559-68.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0015564-28.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0015645-74.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0017725-11.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0020790-14.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0022844-50.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0028030-54.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0028036-61.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0030143-78.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0030853-98.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032117-53.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032207-61.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032677-92.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0034156-23.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0034272-29.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0034328-62.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0034338-09.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0036722-42.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0036778-75.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0036936-33.2012.4.01.3300	05/11/12	
ESFP	0001657-20.2011.4.01.3300	05/11/12	
MS	0003875-84.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0013065-71.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0015676-94.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0021185-06.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0023401-37.2012.4.01.3300	05/11/12	
MDS	0029172-93.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0029761-85.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0030431-26.2012.4.01.3300	05/11/12	
ACPIA	0030817-56.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0031215-03.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0031439-38.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0031873-27.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032595-61.2012.4.01.3300	05/11/12	



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

MS	0036735-41.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0037743-53.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0044372-77.2011.4.01.3300	05/11/12	
MS	0021269-07.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0029848-41.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0031827-38.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0031908-84.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0034287-95.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0034734-83.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0023765-09.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0028258-29.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0029149-50.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0029824-13.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0034528-69.2012.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0012959-46.2011.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0012974-15.2011.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0013486-61.2012.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0018937-04.2011.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0019060-02.2011.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0029485-88.2011.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0031231-59.2009.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0037503-35.2010.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0037816-30.2009.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0037921-07.2009.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0039633-32.2009.4.01.3300	05/11/12	
MS	0010908-28.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0017678-37.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032418-97.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032720-29.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0033941-47.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0034480-13.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0021201-57.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0028153-52.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0029950-63.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0030100-44.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0030768-15.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0031349-30.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0044115-52.2011.4.01.3300	05/11/12	
MS	0027435-55.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0028930-37.2012.4.01.3300	05/11/12	



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

MS	0029930-72.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0031323-32.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0031486-12.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0008978-72.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0022989-09.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0028178-65.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0028241-90.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0030063-17.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0030226-94.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0031817-91.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0019052-88.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0023706-21.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0024716-03.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0030065-84.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032516-82.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032722-96.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0034577-13.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0002686-35.2012.4.01.3312	05/11/12	
MS	0019016-46.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0021046-54.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0022216-61.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0024787-05.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0025336-15.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0027271-90.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0029171-11.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0029939-34.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0029940-19.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0031818-76.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0031839-52.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032128-82.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032454-42.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032610-30.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032900-45.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0037699-34.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0044244-57.2011.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0011216-98.2011.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0017761-53.2012.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0034734-54.2010.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0040903-23.2011.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0046271-47.2010.4.01.3300	05/11/12	



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

PROJE	0036086-47.2010.4.01.3300	05/11/12	
PROJE	0039907-93.2009.4.01.3300	05/11/12	
AORD	0019737-66.2010.4.01.3300	31/10/12	
ADEIRIS	96.0009949-9	31/10/12	
MS	0016607-97.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0021205-94.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0024590-50.2012.4.01.3300	31/10/12	
MDS	0025364-80.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0026091-39.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0028038-31.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0028705-17.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0028827-30.2012.4.01.3300	31/10/12	
MDS	0029061-12.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0029941-04.2012.4.01.3300	31/10/12	
MDS	0029951-48.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0031836-97.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0032560-04.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0032733-28.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0032788-76.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0032905-67.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0033011-29.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0034280-06.2012.4.01.3300	31/10/12	
MS	0036736-26.2012.4.01.3300	31/10/12	
AORD	2004.33.00.021827-1	30/10/12	
ADEIRIS	2008.33.00.013541-7	30/10/12	
AOPCB	2010.33.00.004855-5	30/10/12	
ESFP	2009.33.00.016487-4	29/10/12	

**DR. CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS**

Classe	Número	Data da instauração ou vista	Observação
ICP	622/2004-69	04/04/11	Regular
ICP	001/2011-55	19/04/11	Regular
ICP	119/2007-05	06/04/11	Regular
ICP	003/2010-63	18/01/10	Regular
ICP	028/2012-07	24/10/12	Regular
ICP	021/2004-14	02/04/11	Regular
PA	7457/2012-91	18/02/12	Regular
PI	0034/2012-56	30/10/12	Regular



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

PP	20/2004-61	20/01/07	Com Decisão de Arquivamento aguardando intimação do interessado.
ICP	10/2008-41	05/04/11	Sem movimentação de Julho/2011 a Julho/2012
ICP	197/2000-34	26/04/11	Sem movimentação de Maio/2011 a Julho/2012
ICP	117/2005-55	02/04/11	Sem movimentação de abril/2011 a Julho/2012
ICP	134/2000-88	14/04/11	Sem movimentação de Agosto/2011 a Julho/2012
ICP	15/2004-59	31/03/11	Sem movimentação de Maio/2008 a Julho/2012
ICP	42/2012-01	31/10/12	Regular
ICP	87/2007-30	06/04/11	Regular Sem movimentação de Abril/2011 a Setembro/2012
ICP	004/2007-11	04/04/11	Sem movimentação de Abril/2011 a Julho/2012
INQ	00075/2010	29/10/12	
INQ	00077/2012	29/10/12	
INQ	2006.33.10.001858-9	19/10/12	
INQ	0137/2011	19/10/12	
INQ	2008.33.10.000183-2	09/10/12	
INQ	2008.33.10.000463-2	14/09/12	aguardando diligência determinada pelo Procurador da República

**11.1.3. MANIFESTAÇÃO UNIDADE:** Apesar de ter sido removido para a PRM de Jequié em maio de 2013, o Procurador da República Clayton Ricardo de Jesus Santos, presta os seguintes esclarecimentos acerca dos feitos acima descritos, que estavam sob sua égide enquanto titular da PRM de Teixeira de Freitas: **ICP 10/2008-41:** Despacho solicitando cópia ao setor jurídico da PRM Eunápolis – cópia juntada. **ICP 197/2000-34:** Atualmente encontra-se com a antropóloga da PR/BA. Último despacho requisitava informações. Resposta juntada. **ICP 117/2005-55:** Enviado à 5ª CCR com promoção de arquivamento. **ICP 134/2000-88:** Despacho prorrogando ICP. **ICP 15/2004-59:** Último despacho para juntada de documentos . Juntada de apenso – ICP 1.14.010.000080/2008-07). **ICP 87/2007-30:** Último despacho prorrogando prazo resposta ao INCRA. Resposta juntada. **ICP 004/2007-11:** Arquivado. Pedido no despacho para instauração de novo procedimento a partir das fls. 39-48. Ressalta ainda que, considerando a ocorrência da criação da PRM de Teixeira de Freitas em julho de 2012, e tendo entrado em exercício no dia 31 do referido mês, somado ao fato de que somente em 14 de agosto de 2012 os feitos referentes à PRM de Eunápolis teriam chegado àquela PRM, época em contava apenas com 01 (um) analista processual e 01 (um) técnico administrativo, não foi



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

possível despachar em todos os expedientes até o período da realização da Inspeção.

<b>DR. DANILO JOSÉ MATOS CRUZ</b>			
Classe	Número	Data da instauração ou vista	Observação
PIC	1882/2012-21	16/08/12	Regular
PIC	2206/2012-75	11/10/12	Regular
PIC	2251/2012-20	11/10/12	Regular
PIC	2096/2012-41	02/10/12	Regular
PIC	2099/2012-85	05/10/12	Regular
APP	0032830-62.2011.4.01.3300	06/11/12	
INQ	2005.33.00.024692-5	06/11/12	
INQ	2008.33.00.009681-6	06/11/12	
INQ	00294/2012	06/11/12	
INQ	01058/2011	06/11/12	
INQ	00208/2012	31/10/12	
INQ	2005.33.00.024657-2	26/10/12	
INQ	2007.33.10.000362-3	25/10/12	
INQ	2005.33.00.020057-8	25/10/12	
EXPEN	1998.33.00.013666-3	25/10/12	
EXPEN	2002.33.00.017336-0	25/10/12	

<b>DR. DANILO PINHEIRO DIAS</b>			
Classe	Número	Data da instauração/Vista	Observação
Inquérito Civil	1284/2008-76	10/10/08	Regular
ICP	460/2005-18	30/05/05	Sem movimentação de 26/09/2011 a 21/05/2012
ICP	797/2008-60	15/05/08	Sem movimentação de 13/10/2011 a 25/05/2012.
ICP	1285/2008-11	29/07/08	Regular
ICP	1498/2009-23	06/08/09	Regular
PIC	1282/2012-63	12/09/12	Regular
PIC	2082/2011-47	06/08/12	Regular
ICP	1446/2011-71	12/07/11	Regular
PP	1978/2011-17	22/09/11	Sem portaria de conversão do PP em ICP.Com Decisão de Prorrogação, como ICP, em 02/02/2012.
PP	1196/2012-51	04/07/12	Regular



**CORREGEDORIA NACIONAL**

PP	1223/2012-95	05/06/12	Regular
PP	2297/2012-49	08/10/12	Regular
PP	1007/2009-44	20/05/09	Irregular. Sem portaria de conversão em ICP. Com Decisão de Prorrogação por 01 ano, em 09/09/2012
INQ	929/2008		Vista em 10/09/2012. Aguardando a realização de diligência pela assessoria de pesquisa e análise do MPF/BA
INQ	915/2007		Vista em 03/09/2012. Realização de diligência no PIC 2095/2012-05
ACP	2005.33.00.025121-4	Vista em 05/11/12	
INQ	2007.33.00.014724-3	Vista em 05/11/12	
ACPIA	2009.33.00.014663-6	Vista em 05/11/12	
APP	0004258-62.2012.4.01.3300	Vista em 31/10/12	
RPCR	0025803-91.2012.4.01.3300	Apenso com vista em 31/10/2012	
INQ	00491/2010	Vista em 29/10/12	
INQ	00459/2012	Vista em 24/10/12	
APP	0012517-46.2012.4.01.3300	Vista em 19/10/12	
INQ	00081/2012	Vista em 19/10/12	
INQ	00082/2012	Vista em 18/10/12	

**11.1.4. MANIFESTAÇÃO UNIDADE:** O Procurador entrevistado informa, preliminarmente, que entre março de 2007 a março de 2011, exerceu o cargo de Procurador-chefe da PR/BA, com desoneração parcial dos feitos, tendo reassumido o acervo completo relativo ao 4º Ofício em setembro de 2010, até a data de 10/06/2011, quando, então, foi removido para o 3º Ofício criminal, onde exerceu suas atribuições até 03/08/2012, data em que foi transferido, a pedido, para o 1º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção – DICCOR. Complementa, a seguir, com as informações e esclarecimentos acerca dos feitos sob sua responsabilidade, à época da inspeção: **ICP 460/2005-18:** Em virtude de reestruturação de ofícios na PR/BA, deixei de ocupar o 4º Ofício Cível, ingressando no 3º Ofício Criminal em 10/06/2011, o que resultou na redistribuição de todos os procedimentos cíveis. Por conta disso, esse procedimento foi movimentado para a Divisão de Tutela Cível – DITC, em 30/05/2011, para redistribuição ao novo procurador competente. Atualmente, está aguardando recebimento no 2º Ofício de Tutela Coletiva. **ICP 797/2008:** Em virtude de reestruturação de ofícios na PR/BA, deixei de ocupar o 4º Ofício Cível, ingressando no 3º Ofício Criminal em 10/06/2011, o que levou à redistribuição de todos os procedimentos cíveis. Por conta disso, esse procedimento foi movimentado para a Divisão de Tutela Cível – DITC, em 21/06/2011, para redistribuição ao novo procurador competente. Atualmente, a titularidade do ICP é da PRM-Alagoinhas, estando lá tramitando, desde maio de 2013. **PP 1978/2011-17:** só



CORREGEDORIA NACIONAL

foi redistribuído em 07/08/2012, com a criação do DICCOR. Até então o feito era competência de um dos Ofícios da Tutela coletiva. Atualmente, a titularidade do ICP é da PRM-Alagoinhas, estando lá localizado desde junho/2013. **PP 1007/2009-44:** há Portaria de conversão em ICP datada de 1º de março de 2011 (Portaria nº 10, fls.02-A, do Vol. I dos autos, registrado no Sistema Único em 15/04/2011). O lapso temporal entre a assinatura da Portaria e o registro no Único, deve-se à época de transcrição da chefia para o Ofício cível. Todos os procedimentos foram movimentados da chefia ao DITC e após para o gabinete do 4º Ofício cível. Atualmente, a titularidade do ICP é da PRM-Alagoinhas, estando lá localizado, desde maio/2013. **IPL 929/2008 (autos 2008.33.00.012419-5):** os autos foram recebidos em 10/09/2012. Em 08/10/2012, foi exarado despacho solicitando uma pesquisa à Assessoria de Pesquisa e Análise – ASSPA. O pedido foi encaminhado no dia 15/10/2012 e respondido em 12/12/2012, devido ao grande volume de trabalho e o número reduzido de servidores lá lotados. Durante esse período, o IPL ficou acautelado na DIAAC. Em 09/01/2013 foi redistribuído ao 2º Ofício DICCOR, em virtude da nomeação do Procurador Danilo Dias para o Cargo de Secretário-geral Adjunto do MPF. Atualmente o IPL está na Polícia Federal. **IPL 915/2007:** Em 03/09/2012, este IPL deu entrada no MPF em um dos Ofícios criminais residuais, sendo declinado ao 1º Ofício Divisão de Combate à Corrupção – DICCOR, em 05/09/2012. Em 06/09/2012 foi instaurado o PIC2095/2012-05 para complementar as diligências realizadas no bojo deste IPL (autos nº 2007.33.00.014724-3). Com isso, o PIC e o IPL passaram a tramitar conjuntamente, aguardando a realização de diversas diligências no referido PIC, dentre as quais, as respostas de 18 (dezoito) ofícios expedidos. Atualmente, o PIC e o IPL estão com o novo titular do 1º Ofício DICCOR.

DR. DOMÊNICO D'ANDREA NETO			
Classe	Número	Data da instauração/Vista	Observação
ICP	2318/2011-45	11/11/11	Regular
ICP	403/2012-50	23/02/12	Regular
ICP	1708/2012-89	26/07/12	Regular
ICP	1970/2012-23	04/09/12	Regular
ICP	1843/2011-43	06/09/11	Regular
ICP	159/2011-44	26/01/11	Regular
ICP	1365/2011-71	01/07/11	Falta despacho de prorrogação (Prazo vencido em 18.10.2012)
ICP	1209/2012-91	24/05/12	Regular
ICP	2569/2011-20	13/12/11	Regular
ICP	2112/2011-15	10/10/11	Regular
ICP	1265/2012-26	31/05/12	Regular



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

ICP	1622/2011-75	01/12/11	Regular
ICP	759/2011-11	07/04/11	Regular
ICP	910/2009-98	15/05/09	Regular
ICP	102/2006-88	06/02/06	Regular
ICP	871/2003-33	18/11/03	Regular
ICP	247/2010-65	22/02/10	Regular
ICP	162/2010-87	04/02/10	Regular
ACP	0029187-62.2012.4.01.3300	07/11/12	
MS	0034843-97.2012.4.01.3300	06/11/12	
MS	0000345-24.2012.4.01.9330	05/11/12	
MS	0028163-96.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0029062-94.2012.4.01.3300	05/11/12	

**11.1.5. MANIFESTAÇÃO UNIDADE:** O Procurador da República Domênico D'Andrea Neto, relata em sua manifestação que o despacho de Prorrogação nº 222/2012, de cópia anexa, referente ao ICP 1365/2011-71, foi dado em 05 de outubro de 2012, dentro do prazo, portanto. Porém, o registro no sistema somente ocorreu em 30/10/2012, em razão do acúmulo de trabalho e outros incidentes concernentes ao Sistema Único. O citado feito encontra-se devidamente regularizado, inclusive com promoção de arquivamento, conforme cópias anexas.

DR. JOSÉ ALFREDO DE PAULA SILVA			
Classe	Número	Data da instauração/Vista	Observação
ICP	191/2007-43	12/02/07	Regular
ICP	1199/2007-27	08/08/07	Regular
ICP	539/2011-89	11/03/11	Regular
ICP	562/2010-92	24/03/10	Regular
ICP	1941/2012-61	28/08/12	Regular
ICP	2533/2011-46	07/12/11	Regular
ICP	875/2011-21	27/04/11	Regular
Procedimento Administrativo	303/2012-23	07/02/12	Regular
ICP	2424/2011-29	28/11/11	Regular
Representação	2144/2012-00	19/09/12	Regular
Procedimento Administrativo	1405/2012-66	13/06/12	Regular
ICP	800/2006-83	17/08/06	Regular



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

ICP	910/2012-93	20/04/12	Regular
ICP	2328/2011-81	16/11/11	Regular
PP	1165/2012-08	21/05/12	Regular
MS	0030772-52.2012.4.01.3300	06/11/12	

DRA. JULIANA DE AZEVEDO MORAES			
Classe	Número	Data da instauração ou vista	Observação
IP	085/2010		Redistribuído ao Gabinete, em razão de prevenção em 24.09.2012.
ICP	2646/2011-41	15/02/12	Regular
ICP	2339/2011-61	20/01/12	Sem movimentação entre 20/01/2012 e 20/07/2012.
ICP	613/2005-19	27/04/11	Sem movimentação entre 27/04/2011 e 20/07/2012.
ICP	2322/2011	15/02/12	Regular
ICP	467/2008-74	28/02/08	Regular
ICP	2270/2009-51	09/12/09	Regular
ICP	2183/2011	06/02/12	Regular
ICP	903/2010-20	06/05/10	Regular
ICP	416/2010-67	11/03/10	Regular
ICP	358/2007-76	09/03/07	Sem movimentação entre 24/09/2009 e 28/03/2012.
APP	0045897-31.2010.4.01.3300	Vista em 05/11/12	
INQ	01164/2012	Vista em 05/11/12	
ACPIA	2009.33.00.019744-0	Vista em 31/10/12	
INQ	SPF/BA-00730/2012	Vista em 30/10/12	
INCRECA	0038106-74.2011.4.01.3300	Vista em 30/10/12	
INQ	0001524-75.2011.4.01.3300	Vista em 30/10/12	
APP	2006.33.00.017724-2	Vista em 30/10/12	
APP	0006770-18.2012.4.01.3300	Vista em 29/10/12	

**11.1.6. MANIFESTAÇÃO UNIDADE:** A Procuradora da República Juliana de Azevedo Moraes, presta esclarecimento concernentes às irregularidades verificadas em feitos sob sua titularidade, como segue. Os Inquéritos Cíveis 1.14.000.000613/2005-19 e 1.14.000000358/2007-76, foram arquivados. O Inquérito Cível 1.14.000.002339/2011-61, tem trâmite regular, como o último despacho sido proferido em 21/06/2013. Ressalta, que a ocorrência de eventual lapso temporal sem despacho decorre diretamente da eleição de prioridades condizentes com o interesse público e as regras prescricionais, sem que haja descumprimento das

Resoluções do CNMP e do CSMP.

DR. LEANDRO BASTOS NUNES			
Classe	Número	Data da instauração ou vista	Observação
ICP	2195/2011-42	18/10/11	Regular
ICP	2560/2011-19	12/12/11	Regular
ICP	813/2005-71	23/09/05	Regular
ICP	205/2012-96	25/01/12	Regular
ICP	205/2008-08	07/10/08	Regular
ICP	2025/2010-87	02/12/10	Regular
ICP	407/2010-76	03/03/10	Regular
ICP	1169/2008-00	21/07/08	Regular
ICP	2158/2010-53	17/12/10	Regular
ICP	1253/2007-34	17/06/10	Sem movimentação de Nov/2008 a Fev/2010 e de Dez/2011 a Jun/2012
ICP	1908/2008-55	28/10/08	Regular
ICP	456/2006-22	15/05/06	Regular
ICP	620/2011-69	22/03/11	Regular
ICP	2217/2008-79	25/03/10	Regular
ICP	734/2006-41	03/08/06	Sem movimentação de Agosto/2011 a Fevereiro/2012
ICP	771/2008-11	06/05/08	Regular
ICP	750/2008-04	25/04/08	Sem movimentação entre Maio/2011 e Março/2012
ICP	864/2011-41	26/04/11	Regular
ICP	1502/2009-53	12/08/09	Regular
ICP	1408/2008-13	10/11/10	Regular
ICP	196/1999-07	12/11/10	Sem movimentação de Janeiro/2011 a Setembro/2012

**11.1.7. MANIFESTAÇÃO UNIDADE:** Conforme justificativas do Procurador da República Leandro Bastos Nunes, a constatação de processos com pendência no Ofício de sua titularidade deve-se ao fato de ter iniciado suas atividades no órgão somente no dia 31/07/2012, em razão de sua transferência da PR/PE para a PR/BA.

DRA. MELINA CASTRO MONTOYA FLORES



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Classe	Número	Data da instauração/Vista	Observação
PIC	1808/2011-24	13/09/12	Regular
PIC	2013/2012-14	11/10/12	Regular
PCAP (Procedimento de Controle Externo da Atividade Policial)	2261/2012-65	04/10/12	Regular
ICP	38/2008-05	11/01/08	Sem movimentação entre maio/2011 e maio/2012
ICP	422/2008-08	07/03/08	Regular
ICP	1575/2010-89	24/08/10	Regular
ICP	2113/2009-45	13/11/09	Regular
ICP	1016/2011-50	13/05/11	Regular
ICP	927/2002-79	23/10/02	Regular
ICP	1336/2007-23	13/08/07	Regular
ICP	1367/2010-80	09/08/10	Sem movimentação de Dez/2011 a Ago/2012
ICP	179/2007-39	08/02/07	Regular
ICP	1199/2009-99	30/06/09	Regular
ICP	2583/2011-23	14/12/11	Regular
ICP	1354/2011-91	29/06/11	Regular
ICP	1888/2010-37	10/11/10	Regular
ICP	1008/2009-99	26/05/09	Regular
ICP	2352/2011-10	18/11/11	Regular
ICP	240/2010-43	19/02/10	Regular
ICP	796/2008-15	15/05/08	Regular
ICP	632/2010-11	19/04/10	Regular
ACPIA	2009.33.00.012115-9	06/11/12	
INQ	01030/2012	06/11/12	
EXETEJEF	2005.33.00.024915-0	31/10/12	
INQ	00103/2010	31/10/12	
ACPIA	0001723-21.2012.4.01.3314	30/10/12	
INQ	2007.33.00.011081-3	29/10/12	
INQ	00329/2010	29/10/12	
INQ	2007.33.00.006902-7	25/10/12	

**11.1.8. MANIFESTAÇÃO UNIDADE:** A Procuradora da República Melina Castro Montoya Flores, registrou suas considerações sobre os feitos com movimentação irregular, sob sua responsabilidade, à época da inspeção. No tocante ao IC



**CORREGEDORIA NACIONAL**

**1.14.000.001367/2010-80**, houve expedição de ofício ao Fundo Nacional de Saúde em 02/08/2012, tendo sido reiterado em 20/09/2012 (ofício 463/2012/PR-BA/GAB/MF), com resposta recebida em 20/09/2012, e, posteriormente, enviado ofício ao TCU, solicitando informações pertinentes ao caso. O **IC 1.14.000.000038/2010-80**, foi objeto de declínio ao MPE ante a não utilização de verbas federais no projeto executivo em questão nos autos, e que a ausência de movimentação deu-se pela complexidade do caso, que exigiu a análise conjunta com os ICs **1.14.000.000035/2008-63** e **1.14.000.000037/2008-52**, que versavam sobre matéria idêntica tratada naqueles autos.

<b>DRA. NARA SOARES DANTAS</b>			
Classe	Número	Data da instauração/Vista	Observação
PIC	1048/2011-55	12/09/12	Regular
PIC	1531/2012-11	25/07/12	Regular
APE	2004.33.00.022006-9	vista em 05/11/12	
APE	2009.33.00.006393-1	vista em 05/11/12	
INQ	01151/2012	vista em 05/11/12	
INQ	01209/2012	vista em 05/11/12	
INQ	00580/2010	vista em 29/10/12	
INQ	01121/2011	vista em 29/10/12	
INQ	00747/2011	vista em 23/10/12	

<b>DR. OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO</b>			
Classe	Número	Data da instauração/Vista	Observação
PIC	1621/2011-21	02/08/11	Regular
PIC	1443/2009-13	03/08/09	Regular
RP	2387/2012-30	24/10/12	Regular
RP	2446/2012-70	26/10/12	Regular
RP	2453/2012-71	15/10/12	Regular
RP	2423/2012-65	30/10/12	Regular
RP	2465/2012-04	06/11/12	Regular
APP	0018221-40.2012.4.01.3300	06/11/12	
APP	2001.33.00.018620-4	06/11/12	
APP	2010.33.00.003505-5	06/11/12	
INQ. Sigiloso	0020509-58.2012.4.01.3300	06/11/12	
APP	0009361-50.2012.4.01.3300	05/11/12	
APP	0020259-25.2012.4.01.3300	31/10/12	
INQ	00188/2011	31/10/12	



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

INQ	00471/2009	31/10/12	
INQ-Sigiloso	0020808-69.2011.4.01.3300	31/10/12	
INQ-Sigiloso	2007.33.00.008196-3	31/10/12	
INQ-Sigiloso	2009.33.00.003967-6	31/10/12	
RPCR	0033332-64.2012.4.01.3300	31/10/12	
INQ	2008.33.00.013071-6	31/10/12	
APP	0020489-04.2011.4.01.3300	31/10/12	
APP	0031020-52.2011.4.01.3300	31/10/12	
INQ	00587/2012	29/10/12	
INQ Sigiloso	0021873-36.2010.4.01.3300	24/10/12	
INQ	00855/2009	17/10/12	

<b>DR. PABLO COUTINHO BARRETO</b>			
Classe	Número	Data da instauração/Vista	Observação
ICP	1898/2012-43	17/08/12	Regular
ICP	1207/2011-11	07/06/11	Regular
ICP	2536/2011-80	07/12/11	Regular
ICP	2398/2011-39	25/11/11	Regular
ICP	1338/2007-12	31/08/07	Regular
ICP	1335/2011-65	28/06/11	Regular
ICP	939/2011-94	05/05/11	Regular
ICP	636/2007-95	03/05/07	Inquérito com tramitação preferencial concluso desde 15/08/2002
ICP	1212/2007-48	03/07/07	Regular
ICP	322/2006-10	27/07/07	Regular
ICP	778/2010-58	28/04/10	Regular
ICP	1073/2008-33	27/06/08	Regular
ICP	790/2008-48	06/05/08	Regular
MS	0022767-41.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0019280-63.2012.4.01.3300	05/11/12	

**11.1.9. MANIFESTAÇÃO UNIDADE:** Ao tempo em que cientifica o recebimento deste Relatório preliminar, o Procurador da República Pablo Coutinho Barreto, esclarece, que o IC 1.14.000.000636/2007-95 não se encontrava concluso desde 15/08/2002, como consta, mas sim, desde 15/08/2012, quando foram remetidos pela 1ª vez ao seu gabinete. Complementa, informando que o referido feito foi arquivado em 13/11/2012, com a devida homologação pela 5ª CCR, conforme extrato enviado anexo.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

<b>DR. SAMIR CABUS NACHEF JÚNIOR</b>			
Classe	Número	Data da instauração ou vista	Observação
ICP	377/2002-98	25/04/02	Regular
ICP	100/2011-86	16/11/11	Regular
ICP	014/2012-01	17/01/12	Regular
ICP	238/2011-15	18/10/11	Regular
ICP	085/2011-14	08/04/11	Regular
ICP	036/2008-78	07/01/11	Sem movimentação entre julho/2011 e agosto/2012.
ICP	247/2009-91	26/06/09	Sem movimentação entre agosto/2011 e setembro/2012.
ICP	079/2009-34	04/03/09	Regular
ICP	169/2007-63	04/07/07	Sem movimentação entre outubro/2010 e agosto/2011.
ICP	244/2010-91	24/09/10	Sem movimentação entre setembro/2011 e Maio/2012.
PREVID/JEF	0001134-69.2011.4.01.3312	08/11/12	
PREVID/JEF	0000962-30.2011.4.01.3312	05/11/12	
INQ	01213/2012	05/11/12	
INQ	01437/2011	30/10/12	
INQ	0017361-39.2012.4.01.3300	30/10/12	
INQ	01213/2011	19/10/12	
INQ	00163/2011	02/10/12	

**11.1.10. MANIFESTAÇÃO UNIDADE:** Conforme explica o Procurador inspecionado acima, as ausências de movimentação durante os lapsos temporais apontados, ocorreram enquanto os mesmos tramitavam exclusivamente na PRM de Feira de Santana, ocasião que outros membros do MPF oficiavam naquela Unidade. Segue, abaixo, informações acerca do andamento dos citados feitos: **ICP 036/2008-78:** encaminhado pela PRM de Feira de Santana e recebido na PRM de Irecê na data de 27/08/2012, tendo sido movimentado nesta Unidade em 10/09/2012. **ICP 247/2009-91:** encaminhado pela PRM de Feira de Santana e recebido na PRM de Irecê na data de 21/09/2012, tendo sido movimentado nesta Unidade em 25/09/2012. **ICP 169/2007-63:** encaminhado pela PRM de Feira de Santana e recebido na PRM de Irecê na data de 21/09/2012, tendo sido movimentado nesta Unidade em 20/11/2012. **ICP 244/2010-91:** encaminhado pela PRM de Feira de Santana e recebido na PRM de Irecê na data de 21/09/2012, tendo sido movimentado nesta Unidade em 16/10/2012.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

<b>DR. SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA</b>			
Classe	Número	Data da instauração ou vista	Observação
ICP	003/2012	12/04/12	Regular
Procedimento Administrativo	004/2012	02/05/12	Regular
ICP	0017/2011	25/01/12	Regular
ICP	1466/2009-28	04/08/09	Regular
PA	009/2012	06/08/12	Regular
PA	006/2012	11/07/12	Regular
RE	977-62	28/05/12	
RE	569-71	22/05/12	
RE	805-23	31/05/12	
RE	636-36	11/05/12	
RE	687-47	17/05/12	
RE	989-76	17/05/12	
RE	511-68	31/05/12	
RE	1132-65	06/06/12	
RE	535-96	19/06/12	
RE	628-59	25/06/12	
RE	1135-65	06/06/12	
RE	1036-50	25/06/12	
RE	1002-75	29/06/12	
RE	23-73	30/07/10	
RE	1082-39	12/07/12	
RE	1164-70	10/07/12	
RE	1063-33	12/07/12	
RE	976-77	03/07/12	
RE	985-39	06/07/12	
RE	728-14	03/07/12	
RE	507-31	03/07/12	
RE	14898-94	27/07/12	
RE	1-61	30/07/12	
RE	25-86	15/08/12	
RE	973-25	11/08/12	
RE	1009-67	12/08/12	
RE	769-78	11/08/12	
RE	617-30	01/08/12	
RE	3592-96	21/09/12	
RE	923-22	01/09/12	



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

RE	1044-65	03/09/12	
RE	920-44	03/09/12	
RE	663-19	01/09/12	
RE	956-86	03/09/12	
RE	906-60	03/09/12	
RE	1146-15	16/09/12	
RE	001-75	23/09/12	
RE	14884-60	26/09/12	
RE	14863-63	21/09/12	
RE	16024-90	18/09/12	
RE	27-13	03/09/12	
RE	8-43	15/09/12	
RE	753-27	07/10/12	
RE	63-75	19/10/12	
RE	68-97	19/10/12	
RE	61-08	19/10/12	
RE	82-81	19/10/12	
RE	003-05	28/10/12	
RE	498-49	28/10/12	
RE	269-74	28/10/12	
RE	214-62	24/10/12	
RE	143-62	24/10/12	
RE	499-12	16/10/12	
RP	4116/CRE	16/10/12	
RE	318-37	18/10/12	
ROPPF	233-33 ROPPF	16/10/12	
RE	272-29	26/10/12	
RE	1411-51	31/10/12	
RE	48-82	15/10/12	
RE	74-07	19/10/12	
RE	73-22	19/10/12	
RE	52-22	15/10/12	
RE	57-68	19/10/12	
RE	60-23	19/10/12	
PET	126-88	17/10/12	
RE	55-98	19/10/12	
RE	68-97	19/10/12	
RE	70-67	19/10/12	



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

DR. VLADIMIR BARROS ARAS			
Classe	Número	Data da instauração ou vista	Observação
PIC	1463/2012-90	22/09/12	Regular
PCEA (Procedimento de Controle Externo de Atividade Policial)	1082/2011-20 Procedimento Sigiloso	27/09/12	Regular
PIC	1980/2009-63	05/08/11	Regular
ICP	440/2000-24	12/07/00	Regular
Auto Administrativo – PA Criminal	1410/2012-71	14/06/12	Regular
Procedimento Administrativo	967/2011-10	13/06/11	Sem portaria ou Despacho de conversão em ICP.
PIC	1943/2011-70	19/09/11	Regular
PIC	2327/211-36	27/09/12	Regular
ICP	1018/2010-68	27/09/11	Regular
PP	1073/2011-39	24/05/11	Regular
ICP	857/2012	18/04/12	Regular
ICP	2024/2011-13	27/09/11	Regular
PIC	45/2010-13	20/10/10	Regular
ICP	1691/2007-01	30/10/07	Sem movimentação entre Dezembro de 2007 e Outubro de 2009 e entre Dezembro de 2009 e Maio de 2011.
ICP	34/2001-42	16/01/01	Regular
ICP	309/2007-33	05/03/07	Regular
ICP	1459/2009-26	03/08/09	Regular
ICP	859/2012-10	18/04/12	Regular
ICP	969/2007-14	25/06/07	Regular
ACPIA	2010.33.00.000825-3	vista em 05/11/12	
INQ	2007.33.00.006996-6	vista em 31/10/12	
ACPIA	0034858-66.2012.4.01.3300	vista em 31/10/12	
INQ	00887/2010	vista em 23/10/12	
INQ	01230/2011	vista em 15/10/12	
ACPIA	2010.33.00.000364-1	vista em 09/10/12	
INQ	00385/2011	vista em 14/09/12	

**11.1.11. MANIFESTAÇÃO UNIDADE:** O Procurador da República Vladimir Barros Aras, apresenta considerações a respeito dos procedimentos sob sua titularidade com trâmite irregular, conforme segue: **IC 1.14.000.000967/2011-10:** Instaurado a



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

fim de apurar suposta prática de atos de improbidade da Polícia Federal contra lideranças quilombolas; a partir da realização da representação e da livre distribuição do expediente (PR-BA-11552/2011), em 05/07/2010, foi determinada a instauração do PA, cujo prazo para conclusão foi 11/10/2011; decorrido tal prazo (certificado às fls. 84 e 86), foi determinada, equivocadamente, a prorrogação do IC e não a conversão do PA em Inquérito Civil, sendo tal equívoco constatado somente durante inspeção realizada em novembro de 2012, e regularizado em 06/11/2012, conforme portaria de conversão em anexo; Destaca, por fim, que a distribuição do citado IC para o 2º Ofício DICCOR somente ocorreu em julho de 2012. **IC 1.14.000.001691/2007-01:** Apesar de ter sido instaurado em 15/10/2007, somente em julho, com a implantação do DICCOR, foi redistribuído ao 2º Ofício, onde foram determinadas diligências em cinco oportunidades (03/08/2012, 14/09/2012, 08/11/2012, 04/02/2013 e 21/05/2013), tendo havido prorrogação por mais 01 (um) ano, para conclusão das diligências faltantes.

<b>DR. WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO</b>			
Classe	Número	Data da instauração/Vista	Observação
MS	0028178-65.2012.4.01.3300	07/11/12	
MS	0030065-84.2012.4.01.3300	07/11/12	
MS	0034480-13.2012.4.01.3300	07/11/12	
MS	0019147-21.2012.4.01.3300	06/11/12	
MS	0032001-47.2012.4.01.3300	06/11/12	
MS	0032634-58.2012.4.01.3300	06/11/12	
MS	0034617-92.2012.4.01.3300	06/11/12	
MS	0029917-73.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0029819-88.2012.4.01.3300	05/11/12	
MS	0032017-98.2012.4.01.3300	05/11/12	

<b>DRA. FLÁVIA GALVÃO ARRUTI (ILHÉUS)</b>			
Classe	Número	Data da instauração ou vista	Observação
ICP	1.14.001.000169/2011-70	05/07/12	Situação regular. Assunto: patrimônio público. Última ocorrência: juntada de documentos em 10/08/2012.
ICP	1.14.001.000105/2011-79	01/02/12	Situação regular. Assunto: patrimônio público. Última ocorrência: conclusos para a Procuradora desde 18/10/2012.
ICP	1.14.001.000023/2011-24	21/03/11	Situação regular. Assunto: patrimônio público. Última ocorrência: conclusos para a Procuradora em 18/10/2012. Possui despacho de prorrogação em 21/09/2012.
ICP	1.14.001.000069/2012-24	20/06/12	Situação regular. Assunto: patrimônio público. Última ocorrência: conclusos para a Procuradora em 18/10/2012.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

ICP	1.14.001.000028/2012-38	14/03/12	Situação regular. Assunto: patrimônio público. Última ocorrência: conclusos para a Procuradora em 18/10/2012.
ICP	1.14.001.000113/2008-10	04/09/08	Situação regular. Assunto: meio ambiente. Última ocorrência: autos conclusos para a Procuradora em 18/10/2012. Não há grandes hiatos de atuação no processo, apesar da antiguidade. Possui despacho de prorrogação em 22/04/2010, 18/05/2011 e 23/05/2012.
ICP	1.14.001.000147/2008-12	17/09/08	Situação regular. Assunto: patrimônio público. Última ocorrência: conclusos para a Procuradora em 18/10/2012. Possui despacho de prorrogação em, 21/04/2010, 18/05/2011.
ICP	1.14.001.000195/2008-01	20/04/10 (data da portaria)	Situação regular. Assunto: patrimônio público. Última ocorrência: autos conclusos para a Procuradora em 18/10/2012. Possui despacho de prorrogação em 18/06/2010 e 23/05/2012. Era um procedimento administrativo de 2008 (por isso o número do processo é de 2008), porém a Portaria de Instauração do ICP é de 2010.
ICP	1.14.001.000161/2011-11	21/11/11	Situação regular. Assunto: patrimônio público. Última ocorrência: autos conclusos para a Procuradora em 18/10/2012.

<b>DR. OVÍDIO AUGUSTO AMOEDO MACHADO (ILHÉUS)</b>			
Classe	Número	Data da instauração ou vista	Observação
IC	020/2012-71	24/09/2012	Regular
IC	250/2010-79	06/09/2010	Notícia em 09/08/2010. Regular
IC	034/2011-10	26/04/2011	Notícia em 16/11/2010. Regular
IC	130/2007-76	26/10/2007	Regular.
IC	022/2011-80	27/02/2012	Regular
IC	077/2012-71	05/10/2012	Regular
IC	148/2012-35	30/08/2012	Regular
IC	078/2009-10	03/05/2010	Regular
IC	198/2010-51	28/05/2010	Regular
IC	096/2010-35	12/01/2010	Regular
IC	068/2008-01	13/05/2008	Regular
IC	122/2008-19	05/12/2008	Regular
IC	148/2011-54	17/04/2012	Regular
PA	078/2012-15	13/07/2012	Regular



## 12. SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS

12.1. Durante a inspeção foram registradas as seguintes sugestões e relatos de experiências inovadoras:

PROCURADOR DA REPÚBLICA	SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS
André Luiz Batista Neves	-
Andrea Cardoso Leão	Reclama da carência de membros e servidores.
Auristela Oliveira Reis	-
Bartira de Araújo Góes	Reclama da carência de membros e servidores.
Caroline Rocha Queiroz	Anota a dificuldade de atuação na área ambiental em decorrência da falta de estrutura material e de pessoal (peritos e outros servidores) e da falta de colaboração dos demais órgãos públicos com a preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural. Sugere a possibilidade de que seja conferida atribuição criminal aos Procuradores que atuam na área o meio ambiente, sendo que neste caso, seria necessária a ampliação do número de ofícios e de membros na unidade.
Cláudio Alberto Gusmão Cunha	A criação de uma rotina de inspeção nos gabinetes dos membros, de no mínimo 02 (duas) vezes por ano.
Clayton Ricardo de Jesus Santos	Sugere o aumento do número de membros e servidores analistas no âmbito da PRM Teixeira de Freitas. <b>Experiências inovadoras:</b> Identificou com tarja vermelha as ações de improbidade com previsão de prescrição em 2013 e os ICPs anteriores a 2007 para atuar com prioridade nesses processos/procedimentos.
Danilo José Matos Cruz	Necessidade de desenvolvimento de um plano de segurança institucional. <b>Experiências inovadoras:</b> A Gestão democrática da PRBA e do núcleo criminal com decisões colegiadas.
Danilo Pinheiro Dias	Criação de uma Câmara de Coordenação e Revisão destinada ao Combate da Corrupção e Regulamentação, pelo Conselho Superior, da criação de ofícios de Combate a Corrupção em todas as unidades do MPF. Reclama da carência de membros e servidores. <b>Experiências inovadoras:</b> A criação da Divisão de Combate a Corrupção.
Domênico D'andrea Neto	Destaca as dificuldades da atuação do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão em razão da excessiva demanda e da natureza do trabalho, sugerindo alocação de maior número de Procuradores na área da cidadania e na unidade da PRBA.
José Alfredo de Paula Silva	Anota a insuficiência da Estrutura da Assessoria de Pesquisa e Análise (ASSPA) no Estado da Bahia.
Juliana de Azevedo Moraes	Criação de uma Câmara de Coordenação e Revisão destinada ao Combate da Corrupção. Reclama da carência de membros e servidores a da falta de um sistema efetivo de substituição automática. <b>Experiências inovadoras:</b> A criação da Divisão de Combate a Corrupção e do GT-Copa da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.
Leandro Bastos Nunes	Necessidade de lotação de mais um técnico administrativo e de analistas periciais na PRDC da PRBA.
Melina Castro Montoya Flores	Destaca a importância da atuação conjunta dos Procuradores da República com o Procurador Regional natural, mediante autorização do CSMPF, em processos de competência originária dos TRFs. Anota a necessidade de profissionalização do MPF na condução de grandes operações em casos complexos, com a ampliação dos quadros periciais e dos servidores dos Gabinetes. Sugere a adoção de mecanismos que permitam ao Procurador da República atuar com exclusividade ainda que por curto período de tempo, quando envolvido em operação de grande complexidade. Reclama da falta de pelo menos um cargo comissionado em cada Gabinete. <b>Experiências inovadoras:</b> Criação da Divisão de Combate a Corrupção aglutinando as atribuições cíveis e



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

	criminais na apuração de atos de improbidade administrativa e crimes correlatos. Edição de portaria determinando o rodízio obrigatório dos Procuradores da Capital, para as substituições dos Procuradores da República ofiçiantes no interior, naqueles casos em que não há voluntariedade na substituição.
Nara Soares Dantas	Incremento e capacitação técnica de Servidores e Procuradores. Efetivação das atividades de coordenação nacional, através de uma compensação. Reclama da necessidade de substituição compulsória e não remunerada.
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	Seja criado Cargos (CC-2) em número suficiente para atender a todos os gabinetes. Destaca como ponto positivo a criação da Divisão de Combate a Corrupção.
Pablo Coutinho Barreto	-
Samir Cabus Nachef Júnior	Anota a insuficiência de Procuradores na PRM de Irecê, em razão da demanda de procedimentos administrativos, e sugere a lotação de mais um analista processual no âmbito da PRM de Irecê. Anota a insuficiência da segurança orgânica, ressaltando que em Irecê o Juiz Federal já recebeu duas ameaças de morte, inclusive havendo uma delas resultado em denúncia contra um advogado, oferecida pelo entrevistado, por coação processual.
Sidney Pessoa Madruga da Silva	<b>Experiências inovadoras:</b> Criação do Grupo de Trabalho de Doações ilícitas destinado a dar subsídios (doutrinário/jurisprudencial) a todos os Promotores Eleitorais relativamente as 749 ações por doações eleitorais ilícitas que foram ajuizadas pela PRE e posteriormente declinadas para o 1º Grau. Criação da Plataforma de Apoio aos Promotores Eleitorais no site da PRE, contendo as informações de órgãos públicos e privados sobre os candidatos no que se refere a aplicação da Lei da Ficha Limpa e que objetivou dar subsídio às ações de impugnação de registro de candidatura. Parceria eletrônica: canal de comunicação por e-mail com todos os Promotores Eleitorais, principalmente, do interior a fim de dar orientações e sanar dúvidas. A partir de três áreas temáticas distintas, buscou relacionar o Direito Eleitoral a "uma questão de direitos humanos". Nesse sentido foram designados três promotores eleitorais para, em conjunto com o PRE, facilitar a gestão de demandas e iniciativas pertinentes dos Promotores Eleitorais, ligadas a: garantia do direito à acessibilidade das pessoas com deficiência; garantia do direito dos votos provisórios; garantia do efetivo cumprimento das cotas para candidaturas de cada sexo.
Vladimir Barros Aras	<b>Experiências inovadoras:</b> Criação da Divisão de Combate à Corrupção; Especialização de um Ofício Criminal em Crimes Financeiros e Tributários; Especialização do Coordenador Criminal como responsável pelos pedidos de Cooperação Jurídico/Internacional Passivos.
Wilson Rocha de Almeida Neto	I) Execução integral do Pannel de Contribuição do MPF/BA, já elaborado e validado pela AMGE; II) Lotação de membros e servidores nas Unidades do MPF/BA em número compatível com a demanda de trabalho e com as características específicas do Estado (extensão territorial e do litoral, PIB, população, indicadores econômicos, números de Municípios e de PRMs, quantidade de comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, unidades de conservação, universo de bens tombados e sua relevância etc.); III) Lotação imediata de, ao menos, um engenheiro eletricista, um engenheiro civil e um arquiteto na PR/BA para fazer frente as atuais demandas da área; IV) Elaboração do Plano de Segurança Institucional do MPF e execução integral dos Planos de Segurança Orgânica das Unidades do MPF/BA. V) Considerando a insuficiência do atual quadro de servidores e membros da PR/BA em face da ingente demanda da área finalística, a divisão temática ora em vigor traduz a melhor opção possível. No entanto, tendo em vista o volume e a complexidade atual das demandas da área administrativa, a insuficiência do quadro funcional de servidores do MPF/BA, a quantidade de PRMs existentes, a dimensão do Estado da Bahia e toda a sua atual conjuntura, não há como negar que somente com a desoneração total do Procurador-Chefe no que toca aos feitos da área-fim poder-se-á viabilizar uma administração capaz de enfrentar, de modo mais adequado e profissional, todos os problemas que ordinariamente se apresentam. Experiências inovadoras: Há mais de 05 (cinco) anos, o signatário se empenha em tentar desenvolver e inculir uma cultura de segurança institucional nos servidores e membros do MPF e aperfeiçoar, de algum modo, o atual sistema existente, tanto junto às Unidades pelas quais passou, quanto junto à PGR e ao próprio CNMP. Foi com este escopo que, para além de palestras a integrantes dos quadros do MPU, o signatário realizou algumas reuniões em Brasília/DF sobre



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

	<p>o assunto, vindo, inclusive, a participar, como conferencista, de uma das reuniões promovidas pelo CNMP sobre o tema. Foi também com este intuito que se especializou em Inteligência de Estado e de Segurança Pública na oportunidade em que esteve lotado na PR/MG, vindo a publicar o seu livro intitulado “Inteligência e Contra-Inteligência no Ministério Público. Aspectos práticos e teóricos da atividade como instrumento de eficiência no combate ao crime organizado e na defesa dos direitos fundamentais”, pela Editora Dictum. Quanto ao MPF/BA, embora já tenham sido concluídos os Planos de Segurança Orgânica (PSO) das Unidades, com a realização de palestras e visitas dos técnicos a fim de implementar as medidas de segurança na PR/BA e PRMs, aguarda-se, da PGR, a elaboração e apresentação do Plano de Segurança Institucional do MPF, documento fundamental para orientar o PSO das Unidades e padronizar as medidas de segurança da Instituição. Em verdade, somente com a publicação do PSI do MPF, os PSOs das Unidades poderão ser adequadamente instituídos. A despeito de a atuação finalística do signatário, no último ano, não ter reclamado atendimento ao público, é preciso destacar que o signatário acumula a função de Procurador-Chefe do MPF/BA, realizando tais atendimentos rotineiramente, de modo direto ou por meio dos servidores lotados no Gabinete da Chefia ou no Núcleo de Atendimento ao Cidadão (NAC), regulamentado pela Portaria PR/BA n.º 326, de 15 de setembro de 2011, com as alterações da Portaria PR/BA n.º 324, de 25 de julho de 2012.</p> <p>A principal marca da PR/BA continua sendo a atuação conjunta dos colegas nos casos mais complexos e relevantes socialmente. Os procuradores, de fato, nestes casos (que, neste Estado, não são raros) participam ativamente da instrução de feitos, confecção de peças e reuniões. O mesmo se diga quanto à parceria com a AGU e, mais especialmente, com o MPE; O Regimento Interno das PRMs (Portaria PR/BA n.º 254, de 05 de junho de 2012, fruto de amplo estudo de todas as normas já editadas por outros Procuradores-chefes, com a sistematização das atividades das PRMs e a criação da figura do Procurador-coordenador naquelas Unidades onde haja mais de um Membro lotado);</p> <p>Outra prática digna de registro consiste nas mudanças internas promovidas a partir da reunião extraordinária do Colégio de Procuradores da República da PR/BA, realizada em 11/05/2012, que otimizaram a distribuição dos trabalhos nesta Unidade, conferindo uma nova tônica à atuação institucional e criando a Divisão de Combate à Corrupção (DICCOR), com atribuições criminais e cíveis para os casos de dupla tipicidade (crime e improbidade); De igual sorte, merece destaque a criação do Mapa das Ações de Improbidade no Estado da Bahia, que pode ser acessado por meio do endereço eletrônico: &lt;<a href="http://www.prba.mpf.gov.br/mapa-das-acoes-de-improbidade-na-bahia">http://www.prba.mpf.gov.br/mapa-das-acoes-de-improbidade-na-bahia</a>&gt;. Esta ferramenta virtual permite a consulta de ações movidas pelo Ministério Público Federal na Bahia, a partir do ano de 2008, contra agentes públicos, em conluio ou não com particulares (pessoas físicas ou jurídicas), que foram acusados de atos de improbidade administrativa. Seu objetivo é possibilitar a visualização geográfica das ações cadastradas em todo o Estado e facilitar o acesso às informações disponibilizadas no sítio eletrônico da Justiça Federal. Tal ferramenta, inclusive, encontra-se, atualmente, concorrendo ao prêmio INNOVARE;</p> <p>Com o escopo de estreitar o diálogo entre a Instituição e a sociedade e facilitar o acesso do cidadão ao Ministério Público Federal, a PR/BA instituiu o Núcleo de Atendimento ao Cidadão (NAC), que fica localizado em uma sala especialmente criada para atender ao público externo, no terceiro andar da sede do órgão. Instituído no mês de setembro, por meio da Portaria PR/BA n.º 326, de 15 de setembro de 2011, posteriormente alterada pela Portaria PR/BA n.º 324, de 25 de julho de 2012, o NAC funciona das 13h às 19h, prestando atendimento pessoal ao cidadão, por telefone ou meio eletrônico. No NAC, os cidadãos recebem orientações básicas sobre direitos e deveres inerentes à cidadania, bem como a respeito das áreas de atuação do Ministério Público Federal. Do mesmo modo, neste setor, o cidadão poderá formular representações verbais sobre ofensas a direitos tutelados, as quais serão documentadas para o devido encaminhamento;</p> <p>Sistema informatizado de controle das ligações telefônicas efetuadas a partir de aparelhos móveis e fixos (CONTEL), desenvolvido por servidor da área de informática da PR/BA, por determinação do signatário. Tal sistema encontra-se regulamentado na Portaria PR/BA n.º 138, de 17 de abril de 2012; Visita periódica de técnicos de informática e de segurança da PR/BA para vistoriar as PRMs, prevenir danos, instruir os servidores e solucionar os problemas locais existentes.</p>
Flávia Galvão Arruti	Necessidade de instalação do 3º ofício da PRM - Ilhéus
Ovídio Augusto Amoedo Machado	Necessidade de instalação do 3º ofício da PRM - Ilhéus

(1) férias ou licença.

## ÁREA ADMINISTRATIVA

### 13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**13.1. Portal Transparência.** A equipe de inspeção constatou a existência de 2 (dois) “portais da transparência” de acesso às informações publicada pela Procuradoria da República no Estado da Bahia. Um deles pode ser encontrado no próprio sítio da unidade gestora na *internet* e o outro é centralizado e gerido pela Procuradoria Geral da República.

**13.2. Constatação.** Em ambos os portais, a equipe de inspeção verificou algumas insuficiências na publicação das informações exigidas pelos art. 48 da Lei Complementar 101/2000, art. 8º da Lei 12.527/2011 e art. 5º da Resolução CNMP nº 86/2012, a saber: a) a lista dos valores empenhados, por unidade gestora, está desatualizada, contendo apenas informações referentes ao ano de 2011; b) a lista dos valores empenhados não demonstra o CNPJ do beneficiado, a descrição do objeto e nem o tipo e modalidade de licitação; c) inexistência de prestações de contas relativas ao uso de cartão corporativo e suprimento de fundos nos anos de 2012 e 2013; d) ausência na descrição da natureza e valor de quaisquer outros benefícios e valores não previstos expressamente na Resolução, concedidos aos membros ou servidores do Ministério Público; e) ausência da prestação de contas anual do ordenador de despesas; f) ausência do nome dos três principais integrantes do quadro societário das empresas contratadas; g) ausência dos nomes de pensionistas; h) ausência dos nomes de servidores com funções exclusivamente comissionadas e seus respectivos número de identificação funcional, descrição da função, lotação, ato de nomeação e a respectiva data de publicação; i) ausência do quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública, agrupados por nível e classificação; j) em relação às ações e projetos do órgão, apesar do acompanhamento financeiro, não existe demonstrativo do acompanhamento da execução física de seus resultados; k) no portal da transparência, não é possível realizar pesquisa por “favorecido” conforme §1º, do inciso III do art. 5º da resolução em questão.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

**13.3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** informou o órgão inspecionado, que o Portal da Transparência é alimentado por meio da migração de dados de outros sistemas como o SGV, GPS, SPIUNET, SIAFI, SIASG e ASI, cabendo à PR/BA apenas a introdução de parte dos dados nos sistemas SIASG, SIAFI e ASI, e a inclusão direta, somente, dos dados referentes a despesas com suprimento de fundos, o que vem sendo realizado. Em contato com a Procuradoria-Geral da República, a PR/BA foi informada que está em andamento um projeto, centralizado naquela Unidade, para aprimoramento do Portal da Transparência, envolvendo as diversas Secretarias da PGR (SA, SGPO, SEJUD e SPO). Ainda de acordo com as informações da PGR, infere-se que os itens “a”, “c”, “d” e “e”, apontados no Relatório do CNMP, já foram regularizados. Os itens “b”, “f”, “g”, “h” e “i” estão em fase de validação. E os itens “j” e “k” estão em fase de análise pela Secretaria responsável. De qualquer modo, informações mais precisas a respeito do tema deverão ser obtidas junto à própria PGR, gestora do portal. No que tange aos cartões corporativos, registrou-se que, nos termos do quanto informado pela Secretaria Estadual, a PR/BA não os utiliza. Por fim, quanto à prestação de contas do Ordenador de Despesas, esclareceu que as informações sobre a execução orçamentária da Unidade são enviadas à PGR, para elaboração do Relatório de Gestão Anual do Ministério Público Federal, que se encontra disponível na página da internet, no link Portal da Transparência.

## 14. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**14.1.** O planejamento estratégico é o processo de estabelecimento de objetivos e definição das maneiras adequadas para alcançá-los, a partir da relação entre uma organização e seu ambiente.

**14.2.** Acatando integralmente a manifestação da unidade inspecionada, verifica-se que a publicação “Planejamento Estratégico 2011 – 2020 Uma Construção Coletiva” exibe o mapa estratégico do MPF e os indicadores de desempenho nas várias dimensões dos processos internos do órgão, compreendendo: perspectivas de aprendizado e crescimento, sustentabilidade orçamentária, planejamento orçamentário, comunicação interna e externa, banco de boas práticas, gestão ambiental, transparência, apoio à investigação, segurança institucional, apoio pericial, fortalecimento da atividade extrajudicial, atuação de forma integrada, coordenada e regionalizada, aperfeiçoamento da atuação judicial, fortalecimento da instituição junto ao Poder Legislativo, melhoramento da percepção da imagem do MPF perante a sociedade e aproximação com o cidadão. Para esses objetivos estratégicos foram produzidos indicadores de desempenho com suas respectivas formulas, designados gestores e previstos os períodos de mensuração.

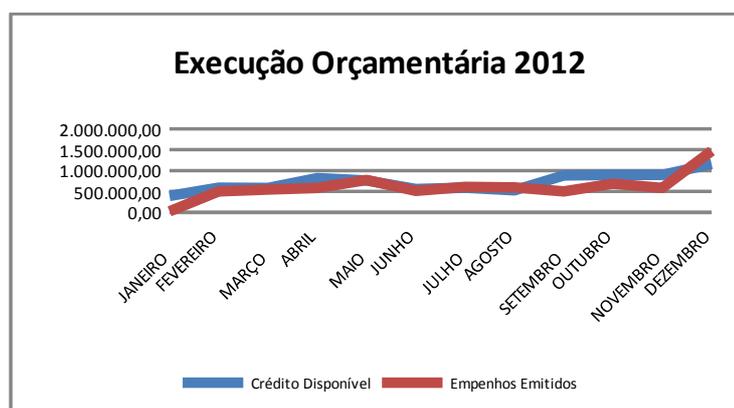
**14.3.** A Corregedoria Nacional observa todavia que o alinhamento entre o mapa estratégico do MPF e os respectivos plano plurianual e orçamento anual deve ser

sistematicamente buscado pela Administração, cabendo ainda o permanente aperfeiçoamento e desenvolvimento de novos indicadores, metas e prazos, inclusive para as unidades gestoras, observados os objetivos, programas de trabalho e atividades realizadas por cada uma delas, na linha do que preceituam os arts. 74, I da CF/88; 5º, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/2000; 7º, VII, “a” e 8º da Lei 12.527/11; 75, III da Lei 4.320/64; a Resolução CNMP nº 74/2011 e os Acórdãos TCU- Plenário nºs 1.233/2012, 73/2011, 177/2010, 16/2010, 238/2009 e 06/2007.

## 15. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**15.1. Execução Orçamentária e Financeira.** A liberação dos recursos orçamentários pela PGR por meio de créditos às unidades gestoras é a medida que permite a emissão de empenhos (Lei nº 4.320/64, art. 66). Isto é, apenas quando é feita uma transferência de crédito será possível o comprometimento com qualquer despesa (Lei nº 4.320/64, art. 58 e 59). Desta forma, os créditos devem ser liberados em tempo útil para a melhor execução do seu programa anual de trabalho (Lei nº 4.320/64, art. 48, “a”).

**15.2.** A tabela a seguir mostra os recursos que a Procuradoria da República no Estado da Bahia efetivamente empenhou em relação ao orçamento disponibilizado pela Procuradoria Geral da República:



Volume da execução orçamentária mensal da PR/BA no ano de 2012. Fonte SIAFI

**15.3. Constatação.** Inicialmente, percebe-se que o fluxo de liberação dos créditos da PRG para a PR/BA dificulta o planejamento e a execução financeira da unidade. Dos valores destinados à unidade gestora, 44,32% foram liberados nos últimos 4 meses do ano. Essa concentração de liberações de recursos gera pressões desproporcionais na máquina administrativa do órgão, uma vez que se acumulam demandas por bens e serviço no final do exercício.



**15.4.** Este acúmulo de atividades financeiras no final do ano acaba prejudicando a qualidade dos procedimentos licitatórios. Afinal, nenhuma das três fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento) é realizada rapidamente, pois a área administrativa deve respeitar diversas etapas para a realização de uma licitação. Resumidamente, é preciso levantar as necessidades de bens e serviços, instaurar um procedimento administrativo, confeccionar termos de referência, realizar pesquisas de mercado, abrir procedimento de licitação, julgar, adjudicar, assinar contrato e dar o recebimento do bem ou serviço. De todas as etapas citadas, apenas as duas primeiras podem ser feitas sem uma estimativa precisa do crédito a receber.

**15.5.** Como exemplo, as pesquisas de mercado, se realizadas em março, estariam desatualizadas quando do recebimento dos créditos em outubro. Ocorre que, até mesmo os termos de referência (e projetos básicos) podem vir a se tornar desatualizados dependendo do tempo entre sua elaboração e a efetiva licitação.

**15.6.** Portanto, a liberação de créditos deve levar em consideração a duração de um procedimento licitatório. Para caracterização desta realidade, segue um quadro de informações baseado no processo CGU n° 44000.000353/2009-21 e no Planejamento Estratégico do STM – 2010 que demonstram o tempo médio razoável de conclusão de uma licitação:

TEMPO MÉDIO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO POR MODALIDADE	
TIPO DE LICITAÇÃO	DURAÇÃO
Concorrência (técnica / técnica e preço)	120 a 154 dias
Concorrência Tomada de Preços (técnica / técnica e preço)	105 dias
Tomada de Preços	56 a 60 dias
Convite	45 a 50 dias
Pregão/Pregão Eletrônico	50 a 57 dias
Dispensas e inexigibilidades	8 dias
Prorrogação	60 dias
Repactuação	50 dias

**15.7.** A título de exemplo, caso haja uma licitação de obra mediante concorrência, de tipo técnica e preço, no mês de junho o respectivo empenho só iria acontecer em novembro, na melhor das hipóteses. Em outras palavras, a necessidade de planejamento financeiro da unidade gestora e a disponibilização inconstante de créditos pela PGR geram o acúmulo de grande quantidade de empenhos em curto espaço de tempo, em prejuízo ao planejamento, precarizando as pesquisas de mercado, propiciando a subutilização do orçamento disponível e o favorecimento do aumento de dispensas e inexigibilidades de licitação. A comprovação deste fato é

que entre os meses de setembro e dezembro de 2012 a quantidade de valores empenhos pela PR/BA foi de 43,87% do orçamento previsto para todo o ano.

**15.8.** A prática atual de liberação inconstante de recursos causa prejuízo no planejamento de curto, médio e longo prazo. Soma-se a esta realidade o fato de que o acompanhamento da programação é apenas de ordem financeira, não tendo sido apresentando nenhum tipo de indicador, prazo ou meta quantitativa ou qualitativa.

**15.9. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Sem embargo do fato de as constatações se dirigirem à PGR, imperioso pontuar que o órgão central, notadamente após a elaboração do planejamento estratégico, vem aprimorando, de modo significativo, a gestão orçamentária e financeira da Instituição, inclusive estabelecendo avaliações de desempenho orçamentário (processamento quantitativo da execução orçamentária), elaborando e aperfeiçoando o plano plurianual (deslizante), ministrando cursos específicos para Procuradores-Chefes e adotando providências para otimizar o processo de liberação de recursos para as Unidades, a exemplo do que já ocorre com a Programação Adicional Priorizada – 2013.

## 16. LICITAÇÕES E CONTRATOS

**16.1. Licitações e Contratos.** A equipe de inspeção verificou que a PR/BA utiliza o pregão eletrônico e o sistema de registro de preços nas aquisições de bens e serviços comuns. Para operacionalizar as licitações utiliza-se do site *comprasnet*, portal de compras do Governo Federal. Todos os processos são autuados como procedimento administrativo e cadastrados no sistema ÚNICO que gerencia toda a movimentação processual no âmbito do Ministério Público Federal. Os contratos administrativos são numerados sequencialmente e fiscais ou gestores são formalmente designados para acompanhamento de sua execução.

**16.2. Constatação.** Embora tenha sido recomendada pela AUDIN/MPU, no relatório nº 07/2012, a disponibilização no SIASG das informações referentes aos contratos celebrados pelo órgão, a equipe de inspeção não constatou o atendimento a tal recomendação.

**16.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** nos termos do quanto informado pela Coordenadoria de Administração, impende registrar o seguinte: estão atualmente em vigência, no MPF/BA, 63 (sessenta e três) contratos, sendo que, destes, 02 (dois) ainda não retornaram assinados pelas empresas e aguardam publicação no D.O.U; já estão cadastrados no SIASG o total de 54 (cinquenta e quatro) contratos, aqui contados os vigentes e alguns que já venceram (período de 2006 a 2013); dos contratos vigentes – acima citados -, 40 (quarenta) já estão cadastrados no SIASG; todos os contratos do exercício 2013 estão no SIASG, exceto os 02 (dois) apontados



CORREGEDORIA NACIONAL

acima. Ainda no que diz respeito a tal subitem, oportuno considerar as observações já tecidas acima, no item b.1 da presente manifestação.

**16.2.2.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a encaminhar ao Plenário do CNMP sobre o assunto.

**16.3.** Sobre os termos de referência, ao examinar os autos de procedimentos administrativos, a equipe de inspeção observou que alguns termos apresentavam omissões ou desconformidades, conforme detalha a tabela que segue:

PROCESSO	OBJETO	CONSTATAÇÕES
1.14.000.002208/2012-64	Aquisição de vestimentas sociais para os TAE/Transporte	Não constou do termo de referência: critérios de aceitação do objeto; prazo e condições de entrega do objeto; deveres do contratado e do contratante; prazo de garantia; procedimentos de fiscalização; sanções por inadimplemento.
1.14.000.001626/2012-34	Aquisição de material permanente	Não constou do processo o termo de referência antecedente à abertura do processo licitatório
1.14.000.001830/2012-55	Contratação de locação de máquinas copiadoras	Não constou do termo de referência: critérios de aceitação do objeto; condições de entrega do objeto; deveres do contratado e do contratante; prazo de garantia; sanções por inadimplemento.
1.14.000.000176/2012-62	Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais para as PRM's.	Não constou do termo de referência: áreas internas, externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas; produtividade mínima para cada categoria profissional envolvida; justificativa aprovada pela autoridade competente para adoção de produtividades diferenciadas das estabelecidas na IN/SLTI/MPOG nº 2/2008.
1.14.000.002178/2011-13	Contratação de serviços de pintura para sede da PRM – Paulo Afonso	Não constou do termo de referência: justificativa da contratação; critérios de aceitação do objeto; condições de entrega do objeto; critérios e condições de pagamento; prazo de garantia; procedimentos de fiscalização; sanções por inadimplemento. aprovação da autoridade competente.

**16.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** quanto às constatações do subitem 16.3, apontando algumas omissões ou desconformidades em termos de referência, a unidade inspecionada pontuou o seguinte: As constatações referentes aos Processos Administrativos nºs 1.14.000.002208/2012-64, 1.14.000.001830/2012-55 e 1.14.000.002178/2011-13 dizem respeito, sobretudo, à ausência, nos termos de referência, de disposições normativas, as quais, no entanto, a PR/BA insere nos editais, atas de registro de preços e contratos, e não propriamente no documento que intitula “termo de referência”, ao qual é dado tratamento como peça técnica.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Assim, tendo em vista que o edital, a minuta do contrato, a minuta da ata de registro de preços e o referido documento técnico são componentes interdependentes do procedimento licitatório, não há que se falar em irregularidade ou prejuízo para a Administração nos casos apontados. Assim, tendo em vista que para os Processos Administrativos 1.14.000.002208/2012-64, 1.14.000.001830/2012- 55 e 1.14.000.002178/2011-13 há constatações similares, cabe analisá-las em sequência, conforme relatado abaixo: **I) Processo Administrativo nº 1.14.000.002208/2012-64:** O Processo Administrativo destinou-se à aquisição de vestimentas sociais para os TAE/Transporte. Seguem os esclarecimentos solicitados pela equipe de inspeção do CNMP: **a) critérios de aceitação do objeto:** Os critérios de aceitação do objeto estão consignados em disposições diversas, constantes do termo de referência, do edital e da ata de registro de preços. Note-se, ademais, que se trata de aquisição de ternos, camisas, cintos, meias, gravatas e sapatos, de maneira que os critérios de aceitação foram redigidos de acordo com a natureza dos produtos. No Termo de Referência, esses critérios se encontram na forma de “Descrição das vestimentas” e “quantidade”, sob o item II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (fls. 24 e 94). No item III (DO RECEBIMENTO DO OBJETO), precisamente no subitem 1, restou consignado que “por ocasião do recebimento dos itens serão verificados a quantidade e a qualidade de acordo com a proposta vencedora” (fls. 24 e 94). Nos subitens 2, 3 e 4 do referido item III, encontram-se regras sobre a visita dos servidores a fim de tirar as medidas e experimentar os ternos, camisas, sapatos e cintos; sobre os custos para eventuais ajustes, que ficariam a cargo da Contratada; e sobre o local de entrega do material. Demais disso, constou no Edital, no CAPÍTULO XIX (DO RECEBIMENTO) que “os materiais serão recebidos em caráter provisório para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações” (item 1), além de que “os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação” (item 2, fls. 23 e 93). O item 6 da CLÁUSULA SÉTIMA da Ata de Registro de Preços (DO PAGAMENTO), por sua vez, condicionou o pagamento à entrega dos materiais “em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos” (fls. 25-v e 95- v). **b) prazos e condições de entrega do objeto:** O prazo constou da CLÁUSULA SEXTA da Ata de Registro de Preços (fls. 25-v e 95-v), ao passo que as condições de entrega do objeto estão inseridas nos subitens 1 a 4 do Item III do Termo de Referência (DO RECEBIMENTO DO MATERIAL), às fls. 24 e 94, coincidindo estas com os critérios de aceitação do objeto, uma vez que os produtos não seriam aceitos – e, portanto, não seriam entregues – se não estivessem “em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos”, como acima referido. **c) deveres do contratado e do contratante:** As obrigações dos contratantes constam da Ata de Registro de Preços, na CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, fls. 25-v e 95-v) e na CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO), precisamente no item 1, além do item IV, subitem 1, do Termo de Referência (fls. 24-v e 94-v), sob o título “DA FORMA DE PAGAMENTO”, uma vez que na contratação em tela a obrigação básica da Administração consistia em



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

efetuar o pagamento em face da entrega dos produtos, por se cuidar de aquisição de bens. **d) prazo de garantia:** No referido contrato, o prazo de garantia consistiu no prazo previsto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicável à espécie. **e) procedimentos de fiscalização:** Embora não haja no Edital e seus Anexos um capítulo ou item intitulado “procedimentos de fiscalização” ou expressão equivalente, as regras correspondentes constam da Ata de Registro de Preços em diversas disposições inseridas na CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO, fls. 25-v/26, 95-v/97) e na CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES), além das disposições do próprio Edital, sob o título de “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, no CAPÍTULO X (fls. 21 e 91) Vale observar que, em se tratando de compra de vestimentas sociais, a fiscalização consiste basicamente em aferir se os produtos respeitam as condições exigidas no termo de referência e demais peças componentes do certame, não havendo uma execução contínua do ajuste que pudesse implicar na previsão de procedimentos de fiscalização próprios de contratos de prestação de serviços continuados ou de contratos para execução de obras. **f) Sanções por inadimplemento:** As sanções por inadimplemento contratual foram previstas na Ata de Registro de Preços, precisamente na CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES), que prevê as sanções de advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PR/BA, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Sanções por inadimplemento também foram previstas no próprio Edital, sob o título “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, no CAPÍTULO X (fls. 21 e 91). **(II) Processo Administrativo nº 1.14.000.001830/2012- 55:** Por meio deste Processo Administrativo a Administração buscou a contratação de locação de máquinas copiadoras. Seguem os esclarecimentos: **a) critérios de aceitação do objeto:** Os critérios de aceitação do objeto constam do Termo de Referência (fls. 48/49), que conta com os itens QUANTIDADE TOTAL e ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, além da previsão, em destaque, de que “todas as características técnicas deverão ser comprovadas através de catálogos emitidos pelo fabricante e/ou publicações de internet”. **b) condições de entrega do objeto:** Foi previsto, no Termo de Referência, prazo de 15 (quinze) dias para a instalação dos equipamentos, “a contar da solicitação por escrito da PR/BA” (fl. 49), o que também consta do Contrato nº 24/2012 (CLÁUSULA QUINTA, 1, fl. 132). O Termo de Referência consta das fls. 48/49. **c) deveres do contratado e do contratante:** Os deveres do contratado e do contratante encontram-se previstos nos seguintes dispositivos: CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA do Contrato nº 24/2012, sob as epígrafes “OS ENCARGOS DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” (fls. 132/133); e CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços (DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA), à fl. 120. **d) prazo de garantia:** Cuida-se de locação de equipamentos. Havendo problema que justifique a substituição da máquina, cabe à Contratada operar a substituição da máquina (itens 9 e 12 da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 24/2012, precisamente à fl. 133). **e) sanções por inadimplemento:** As sanções por inadimplemento foram previstas nos seguintes dispositivos: CAPÍTULO X do Edital (DAS SANÇÕES



CORREGEDORIA NACIONAL

ADMINISTRATIVAS), às fls. 44/45; e CLÁUSULA OITAVA da Ata de Registro de Preços (DAS PENALIDADES), às fls. 121/122. **(III) Processo Administrativo nº 1.14.000.002178/2011-13:** No caso deste Processo Administrativo (contratação de serviços de pintura para sede da PRM – Paulo Afonso), tem-se o seguinte: **a) justificativa da contratação:** Consta dos autos documento consubstanciando a justificativa da contratação, à fl. 38, subscrito pela Coordenadora de Administração da Procuradoria da República na Bahia e dirigido ao Secretário Estadual. Diz o texto do Of. 086/12-PR/BA-CA, de 01 de agosto de 2012:

(...)

*Assunto: Autorização.*

*Senhor Secretário Estadual,*

*Solicito a Vossa Senhoria a necessária autorização para procedermos à abertura de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando à contratação de*

*serviços de pintura da sede da Procuradoria da República no Município de Paulo Afonso. A justificativa para tal contratação está na importância da manutenção periódica do patrimônio, visando não somente o prolongamento da vida útil das edificações e, conseqüentemente, o afastamento de intervenções com custos mais elevados para a Administração Pública, como também a melhoria da satisfação dos usuários com as condições físicas das sedes.*

(...)

O documento que consubstanciou a justificativa da contratação foi lançado nos autos antes da elaboração do parecer jurídico, que consta das fls. 46/48. **b) critérios de aceitação do objeto:** O termo de referência para a contratação em tela consistiu no seguinte documento: *“Memorial Descritivo e Especificações Técnicas: PINTURA DA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PAULO AFONSO/BA”* (fls. 30/33). Referido documento técnico conteve os seguintes itens: DO OBJETO; DA EXECUÇÃO; DA LIMPEZA DA OBRA; PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO; DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATADA; DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS. O *“Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”* possui disposições detalhadas sobre os critérios de aceitação do objeto. **c) condições de entrega do objeto:** As condições de entrega do objeto encontram-se igualmente no *“Memorial Descritivo e Especificações Técnicas: PINTURA DA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PAULO AFONSO/BA”* (fls. 30/33). **d) critérios e condições de pagamento:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2012 dispôs sobre o pagamento no CAPÍTULO XIV (DO PAGAMENTO), à fl. 53, e a minuta do Contrato preceituou sobre o mesmo tema em sua CLÁUSULA SEXTA (DO PREÇO E DO PAGAMENTO), à fl. 60. **e) prazo de garantia:** O item 6 do *“Memorial Descritivo e Especificações Técnicas: PINTURA DA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PAULO AFONSO/BA”* (fls. 30/33), com o título *“DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”*, previu que as responsabilidades decorrentes do objeto contratado seriam suportadas pela Contratada de acordo com as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor (fl. 56-v). Assim, o prazo de garantia, por



consequência, seria o legal. **f) procedimentos de fiscalização:** Embora não haja no Edital e seus Anexos um capítulo ou item sob o título “procedimentos de fiscalização” ou expressão equivalente, as regras correspondentes constam da minuta do Contrato, na CLÁUSULA QUARTA (ENCARGOS DA CONTRATANTE), item “cvi”, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES), além das disposições do próprio Edital, sob o título de “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, no CAPÍTULO XI (fl. 52). **g) sanções por inadimplemento:** As sanções por inadimplemento foram previstas no CAPÍTULO XI do Edital (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), às fls. 52/53, e na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato (DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS), às fls. 60 v/61. **h) aprovação da autoridade competente:** A aprovação da autoridade competente (Secretário Estadual) consta da fl. 48-v, nos seguintes termos: “PA 1.14.000.002178/2011-13 Acolho o parecer pelos seus próprios fundamentos. À CPL para analisar as sugestões. Acaso acolhidas, restará o certame autorizado e o termo de referência aprovado”. Essas foram as observações quanto aos Processos Administrativos sobre os quais havia constatações relacionadas a ausência de elementos que deveriam constar dos respectivos Termos de Referência. Passa-se agora aos dois outros Processos Administrativos mencionados no subitem 16.3: **(IV) Processo Administrativo nº 1.14.000.001626/2012-34:** No caso deste Processo Administrativo (aquisição de material permanente), em que a constatação diz respeito à ausência do termo de referência antecedente à abertura do processo licitatório, vê-se, compulsando os autos, que o documento intitulado “termo de referência” foi juntado após a emissão de parecer jurídico, mas o ofício e a respectiva lista da Coordenadoria de Administração, solicitando autorização para deflagrar o procedimento licitatório e apresentando a justificativa para tal aquisição e as especificações e quantidades dos materiais a serem adquiridos foram juntados anteriormente ao parecer, às fls. 02/03. Além do item correspondente às ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (item II), o Termo de Referência trouxe os seguintes itens: I. OBJETO; II. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA; III. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL; IV. DA FORMA DE PAGAMENTO. Tem se, pois, que o Termo de Referência constou dos autos. **(V) Processo Administrativo nº 1.14.000.000176/2012-62:** Com relação a este Processo Administrativo (contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais para as PRMs), foi indicada pela equipe de inspeção do CNMP a ausência de previsão, no Termo de Referência, das áreas internas, externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas; produtividade mínima para cada categoria profissional envolvida; justificativa aprovada pela autoridade competente para adoção de produtividades diferenciadas das estabelecidas na IN/SLTI/MPOG nº 2/2008). Compulsando os autos, vê-se que a Administração determinou a quantidade de 01 (um) servente para cada Procuradoria da República localizada no Interior do Estado da Bahia, e 02 (dois) serventes para as Procuradorias localizadas em Ilhéus e Vitória da Conquista, conforme Item II do Termo de Referência (fl. 43). Conquanto tenha sido indicada, no termo de referência, a possibilidade de contratação de 02 postos para as Unidades de Ilhéus e Vitória da



Conquista, a contratação e a ativação do segundo posto de cada uma destas Unidades somente ocorreram após a elaboração formal dos respectivos estudos técnicos (cf. planilhas de fls. 212/213, para Ilhéus, e fls. 228/229, para Vitória da Conquista), chegando-se à conclusão de que os quantitativos estavam corretos, pois os resultados foram, respectivamente, 1,56 e 1,57, o que levou a Coordenadoria de Administração a informar ao Secretário Estadual que estavam justificadas a contratação e a ativação do segundo posto para cada Procuradoria citada (Ilhéus e Vitória da Conquista), conforme despachos de fls. 214 e 230. Foi com base nesses elementos que o Secretário Estadual solicitou ao Procurador-Chefe que envidasse esforços junto à Secretaria-Geral do Ministério Público Federal a fim de que fossem liberados os recursos financeiros necessários à contratação (fls. 215 e 241), o que foi realizado e, ao final, deferido pela Secretaria-Geral (cf. o Contrato nº 23/2012 de fls. 268/277).

**16.4. Pesquisa de preços de mercado.** A equipe de inspeção observou a insuficiência ou a ausência de consulta a outros órgãos públicos nos seguintes processos: 1.14.000.001626/2012-34 para “aquisição de material permanente”, 1.14.000.000807/2012-43 para “implantação de sistema informatizado de administração” e 1.14.000.000790/2012-24 para “aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, materiais de expediente, processamento de dados, gráfico, plástico e bandeiras.”

**16.4.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Sobre as considerações lançadas no item 16.4, antes de adentrar no caso concreto, vale tecer algumas considerações gerais. Preceitua o disposto no Art. 15, *caput* e §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

*II – ser processadas através de sistema de registro de preços;*

*III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;*

*IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;*

*V – balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.*

*§1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

*§2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial” [grifos acrescidos].*

É certo que o objetivo da norma inserta no Art. 15, V, da Lei nº 8.666/93 é propiciar a consecução da vantagem econômica para a Administração em suas contratações, donde se extrai que a pesquisa aos “preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública” constitui um instrumento para a consecução



CORREGEDORIA NACIONAL

daquele propósito. O mecanismo oferecido pelo SIASG para a consulta a outros órgãos públicos é o SISPP (SISTEMA DE PREÇOS PRATICADOS), que, no entanto, não fornece informações precisas que possam retratar fielmente o valor de mercado e subsidiar, adequadamente, uma decisão a respeito de um processo licitatório quanto à referida pesquisa. Tal fato decorre, sobretudo, da metodologia utilizada no sistema para apresentar o registro dos preços praticados pelos órgãos públicos. A título meramente exemplificativo da insuficiência das informações constantes daquele sistema para a finalidade ora em questão, vale citar que, em pesquisa realizada, na data de 08 de julho de 2013 (cf. extratos anexos referentes ao SISPP), logrou-se encontrar situações como: uma caneta esferográfica da marca *masterprint* em valor inferior a R\$ 0,01 (um centavo); e caneta esferográfica da marca *bic* variando entre R\$ 0,01 (um centavo) e R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). De qualquer maneira, havendo meios mais precisos de operacionalizar a consulta a outros órgãos públicos, esta unidade estará à disposição para acolher eventuais recomendações da Corregedoria do CNMP. Demais disso, cumpre destacar que, nos processos administrativos citados no subitem, houve a necessária cotação com fornecedores, como se verá adiante: **(I) Processo Administrativo nº 1.14.000.001626/2012-34:** A pesquisa de mercado constante dos autos do Processo (aquisição de material permanente) está retratada na TABELA COMPARATIVA de fls. 59/61. O Setor de Compras e Licitações juntou o resultado de sua consulta às fls. 14/23, 26/41, 45/48 e 62/78. **(II) Processo Administrativo nº 1.14.000.000807/2012-43:** A pesquisa de mercado constante dos autos do Processo (“implantação de sistema informatizado de administração”) contou com a consulta a 04 (quatro) pessoas jurídicas, a saber: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA., VALECARD, ECO FROTAS e TICKET CAR (fls. 05/19), sendo que a VALECARD decidiu não enviar proposta (fl. 07). **(III) Processo Administrativo nº 1.14.000.000790/2012-24:** A pesquisa de mercado constante dos autos do Processo (“aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, materiais de expediente, processamento de dados, gráfico, plástico e bandeiras”) está retratada na TABELA COMPARATIVA de fls. 25/34, conforme a consulta a fornecedores (cf. farta documentação às fls. 35/381).

**16.5.** No processo 1.14.000.000790/2012-24 para a aquisição de diversos bens, o mapa comparativo de preços de mercado não apresentou identificação do fornecedor e do servidor responsável pela elaboração da pesquisa.

**16.5.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A respeito das considerações lançadas no subitem 16.5, imperioso reconhecer que a identificação do fornecedor e dos servidores responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços no Processo Administrativo nº 1.14.000.000790/2012-24, de fato, deveria ser mais adequada, de modo a permitir uma visualização mais fácil. No entanto, insta assinalar que, no caso específico, não houve qualquer prejuízo, pois o exame dos autos revela de quais



CORREGEDORIA NACIONAL

fornecedores se extraíram os valores indicados (cf. A consulta a fornecedores de fls. 35/381) e quais os servidores responsáveis pela pesquisa (cf. Fls. 107, 111, 114, 248, 251, 255, 257, 259, 261, 267, 276, 282, 290, 364, 366, 372, 374/375 e 378).

**16.6. Constatação.** Nos procedimentos abaixo relacionados se observou a ausência de justificativa para a não adoção do SRP - Sistema de Registro de Preços.

PROCESSO	OBJETO	CONSTATAÇÕES
1.14.000.002208/2012-64	Aquisição de vestimentas sociais para os TAE/Transporte	De acordo com o memorando nº 59/12, expedido pelo chefe da SETRAN, seria necessário 1 (um) traje por TAE o que tornaria desnecessário o procedimento por SRP. Não houve convite a outros órgãos públicos.
1.14.000.001626/2012-34	Aquisição de material permanente	Para a totalidade dos itens licitados as quantidades demandadas somaram uma ou duas unidades. Não houve convite a outros órgãos públicos.
1.14.000.000790/2012-24	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, materiais de expediente, processamento de dados, gráfico, plástico e bandeira	Não houve convite a outros órgãos públicos.
1.14.000.001830/2012-55	Contratação de locação de máquinas copiadoras	As quantidades licitadas representaram a demanda imediata do órgão, uma máquina por PRM e três na sede. Não houve convite a outros órgãos públicos.
1.14.000.000176/2012-62	Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais para as PRM's.	As quantidades licitadas um servente por PRM, sendo dois em Ilhéus e Vitória da Conquista a princípio não justificam a adoção de SRP. Não houve convite a outros órgãos públicos.

**16.6.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** no que se refere ao subitem 16.6, é possível inferir que a equipe de inspeção do CNMP teria apontado a ausência de justificativa para a adoção do SRP, e não para a sua “não adoção”. Assim, vejamos: No Processo Administrativo nº 1.14.000.002208/2012-64 (aquisição de vestimentas sociais para os TAE/Transporte), foi adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme Memo 059/12- PR/BA-SETRAN, de 25 de setembro de 2012 (fls. 03/04). A adoção do Sistema de Registro de Preços foi analisada à luz da legislação de regência no parecer jurídico de fls. 78/84. Dos documentos citados, verifica-se que a aquisição de trajes para os TAE/Transporte visa a suprir uma necessidade contínua e dinâmica do MPF/BA. Embora a questão tenha sido suficientemente enfrentada nos autos, vale lembrar que, sem embargo da necessidade de se obter um conjunto de vestimentas para cada TAE/Transporte, o MPF vem passando por um nítido processo de expansão dos seus quadros, inclusive com a instalação de novas unidades no interior, o que tem implicado constantes nomeações de novos servidores e reclamado da Administração uma capacidade de oferecer prontas respostas às necessidades emergentes. Tal fato, associado às constantes remoções entre as unidades, cria um contexto no qual se mostra recomendável a adoção do SRP. Tudo isso sem citar a permanente necessidade de se viabilizar eventuais reposições ou substituições de vestimentas. Quanto ao convite a outros órgãos



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

públicos, embora a equipe de fiscalização disposições do antigo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e do atual Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a questão está a reclamar uma análise jurídica pormenorizada. Isso porque a obrigatoriedade de se formular convite a outros órgãos públicos para participar de licitações realizadas pelo Ministério Público com a indicação de quantidades a serem licitadas por este, não pode ser interpretada de modo a malferir a autonomia funcional, administrativa e financeira do *Parquet*. Pensar de modo diverso, implicaria reconhecer a possibilidade de o Poder Executivo, por meio de um ato normativo infralegal, impor ao Ministério Público Brasileiro que convide, indistinta e ostensivamente, todos os órgãos públicos para participar de suas licitações e que, havendo manifestação de vontade por parte destes, obrigatoriamente promova a realização de certames para a aquisição de produtos em quantidades indicadas pelos mesmos, o que não se coaduna com a autonomia da instituição. É de bom alvitre memorar que a inclusão de órgãos públicos estranhos à estrutura do Ministério Público em seus certames licitatórios representa uma série de implicações, administrativas e jurídicas, para a respectiva instituição, o que não pode ser desconsiderado quando se analisa os limites de incidência do referido decreto e os próprios contornos da multicitada prerrogativa institucional. Por tais razões, ao tempo em que o MPF/BA registra que oficiará à Secretaria-Geral para um posicionamento nacional da instituição a respeito do tema, registra que aguarda, nesse particular, orientação da Corregedoria do CNMP sobre como proceder diante das questões aqui expostas. No que toca ao Processo Administrativo nº 1.14.000.001626/2012-34, embora se refira à aquisição de material permanente, de fato, impende reconhecer que a adoção do Sistema de Registro de Preços não foi a melhor solução. De qualquer modo, a Administração já está adotando postura que melhor se coaduna com a orientação da equipe de inspeção. Quanto à constatação de ausência de convite a outros órgãos públicos nos Processos Administrativos nº 1.14.000.001626/2012-34, nº 1.14.000.000790/2012-24, nº 1.14.000.001830/2012-65 e nº 1.14.000.001830/2012-65, vide manifestação acima, nesse mesmo subitem, acerca do Processo Administrativo nº 1.14.000.002208/2012-64. No que concerne às outras constatações acerca dos Processos Administrativos 1.14.000.001830/2012-65 (contratação de locação de máquinas copiadoras) e 1.14.000.000176/2012-62 (contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais para as PRM's), impende pontuar que a adoção do Sistema de Registro de Preços, naqueles casos, revelou-se como a medida administrativa mais adequada para possibilitar à Administração da PR/BA o pronto atendimento às demandas que impreterivelmente surgiram em decorrência da instalação das novas unidades do MPF no Interior do Estado da Bahia, a exemplo da PRM de Irecê e de Teixeira de Freitas (além de Alagoinhas), ainda provisoriamente em funcionamento na Capital. Note-se que o próprio Decreto nº 3.931/2001, vigente à época, autorizava, em seu artigo 2º, a adoção do SRP em hipóteses que cancelam a providência adotada, notadamente aquelas contempladas nos incisos II e IV. *In verbis*:

**CORREGEDORIA NACIONAL**

*“Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições*

*(...)*

*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*

**16.6.2.** Tendo a unidade inspecionada afirmado que está adotando a postura que melhor se coaduna com as orientações da equipe de inspeção, deixa a Corregedoria Nacional de submeter proposição ao Plenário ao CNMP a respeito da matéria tratada neste item 16.6, acrescentando que eventuais dúvidas que remanesçam sobre o assunto deverão ser encaminhadas sob a forma de consulta à AUDIN/MPU.

**16.7. Constatação:** nos procedimentos abaixo relacionados a equipe de inspeção verificou que a realização de pregão presencial sem a devida comprovação da inviabilidade de utilização do pregão eletrônico.

PROCESSO	OBJETO
1.14.000.000244/2012-93	Contratação de prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e fornecimento de manutenção automotiva, com e sem fornecimento de peças e transporte por guinchamento.
1.14.000.000807/2012-43	Contratação de prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e fornecimento de manutenção automotiva, com e sem fornecimento de peças e transporte por guinchamento. Repetição do pregão presencial nº 2/2012 que restou deserto.

**16.7.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Sobre a constatação do subitem 16.7 acerca do pregão presencial realizado, originalmente, no bojo do Processo Administrativo nº 1.14.000.000244/2012-93 e repetido no Processo Administrativo nº 1.14.000.000807/2012-43 após a frustração do primeiro, cumpre destacar que a PR/BA, em casos absolutamente excepcionais, utilizou-se de tal modalidade de pregão valendo-se de uma interpretação do art. 4º do Decreto 5.450/2005 que reputava mais adequada à persecução do interesse público. No entanto, no mesmo ano de 2012, o MPF/BA, acolhendo orientação da AUDIN/MPU por ocasião dos trabalhos de auditoria realizados no mês de agosto, modificou o seu entendimento a respeito da melhor interpretação normativa sobre as hipóteses de cabimento do pregão presencial. Ao proceder dessa forma, o MPF/BA passou a adotar o mesmo procedimento ora sugerido pela equipe de inspeção.

**16.7.2.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes, não havendo proposições a submeter ao Plenário do CNMP.



CORREGEDORIA NACIONAL

**16.8.** Quanto ao processo 1.14.000.000807/2012-43 foi verificada a manifestação do pregoeiro sobre a não aceitação de proposta de licitante de taxa de administração igual a zero. Portanto, a equipe de inspeção acredita ser necessária a demonstração de que o valor da taxa de administração proposta pela empresa tornaria o contrário inexequível.

**16.8.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** relata que a despeito do entendimento à época adotado pelo pregoeiro no sentido de não aceitar proposta de taxa de administração igual a zero, não houve, efetivamente, no certame objeto do Processo Administrativo nº 1.14.000.00-807/2012-43, a desclassificação de qualquer proposta de licitante por conta de tal motivo, conforme se constata da leitura da respectiva ata (doc. Anexo). De qualquer modo, insta registrar que, embora também passível de eventuais questionamentos, o entendimento esposado pela equipe de inspeção já foi sufragado pelo referido pregoeiro. Tal fato pode ser observado, inclusive, no sítio eletrônico COMPRASNET por ocasião de um pedido de esclarecimento de uma licitante, no Pregão nº 03/2013 (Processo Administrativo nº 1.14.000.002488/2012-19):

*"Resposta ao pedido de esclarecimento: Resposta do 1 (primeiro) quesito: O pagamento mensal em favor da Contratada é composto pelo valor do combustível efetivamente abastecido pela Contratante (valor praticado na bomba) somado à taxa de administração, sendo esta a remuneração devida à Contratada pelos serviços prestados. Então, se a taxa de administração for igual a zero, considera-se neste caso, que a prestação dos serviços será sem ônus para a Contratante, ficando o lucro da Contratada originado das relações comerciais que esta mantém com a sua rede credenciada. Porém o mesmo não se pode dizer da taxa de administração negativa, pois estaria a Administração Pública tendo uma retribuição financeira em decorrência dos serviços prestados pela Contratada, o que caracterizaria um enriquecimento ilícito por parte da Contratante. Logo, o menor lance aceitável para a taxa de administração será zero".*

A resposta acima transcrita está disponível no sítio do COMPRASNET (o esclarecimento foi prestado pelo Pregoeiro no dia 14 de março de 2013, às 12h06min33s).

**16.8.2.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes, não havendo proposições a submeter ao Plenário do CNMP.

**16.9. Constatação.** Com relação ao contrato nº 24/2012, celebrado com a empresa ENTEL Comércio e Representações Ltda, tendo por objeto a prestação de serviço de locação de máquinas copiadoras, originado do processo 1.14.000.001830/2012-55, constatou-se prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

**16.9.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** no que atine ao subitem 16.9, verifica-se que, de fato, em face do quanto disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, o prazo de duração máxima do Contrato nº 24/2012, previsto em sua CLÁUSULA OITAVA (e no próprio modelo de contrato constante do Anexo IV do Edital), deve ser corrigido, com a sua substituição pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses. Certo é que o Contrato nº 24/2012, assinado em 11 de outubro de 2012, ainda não foi prorrogado, e que, com a modificação da CLÁUSULA OITAVA, será cabalmente afastada a possibilidade de eventuais prorrogações conferirem ao contrato prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

**16.9.2.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a submeter ao Plenário do CNMP.

**16.10.** Ainda em relação ao contrato nº 24/2012, verificou-se a falta de cláusula que disponha sobre o reajuste de valor.

**16.11.** Com relação ao edital de licitação nº 01/2012, referente ao processo 1.14.000.000176/2012-62, a administração determinou, previamente, o número de serventes necessários à execução dos serviços.

**16.11.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** a respeito do subitem 16.11, impende prestar os seguintes esclarecimentos: Conforme já aduzido anteriormente, compulsando os autos do Processo Administrativo nº 1.14.000.000176/2012-62 (contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais para as PRMs), vê-se que a Administração determinou a quantidade de 01 (um) servente para cada Procuradoria da República localizada no Interior do Estado da Bahia, e 02 (dois) serventes para as Procuradorias localizadas em Ilhéus e Vitória da Conquista, conforme Item II do Termo de Referência (fl. 43). Embora a equipe de inspeção tenha formulado críticas a respeito da forma como previu a quantidade de serventes por Unidades do MPF/BA, sobretudo em face de suas áreas, o artigo 45 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, prevê expressamente que **“Nos casos em que a Área Física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida nesta IN, esta poderá ser considerada para efeito da contratação”**. Demais disso, conquanto tenha sido indicada, no termo de referência, a possibilidade de contratação de 02 postos para as Unidades de Ilhéus e Vitória da Conquista, a contratação e a ativação do segundo posto de cada uma destas Unidades somente ocorreram após a elaboração formal dos respectivos estudos técnicos (cf. planilhas de fls. 212/213, para Ilhéus, e fls. 228/229, para Vitória da Conquista), chegando-se à conclusão de que os quantitativos estavam corretos, pois os resultados foram, respectivamente, 1,56 e 1,57, o que levou a Coordenadoria de Administração a informar ao Secretário Estadual que estavam justificadas a



contratação e a ativação do segundo posto para cada Procuradoria citada (Ilhéus e Vitória da Conquista), conforme despachos de fls. 214 e 230. Foi com base nesses elementos que o Secretário Estadual solicitou ao Procurador-Chefe que envidasse esforços junto à Secretaria-Geral do Ministério Público Federal a fim de que fossem liberados os recursos financeiros necessários à contratação (fls. 215 e 241), o que foi realizado e, ao final, deferido pela Secretaria-Geral (cf. o Contrato nº 23/2012 de fls. 268/277).

**16.11.2.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a submeter ao Plenário do CNMP.

**16.12. Constatação:** Com relação ao contrato nº 11/2012, celebrado com a empresa ASTRAP Serviços e Empreendimentos Ltda, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências das PRMs de Ilhéus, Feira de Santana, Paulo Afonso, Guanambi, Jequié, Campo Formoso, Barreiras, Vitória da Conquista e Eunápolis, constatou-se que o valor mensal do contrato, de R\$ 15.363,00, encontra-se acima dos limites máximos estipulados pela IN/SLTI/MPOG nº 09/2012 para a contratação de serviços de limpeza e conservação na unidade federativa da Bahia.

**16.12.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** No subitem 16.12, a equipe de inspeção apontou a ausência de cláusula que disponha sobre o reajuste de valor. Entretanto, a esse respeito, cumpre esclarecer que o Edital de Licitação nº 01/2012 previu expressamente o seguinte:

**“CAPÍTULO XXII – DA REPACTUAÇÃO**

*Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, mediante negociação prévia entre as partes, devidamente justificado, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da proposta”.*

Do mesmo modo, o respectivo Contrato nº 11/2012, em sua CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, estabeleceu *in verbis* que:

*“O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.”*

Da leitura de tais dispositivos, verifica-se que, a despeito de o contrato não contemplar disposição específica de reajuste de valor com base em índices gerais ou setoriais, a Administração previu a repactuação, mecanismo que se revela o



CORREGEDORIA NACIONAL

mais adequado para, nas hipóteses de contrato de prestação continuada com prevalência de mão-de-obra, preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e assegurar modificação do valor com base na efetiva variação dos componentes dos custos. Observe-se que a própria Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, citada pela equipe de inspeção como subsídio para constatações em outros trechos do relatório, para além de conceituar repactuação como espécie de reajuste, indica, expressamente, a adequação de tal instrumento para os contratos da mesma natureza do que ora se analisa. Senão vejamos:

**“DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS**

*Art. 37. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)*

(...)

*§4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)*

(...)

**ANEXO I**

**DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA**

(...)

**XX - REPACTUAÇÃO** é a espécie de reajuste contratual que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes da mão de obra; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)” [grifos acrescidos]

A título meramente elucidativo, cumpre citar trecho de recente acórdão do TCU, em que a equipe técnica, ao se debruçar sobre o tema, teceu as seguintes considerações:

“(...)

*9. Alega ainda o recorrente que a Lei nº 10.192/2001 possibilita, nos mesmos moldes da Lei de Licitações, a utilização de índice de reajustes, não havendo qualquer conflito entre essas normas. Para melhor deslinde da questão, permito-me reproduzir parte do teor dos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993: Lei nº 10.192/2001 'Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

*Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.*

*§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo'. Lei nº 8.666/1993 'Art. 40 O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;  
(...)*

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (...)"*

*10. Cumpre lembrar que a Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, resultou da conversão da Medida Provisória 2.074-73 de 2001 que, por sua vez, era reedição da Medida Provisória nº 1.488/1996. Da leitura dos dispositivos transcritos, pode-se depreender que o art. 2º é de caráter geral, dispondo o art. 3º especificamente sobre os contratos celebrados por entes da Administração Pública.*

*Depreende-se, outrossim, que a lei autorizou o Poder Executivo a regulamentar o art. 3º, ou seja, dispor sobre a forma de reajuste dos contratos a que refere o dispositivo.*

*11. De outra parte, do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, noto, primeiramente, que o referido dispositivo não faz menção a índices gerais de preços como na Lei nº 10.192/2001, mas, sim, a índices específicos e setoriais, o que, por si só, já enfraquece o argumento da empresa de que não há conflito entre as normas. Ademais, consoante destacado na instrução, não há como associar o critério de reajuste a que ele se refere a contratos voltados a terceirização de serviços.*

*12. Nesse contexto, levando em conta o ordenamento jurídico em seu conjunto, a melhor exegese que se faz dos preceitos contidos nos dispositivos citados é de que o incremento dos custos de mão-de-obra deve ensejar a adequação de preços contratuais por meio da repactuação prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, legislação que trata especificamente da matéria.*

*13. Observe-se o que rezam os arts. 4º e 5º do mencionado Decreto:*

**'Art. 4º É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:**

**I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;**

**II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;**

**III - previsão de reembolso de salários pela contratante;**

**IV - subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante.**

**Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

**prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada'.**

14. Na mesma linha defendida pelo Relator a quo, entendo que tais dispositivos vieram regulamentar o já citado art. 3º da Lei nº 10.192/2001, nos termos autorizados pelo § 2º do mesmo dispositivo. Consoante registrado no Voto condutor do acórdão recorrido, **optou a norma infralegal pela sistemática de repactuações periódicas no caso dos contratos de prestação de serviços continuados, em detrimento da adoção prévia de índices de preços gerais, procurando desindexar parte dos contratos celebrados pela Administração da inflação passada.**

15. A propósito, sobre o tema da repactuação, vale mencionar o **Parecer AGU nº 01/2008, recentemente aprovado pelo Presidente da República, em 26/2/2009, por meio do qual foram adotadas orientações de uniformização de entendimento, 'em nome da eficiência e segurança jurídica no assessoramento e orientação dos dirigentes do Poder Executivo Federal, suas autarquias e fundações públicas'. O Diretor do Departamento de Assuntos Extrajudiciais da AGU, quando da manifestação favorável ao parecer, resumiu esses entendimentos da seguinte forma:**

- I) a repactuação é considerada uma espécie de reajustamento de preços;**
  - II) a repactuação surge com a demonstração analítica dos componentes dos custos que integram o contrato;**
  - III) a repactuação deve estar prevista no edital;**
  - IV) a repactuação somente é possível após o interregno de 1 (um) ano;**
  - V) a contagem do interregno de 1 (um) ano terá como referência a data da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda, a data da última repactuação;**
  - VI) considera-se como 'data do orçamento' a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;**
  - VII) os efeitos financeiros decorrentes da repactuação, motivada em decorrência de majoração salarial, devem incidir a partir da data das respectivas majorações, podendo ser pleiteada após o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação; e**
  - VIII) a repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito'.**
16. Ante o exposto, não deve ser provido o recurso quanto a essa questão." [grifos acrescidos]

Destarte, impende reconhecer que a PR/BA, na hipótese, adotou todas as providências necessárias e cabíveis para resguardar o primado constitucional do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Por fim, quanto ao subitem 16.12, imperioso tecer as seguintes considerações: Inicialmente, forçoso apontar que o preço mensal efetivamente contratado com a empresa ASTRAP SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se abaixo do que foi previsto como referência



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

máxima de aceitação para o respectivo pregão eletrônico. À época, para se chegar ao valor máximo, a Administração, no bojo do Processo Administrativo nº 1.14.000.000176/2012-62, realizou pesquisa de mercado junto a 03 (três) pessoas jurídicas e, com base em tais informações e nos dados constantes de planilha da AUDIN, elaborou a TABELA COMPARATIVA 16/02/2012 (fl. 69) em que consta a estimativa de preço máximo mensal para os respectivos serviços no valor de R\$ 23.800,14 (vinte e três mil, oitocentos reais e catorze centavos). Dessa forma, não há como negar que o preço contratado encontra-se dentro de todos os parâmetros normativos estabelecidos pela AUDIN/MPU. Cumpre pontuar, ainda, que, durante o referido certame, não houve, por parte de nenhuma licitante, mesmo na fase anterior à habilitação, a apresentação de qualquer proposta em valor inferior àquele oferecido pela empresa vencedora, o que somente revela que o preço contratado foi, de fato, o mais vantajoso para a Administração Pública. Acrescente-se, ainda, que, em recente análise acerca da prorrogação do contrato em tela, foram realizados novos estudos que somente ratificam a adequação dos valores contratados (cf. Fls. 306/318). Quanto à afirmação de que o referido contrato teria extrapolado os limites de valor máximo fixados na Portaria SLTI/MPOG nº 09/2012, imperioso frisar que tal fato não restou devidamente demonstrado, visto que não foram apresentados no relatório os cálculos e a metodologia que subsidiaram tal conclusão. Ademais, a PR/BA, após reanalisar os autos, não logrou constatar tal ocorrência, principalmente quando se parte do pressuposto de que, para o cálculo referente ao valor mensal a ser pago pelo serviço em cada PRM, não se pode desconsiderar o quanto previsto no art. 45 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, que prevê expressamente que **“Nos casos em que a Área Física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida nesta IN, esta poderá ser considerada para efeito da contratação”**. De mais a mais, recorde-se que a Portaria em questão, ainda que estivesse sendo inobservada, principalmente diante das razões já expostas, não poderia ser invocada como ato normativo capaz de vincular, por si e incondicionalmente, o Ministério Público a proceder a modificação em comento. Isso porque não se pode descurar que ao Ministério Público resta assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe, portanto, no exercício de um juízo discricionário, e sempre voltado para o resguardo do interesse público, decidir acerca do acolhimento ou não dos limites também discricionariamente fixados em portarias da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A esse respeito, a título meramente ilustrativo, vale destacar que, no bojo da própria norma aventada pela equipe de inspeção como de obrigatório acolhimento pelo MP, estão previstos dispositivos que, por si, já demonstram a necessidade de ponderações a respeito de uma eventual aplicação.

*In verbis:*

**“Art. 6º A atualização dos valores limites estabelecidos nesta Portaria é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que poderá,**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

*inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.*

*Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria são válidos independentemente da ocorrência de novos acordos, dissídios ou convenções coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.*

De todo modo, caso a Corregedoria do CNMP, apreciando os argumentos ora expendidos, venha a concluir pela necessidade de qualquer alteração, a PR/BA procederá os ajustes que se reputem necessários.

## 17. PESSOAL

**17.1. Quadro de servidores.** A equipe de inspeção obteve apenas as seguintes informações sobre o quantitativo de membros e servidores, conforme quadro abaixo:

	2009	2010	2011	2012
<b>Membros</b>	30	30	27	31
<b>Proporção de servidores por membros</b>	6,66	7,46	8,62	7,90
<b>Servidores</b>	200	224	233	245
<b>Comissionados sem vínculo</b>	4	4	10	13
<b>Comissionados com vínculo</b>	13	13	12	13
<b>Funções de Confiança</b>	75	72	75	74

**17.2.** Para a consolidação do relatório final de inspeção a Corregedoria Nacional solicitou o quantitativo de pessoal na Procuradoria da República no Estado da Bahia, nos moldes da tabela abaixo, o qual foi apresentado nos moldes indicados pelo CNMP, sendo as informações extraídas do sistema GPS da Secretaria de Gestão de Pessoas do MPF:

Cargos/Funções	2009	2010	2011	2012
1. Procuradores	30	30	27	33
2. Servidores (2.1 + 2.2 + 2.5)	201	225	234	244
2.1. Efetivo	197	221	234	244
2.2. Comissionado (sem vínculo efetivo)	13	13	11	13
2.3. Comissionado Efetivo	75	72	75	74
2.4. Funções de confiança	0	0	0	0
2.5. Servidor de outros órgãos à disposição do MPF/BA	0	0	0	0
2.6. Militares à disposição	0	0	0	0
2.7. Servidores cedidos pelo MPF/BA a outros órgãos	1	1	1	1
3. Terceirizados	87	137	138	138
4. Estagiários	90	89	100	102
5. Menores Aprendizizes	0	0	11	12

**17.3. Controle e registro de frequência.** A equipe de inspeção examinou o sistema

de controle e registro da frequência dos servidores da Procuradoria da República no Estado da Bahia e constatou que aproximadamente 15% do total de servidores em exercício na Procuradoria da República no Estado da Bahia têm delegação para atuarem como gestores dos seus próprios registros de frequência.

**17.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** No que tange à constatação de que aproximadamente 15% (quinze por cento) do total de servidores em exercício na PR/BA têm delegação para atuarem como gestores do seu próprio ponto, cabe esclarecer que todas as delegações foram devidamente efetuadas com autorização expressa da chefia (imediate) delegante e mediante deferimento do Procurador-Chefe, conforme formulário próprio disponível nas páginas intranet da PR/BA e da PGR (anexo). Ademais, em tais casos, o próprio delegante responsabiliza-se pela fiscalização da veracidade dos registros lançados, inclusive com o recebimento de mensagens eletrônicas indicando eventuais pendências. Ainda no que toca à referida questão, também é necessário consignar que os servidores que detêm delegação para atuarem como gestores dos seus próprios registros são, em regra, ocupantes de funções de chefia (tais como Coordenadores de PRM e Secretário Estadual) ou atuam em gabinetes, sob a fiscalização direta de Membros.

## 18. OBRAS

**18.1. Obras.** A realização de obras públicas necessita de análise mais aprofundada devido ao seu nível de complexidade e volume de recursos envolvidos. Desta forma, dedicou-se um capítulo especial a este objeto.

**18.2. Processo 1.14.000.001852/2010-53 (Tomada de Preços nº 4/2010):** Trata-se procedimento administrativo autuado em 22/10/10 para contratação de serviços de elaboração de projetos arquitetônico e complementares para obra de reforma da sede da PRM – Feira de Santana, por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços (art. 22, II da Lei nº 8.666/93). Sobre este procedimento a equipe de inspeção verificou: **a)** a falta de assinatura e identificação do responsável pela elaboração do projeto básico, bem como não foi encontrada aprovação do Ordenador de Despesa; **b)** a análise e emissão de parecer jurídico antes da conclusão da pesquisa de mercado; **c)** no contrato com prazo indeterminado de vigência nº 35/2010, decorrente da TP nº 04/2010, o prazo de vigência foi estipulado da seguinte maneira: *“a) até o recebimento definitivos do seu objeto, relativamente à elaboração dos projetos b) 3 (três) anos, relativamente à garantia de compatibilidade e executabilidade dos projetos elaborados, contados a partir do recebimento definitivo dos projetos”*.

**18.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** no que tange às constatações descritas no subitem 18.2, imperioso apresentar manifestação a respeito de cada uma de suas



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

alíneas: **a)** embora tenha sido apontada a ausência de assinatura e identificação do responsável pela elaboração do projeto básico, constata-se, da leitura do Processo Administrativo nº 1.14.000.001852/2010-53 (cf. cópias anexas), que o documento intitulado “Termo de Referência *ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA*” (fls. 04/07), acompanhado do anexo “*Contratação de Projetos – Manual de Procedimentos*” (fls. 08/40), contendo as diretrizes técnicas para a elaboração dos projetos executivos, foi devidamente encaminhado à Coordenadoria de Administração e encartado aos autos por meio do Memorando nº 042/ASSESP, de 20 de outubro de 2010, subscrito pela servidora LENISE FALCÃO ALVES, Arquiteta, Assessora Especial da Procuradoria da República na Bahia. Quanto à afirmação de inexistência da aprovação do ordenador de despesas, impende registrar, à fl. 96 daquele processo, que consta o ato subscrito pelo então Procurador-Chefe Danilo Pinheiro Dias, nos seguintes termos:

*“Acolho os fundamentos do parecer de fls. 94 e 95, e AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório”.*

**b)** sobre a assertiva de que houve a análise e emissão de parecer jurídico antes da conclusão da pesquisa de mercado, cumpre esclarecer que tal circunstância não passou despercebida pelo próprio servidor que, à época, atuava como assessor jurídico em licitações e contratos, e, de modo a não retardar desnecessariamente o andamento do feito, pronunciou-se da seguinte (cf. Fls. 94/95):

*“In casu, a despeito de as cotações ainda não estarem finalizadas para estimar o valor máximo aceitável pela Administração para contratação que se pretende levar a efeito, como informado pelo Setor de Compras, a fls. 93, deve a licitação adequar-se ao limite de valor para modalidade Tomada de Preços, previsto no Art. 23, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, qual seja: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)”.*

De igual sorte, observa-se que as propostas de preço foram efetivamente colacionadas às fls. 97/103. De acordo com o disposto no CAPÍTULO V, Item 4, do Edital (fl. 107-v), o valor estimado foi de R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais). Note-se que, considerando o valor orçado, a modalidade licitatória empregada poderia ser o convite, a teor do disposto no Art. 23, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, mas a Administração optou pela tomada de preços, modalidade mais solene, prevista para obras cujo valor supera os R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e não ultrapassa a importância de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) – Art. 23, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. É que, de acordo com o disposto no §4º do Art. 23, “nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência”. Além disso, consta dos autos um segundo parecer jurídico, à fl. 316, por meio do qual o seu subscritor observou o seguinte:

*“Diante da análise de todo o certame, e notadamente da documentação*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

*apresentada pela empresa vencedora, verifica-se a regularidade formal da presente tomada de preços, a lastrear a sua homologação e a adjudicação dos itens licitados”.*

Referido parecer subsidiou a decisão de fl. 317, em que o então Procurador-Chefe homologou a tomada de preços e ordenou a adjudicação dos itens objeto do certame. Registre-se que o valor proposto pela pessoa jurídica vencedora foi de R\$ 67.939,94 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), como consta do parecer de fl. 316 e da Ata de fl. 315.

**c)** quanto à observação acerca do prazo de vigência do Contrato nº 35/2010 (fls. 325/333 do PA nº 1.14.000.001852/2010-53), vale pontuar que a CLÁUSULA PRIMEIRA, em seu PARÁGRAFO TERCEIRO – este com o título “DOS PRAZOS E HORÁRIO DE TRABALHO” -, trouxe a seguinte redação:

*“O prazo para a elaboração dos projetos será de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Deverão ser obedecidas as normas e disciplinas que regem as relações de trabalho contidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e outros diplomas normativos” [grifos acrescidos].*

Na mesma CLÁUSULA PRIMEIRA, constava o PARÁGRAFO QUARTO com o seguinte enunciado:

*“A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os prazos informados na sua proposta, sob pena de aplicação das penalidades aludidas na Cláusula Oitava deste Contrato”.*

Destarte, a CLÁUSULA SÉTIMA, com o título “DO PRAZO DE VIGÊNCIA”, deve ser examinada em conjunto com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFOS TERCEIRO e QUARTO. A título meramente ilustrativo, vale lembrar que o contrato em questão foi objeto de aditivos (de prazo; cf. Fls. 335 e 359), circunstância esta que, por si só, evidencia que não se tratava de prazo indeterminado.

**18.2.2.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a submeter ao Plenário do CNMP.

**18.3. Processo 1.14.000.001938/2010-86 (Tomada de Preços nº 3/2010).** Trata-se procedimento administrativo autuado em 18/11/10 para contratação de serviços de execução de obra de reforma da sede da PRM – Ilhéus, por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços (art. 22, II da Lei nº 8.666/93). Sobre este procedimento a equipe de inspeção verificou: **a)** em 30/12/2010 foi empenhado o valor de R\$ 20.961,44 (2010NE001410) para cobrir eventual despesa com celebração futura de termo aditivo; **b)** no termo de contrato nº 37/2010, celebrado com a empresa MMA Engenharia Leda, em 30/12/10, constou na cláusula sétima,



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

prazo de vigência indeterminado. Além disso, não constou da cláusula quinta a categoria de despesa pela qual correriam às despesas da obra; **c)** as notas de empenho 2010NE001391 e 2010NE001410 emitidas para fazer face às despesas da contratação utilizaram recursos da conta 3.33.90.39.16 – manutenção e conservação de Bens Imóveis; **d)** não houve previsão desta despesa no PPA-2007-2011 e inclusão na LOA 2010; **e)** após a homologação e adjudicação do objeto da licitação o Pregoeiro e a Assessoria Especial informaram à Secretaria Estadual a existência de divergências nas planilhas orçamentárias da empresa vencedora. A divergência representava um aumento de R\$ 19.646,42 no preço contratado em relação as planilhas apresentadas. A ata da reunião ocorrida em 20/01/11, entre representantes da empresa MMA Engenharia e da PRBA, registrou a diferença identificada na planilha orçamentária apresentada pela empresa. Entretanto, concluiu-se pela desnecessidade de se promover a supressão dos valores não orçados por meio de aditivo contratual. O registro da supressão, decorrente de erro na formulação da proposta da licitante vencedora, ocorreu somente 01/02/2012, em análise ao pedido de aditivo ao valor contratual formulado pela empresa MMA Engenharia.

**18.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Quanto às constatações indicadas no subitem 18.3, do mesmo modo, é necessário apresentar manifestação a respeito de cada uma de suas alíneas: **a)** O valor de R\$ 20.961,44 (vinte mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) consistiu em quantia que a Procuradoria da República na Bahia somente veio a empenhar depois que se sagrou vencedora a proposta de preço de R\$ 969.038,56 (novecentos e sessenta e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). A sugestão partiu da Coordenadoria de Administração (fl. 378 do PA nº 1.14.000.001938/2010-86) e foi acolhida pelo então Procurador-Chefe (fls. 379/380 e 383). Não houve comprometimento prévio do numerário, mas empenho, para evitar que, em sendo necessário, a Procuradoria tivesse de solicitar novos recursos à Secretaria-Geral, tendo em vista as características próprias de contratos de execução de obras. Por oportuno, cabe transcrever a íntegra da Decisão do então Procurador-Chefe:

*“Decisão Informa a Coordenadoria de Administração desta unidade, por intermédio do ofício nº 325/10-PR/BA-CA, que remanesceu a quantia de R\$20.961,44 (vinte mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) da dotação específica destinada à reforma para adequação do prédio que sediará a Procuradoria da República no Município de Ilhéus.*

*O referido setor formula, ainda, solicitação de autorização para efetuar o empenho do valor remanescente supramencionado, tendo em vista que, tratando-se de obras de engenharia, é bastante comum que, durante a execução do contrato, haja necessidade de pactuação de termo aditivo para realização de acréscimo nos serviços contratados, o que demandaria novo pedido de recursos à Secretaria-Geral, porquanto os valores referidos no parágrafo precedente teriam sido perdidos. É o breve relatório. Considerando que, de fato, é comum que se necessite realizar ajustes no pacto originário de obras de engenharia, seja em razão de fatores imprevistos que impossibilitem a execução da obra da forma inicialmente pactuada, seja em razão de novas necessidades da Administração*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

*que demandem adaptação do projeto, bem assim que houve sobra de recursos alocados na dotação referente ao certame licitatório para reforma da PRM/Ilhéus, afigura-se plenamente possível a realização do empenho do valor que sobejou. Há que se considerar, nessa senda, o quanto disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, que permite acréscimos e reduções no objeto do contrato, respeitados os limites nele estipulados, hipótese a qual se amoldaria eventual aditivo contratual no valor do empenho complementar pretendido.*

*Note-se, ainda, que a presente medida visa a evitar a perda de recursos orçamentários deste Ministério Público Federal na Bahia. Impende ressaltar que, em ocorrendo a aludida perda de recursos, é possível que não haja liberação de verba caso seja necessário celebrar aditivos contratuais, o que importaria em prejuízo para as obras da PRM em questão. Ademais, trata-se apenas de empenho de valor, sem que haja qualquer comprometimento desses recursos. Havendo rigorosa necessidade, será celebrado o pertinente termo aditivo para utilização dos recursos. Assim sendo, tendo em vista o valor relativamente reduzido dos recursos cujo empenho ora se pretende (R\$20.961,44) – que, caso seja utilizado por intermédio de aditivo contratual, certamente não ultrapassará os limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 em razão do volume dos recursos empregados na reforma da PRM/Ilhéus -, a possibilidade jurídica de futuro acréscimo contratual, a elevada probabilidade de ser celebrado aditivo contratual em razão das peculiaridades dos contratos de reforma de imóveis, e mesmo a conveniência administrativa no que concerne à celeridade na aplicação dos recursos, autorizo a realização de empenho do valor em questão – R\$20.961,44 – para as obras de reforma da referida PRM.*

Salvador, 30 de dezembro de 2010

**DANILO PINHEIRO DIAS**

Procurador da República

Procurador-Chefe”

Verifica-se, pois, que o objetivo do referido empenho foi o de assegurar a manutenção do valor entre os recursos financeiros disponíveis à Procuradoria da República na Bahia, para ser utilizado em caso de necessidade, e não para garantir a celebração de termo aditivo previamente concebido. A Decisão do então Procurador-Chefe versou exclusivamente sobre esse tema, e os autos revelam as razões que conduziram à adoção de tal medida. **b)** quanto à observação acerca do prazo de vigência do Contrato nº 37/2010, cumpre registrar que a sua CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO TERCEIRO (DOS PRAZOS E HORÁRIO DE TRABALHO), preceituou o seguinte:

**“O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, incluindo a previsão de dias chuvosos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço”.**

Na mesma CLÁUSULA PRIMEIRA, constava o PARÁGRAFO QUINTO com o seguinte enunciado:

**“A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os prazos informados na sua proposta, sob pena de aplicação das penalidades aludidas na Cláusula Oitava**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

*deste Contrato”.*

Destarte, a CLÁUSULA SÉTIMA, com o título “O PRAZO DE VIGÊNCIA”, deve ser examinada em conjunto com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFOS TERCEIRO e QUINTO. A título meramente ilustrativo, vale lembrar que o contrato em questão foi objeto de 02 (duas) prorrogações de prazo (fls. 444 e 577), circunstância esta que, por si só, evidencia que não se tratava de prazo indeterminado. Quanto à indicada ausência de previsão da categoria de despesa pela qual correriam as despesas da obra, a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 37/2010 trazia, no *caput* e no PARÁGRAFO ÚNICO, a seguinte redação:

*“A despesa decorrente da contratação objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010.*

***Parágrafo Único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2010NE001391, de 30/12/2010” [grifos acrescidos].***

A nota de empenho 2010NE001391 consta à fl. 382 dos autos e faz referência ao elemento de despesa pelo qual o recurso foi liberado à Procuradoria da República na Bahia. **c)** os esclarecimentos a respeito de aspectos atinentes aos recursos da obra deverão ser solicitados diretamente à PGR, órgão central responsável pela obtenção e descentralização dos créditos para a PR/BA (cf. Ofício/MPF/SG/nº1153, de 24 de agosto de 2010, e respectivo Informe SG/SPO nº 259/2010, de 19 de agosto de 2010; fls. 62/63). **d)** os esclarecimentos a respeito de aspectos relacionados à inclusão prévia dos recursos em questão no PPA- 2007-2011 e na LOA 2010 deverão ser solicitados diretamente à PGR, órgão central responsável pela obtenção e descentralização dos créditos para a PR/BA (cf. Ofício/MPF/SG/nº1153, de 24 de agosto de 2010, e respectivo Informe SG/SPO nº 259/2010, de 19 de agosto de 2010; fls. 62/63). **e)** a respeito do quanto apontado em tal alínea, cumpre tecer as seguintes considerações: Assinado o Contrato nº 37/2010 (fls. 384/393), o então Presidente da Comissão Permanente de Licitações e a Assessora Especial (arquiteta) enviaram ao Secretário Estadual o MEMO 002/2011-PR/BA-CPL, de 13 de janeiro de 2011, dando conta, em apertada síntese, de que, **após a finalização da Tomada de Preços nº 03/2010 e da formalização do instrumento contratual**, “foram constatados erros nos somatórios dos valores unitários e subtotais da planilha da empresa vencedora”; que “os erros apontados não alterariam o resultado final da licitação uma vez que as empresas foram desclassificadas por não cumprirem as regras do edital quanto ao valor máximo para aceitação e não indicação das marcas dos itens da planilha e também porque o critério de julgamento era o valor global, estando desta forma a proposta da empresa vencedora com valor abaixo do máximo para aceitação e com todas as marcas dos materiais e equipamentos indicadas”; que “após análise da planilha constatamos que existe uma diferença de R\$19.646,42 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

seis reais e quarenta e dois centavos) entre o somatório pelos valores unitários dos serviços e o valor proposto pela licitante vencedora, desta forma o valor real dos serviços de reforma seria R\$949.392,14 (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e catorze centavos); que “este valor não está atrelado a nenhum serviço”; que “durante reunião realizada em 13/01/2011, entre a ASSESP e a MMA Engenharia Ltda., a empresa contratada verificou e confirmou a existência da diferença”. A ATA DE REUNIÃO Nº 001 (fls. 449/450) refere-se ao ato realizado no dia 20 de janeiro de 2011 entre prepostos da MMA ENGENHARIA LTDA e servidores (arquiteta; engenheiro civil, presidente da CPL; analista administrativo e assessor jurídico do Procurador-Chefe) para tratar especificamente do assunto em questão. Na referida ata, foram registrados, a um só tempo, a constatação exata da diferença entre o somatório dos valores unitários e o valor global; a necessidade de correlação entre o preço global e o valor de todos os serviços a serem executados; a prevalência do valor unitário, em caso de divergência (cf. Capítulo VII, item 1.1 do Edital; cf. anexo); a impossibilidade de realização de qualquer pagamento por serviço não executado; a desnecessidade de formalização de aditivo, visto que não seria pago qualquer valor que não estivesse relacionado a serviço descrito em planilha e que não viesse a ser devidamente medido; e a própria concordância expressa da empresa em executar os serviços nestes termos. *In verbis*:

*“A reunião teve início com a exposição dos fatos relativos ao erro nos somatórios dos valores unitários e subtotais da planilha orçamentária apresentada pela MMA Engenharia Ltda., constatado após a assinatura do instrumento contratual. Com efeito, a soma desses valores unitários é inferior ao valor global da proposta em R\$19.646,42 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Os representantes da citada empresa questionaram o entendimento da ASSESP de que, apesar de a contratação ser por preço global, este, necessariamente, deveria ter uma correlação com os serviços que seriam executados. Noutros termos, não poderia ser pago valor que não tivesse previsão expressa na planilha apresentada com a proposta; dessa forma, sendo a soma dos valores unitários da planilha inferior ao valor global apresentado, não seria possível o pagamento à empresa contratada desse valor não previsto na planilha (R\$19.646,42). O Sr. Luiz Eduardo, assessor jurídico do Procurador-Chefe, apresentou jurisprudência do TCU que confirma o entendimento dos servidores da ASSESP. Após ouvirem as razões apresentadas pelos servidores do Ministério Público Federal, os representantes da MMA Engenharia Ltda. concordaram em executar as obras de reforma logo após a emissão da Ordem de Serviço. Concluiu-se que seria desnecessário promover alteração contratual para fazer constar, no valor global da proposta, a redução da quantia de R\$19.646,42 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), tendo em vista que este valor não será pago por não estar relacionado a qualquer serviço descrito em planilha, uma vez que os pagamentos são feitos após medições baseadas nos valores dos itens desta. Deliberou-se submeter esta conclusão e os demais termos desta ata ao crivo do Sr. Procurador-Chefe desta Procuradoria da República na Bahia. Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, foi encerrada esta reunião, que foi lavrada na presente ata”.*



Após 02 (duas) prorrogações – devidamente fundamentadas técnica e juridicamente (fls. 440/443, 444, 568/574 e 577) – do prazo de vigência do contrato, a MMA ENGENHARIA LTDA, por meio de documentos protocolados na PR/BA (fls. 631/646 e 647/648), solicitou a celebração de aditivo e aditivo complementar no valor total de **R\$ 155.524,97** (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) em razão da necessidade de execução de determinados serviços. Apreciando as solicitações da Contratada, e após pronunciamento técnico da ASSESP e parecer jurídico, o Procurador-Chefe exarou a Decisão de fls. 704/736 (cf. Anexo). Na referida decisão, com robustos fundamentos jurídicos, o Procurador-Chefe, para além de autorizar a celebração de aditivo por serviços inicialmente não previstos – mas que se revelaram necessários – em valor significativamente menor do que o originalmente pleiteado pela empresa (R\$ 62.039,37), determinou a formalização não apenas da supressão do valor de R\$19.095,48 (dezenove mil, noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), acima reportado, como também do valor de R\$ 4.094,60 (quatro mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos), referente a itens constantes no projeto que foram quantificados a mais na planilha orçamentária. Os autos revelam, portanto, a adoção de todas as medidas de fiscalização e controle necessárias, as quais resultaram na gestão eficiente dos recursos públicos.

## 19. BENS PATRIMONIAIS E DE CONSUMO

**19.1. Controle de bens patrimoniais e de consumo.** Durante os trabalhos de inspeção foram verificados os sistemas de controle, movimentação e armazenamento dos bens patrimoniais e de consumo.

**19.2.** A equipe de inspeção verificou que o material 200004690 - cartucho de tinta para impressora HP *dejetos* (3550, 3650), referência “C8727-A”, encontra-se em quantidade menor do que a especificada no relatório de posição do estoque detalhado por conta emitido pela unidade. Adicionalmente, constatou-se que todos os cartuchos estão fora do prazo de validade.

**19.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Em relação ao subitem 19.2, insta tecer algumas considerações: em janeiro de 2010, a PR/BA adquiriu 1.081 (mil e oitenta e um) cartuchos de impressora para a utilização naquele ano (cf. Estoque Retroativo – Analítico - Agrupado por Conta; doc. anexo). De tal universo, apenas 40 (quarenta) eram do tipo cartucho de tinta para impressora HP deskjet, referência C8727-A (cf. Ficha do Material anexa). A aquisição dos 40 (quarenta) cartuchos do modelo aludido baseou-se na média de consumo dos 03 (três) anos anteriores (cf. Ficha do Material anexa). A partir daquele ano, porém, iniciou-se, em âmbito nacional, uma política de uniformização de utilização de impressoras no MPF que, a um só tempo, ocasionou a descontinuidade dos modelos compatíveis com os referidos cartuchos e

incrementou a aquisição, em maior escala, de impressoras a laser. Paralelamente a esse processo, com a mudança de sede da PR/BA, no segundo semestre de 2010, o compartilhamento de impressoras a *laser*, facilitado pelo novo *layout*, passou a ser uma realidade. Tal circunstância, embora tenha ensejado uma maior economia de recursos públicos por força da redução do custo de impressão, robusteceu o processo de desuso das impressoras compatíveis com os cartuchos 27, modificando, de modo significativo, o perfil de consumo destes. Por tal razão, deliberou-se, a partir de 2011, não mais adquirir cartuchos de referência C8727-A, o que é possível verificar na Ficha do Material anexa. Sucede que, apesar da providência aludida, os exemplares de impressoras remanescentes compatíveis com os referidos cartuchos não geraram, ao longo dos anos posteriores, demanda capaz de absorver o estoque existente. Assim, com o advento da perda de validade dos cartuchos remanescentes em comento, tais bens foram incluídos, em 2012, em regular processo de doação (cf. fls. 109/110 do processo administrativo nº 1.14.000.000849/2012-84). De tudo quanto exposto, ao contrário do que se pode inferir, à primeira vista, do quanto relatado no subitem 19.2, verifica-se que o ocorrido se deu por circunstâncias diversas, de complexidade e dinâmica não passíveis de controle absoluto pela Administração. Por fim, no que tange à constatação de quantidade menor do que a especificada no relatório de posição do estoque, tal fato deveu-se ao fornecimento de algumas unidades, sem a respectiva baixa no sistema, ao setor de Informática para a realização de testes de algumas impressoras antigas.

**19.3.** No exame do relatório de posição do estoque não foi encontrado o bem nº 200010236 – pneu 175/65 r14. No relatório da unidade gestora, constavam 8 (oito) unidades deste bem e preço total de R\$ 1.216,00.

**19.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** em relação ao subitem 19.3, os 08 pneus 175/65 R14 (200010236) foram adquiridos por meio da Nota de empenho 2010NE000728, de 24/08/2010, e recebidos em 01/09/2010 conforme a nota fiscal nº 35 da HC PEÇAS, cópias anexas. O pagamento foi autorizado em 08/09/2010. Pela necessidade de troca urgente dos pneus de alguns veículos oficiais, os mesmos foram prontamente encaminhados ao setor de transporte, que procedeu à troca, conforme ordens de serviços emitidas pela oficina SER CENTRO AUTOMOTIVO, cópias anexas:

Placa do veículo oficial	Modelo	Nº da ordem de serviço	Data do serviço	Serviço realizado
JRD 7555	Peugeot 206	693304	15/09/2010	Troca de 2 pneus alinhar/balancear (pneu dianteiro direito e esquerdo)
JPZ 5601	Palio Weekend	694803	17/09/2010	Trocar 2 pneus alinhar/balancear (pneu dianteiro direito e esquerdo)



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

JMO 7664	Palio Weekend	691687	13/09/2010	Alinhar balancear trocar 02 pneus (pneu dianteiro direito e esquerdo)
JMO 7664	Palio Weekend	696307	21/09/2013	Trocar 02 pneus/ balancear (pneu traseiro direito e esquerdo)
				<b>TOTAL DE PNEUS: 08 UNIDADES</b>

Conforme constatado pela equipe de inspeção, a saída dos referidos bens no sistema ASI não foi realizada à época. Entretanto, sua regularização já foi efetuada em 09/11/2012, conforme anexa guia de remessa de material.

**19.3.2.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a submeter ao Plenário do CNMP em relação a este objeto.

**19.4.** Foram encontrados dois pneus com especificação 205/55 r16, os quais não constam no relatório. Não foram fornecidas as notas fiscais e registros de entrada destes bens.

**19.4.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** em relação ao subitem 19.4, ao contrário do quanto afirmado pela equipe de inspeção, os 02 (dois) pneus com especificação 205/55 R16 (200023047) constam nos relatórios de controle do estoque da PR/BA. Registre-se, ainda, que a entrada das 02 (duas) unidades do referido bem foi devidamente cadastrada em 13/06/2011, e a quantidade permanece inalterada desde então, conforme documentos anexos.

**19.4.2.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a submeter ao Plenário do CNMP em relação a este objeto.

## 20. ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1. Adesão a Ata de Registro de Preço.** A equipe de inspeção constatou que a PR/BA utiliza o sistema de registro de preços para aderir a atas de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal quando da aquisição de serviços e de materiais permanentes. As aquisições e contratações são atuadas na forma de processo administrativo cadastrados no sistema ÚNICO.

**20.2.** Sobre o assunto, a equipe de inspeção observou a inexistência de termo de referência que contenha os seguintes elementos: **a)** descrição do objeto de forma clara, precisa e suficiente; **b)** critérios de aceitação do objeto; **c)** critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado; **d)** prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto; **e)**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

definição dos métodos e estratégia de suprimento; **f)** deveres do contratado e do contratante; **g)** prazo de garantia; **h)** procedimentos de fiscalização e gerenciamento da contratação; **i)** sanções por inadimplemento.

**20.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** no tocante às constatações dos subitens 20.2, 20.3 e 204, cumpre tecer as seguintes considerações: inicialmente, insta pontuar que a equipe de inspeção, ao formular as constatações de tais subitens, demonstra adotar entendimento que reputa necessário, para a adesão a atas de registro de preço de outros órgãos públicos, a realização de procedimento em moldes quase idênticos àqueles utilizados pela Administração para a deflagração de procedimento licitatório. Ademais, a equipe vislumbra obrigatório que, para aderir a uma ata, a Administração deva proceder à elaboração de termo de referência contemplando, além da descrição do objeto e dos critérios de sua aceitação, o prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto, os critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e estratégia de suprimento, os deveres do contratado e do contratante, o prazo de garantia, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da contratação e, ainda, sanções por inadimplemento. Conquanto, de fato, os procedimentos realizados pela PR/BA nos Processos Administrativos 1.14.000.001060/2011-60, 1.14.000.001510/2011-14, 1.14.000.001496/2011-59, 1.14.000.001740/2011-83, 1.14.000.001531/2011-30 e 1.14.000.001861/2011-25 estejam a reclamar aperfeiçoamentos, sobretudo no que diz respeito à formalização/documentação da descrição do objeto, dos critérios de sua aceitação, da justificativa acerca da necessidade de aquisição, das estratégias de suprimento e de todas as providências preliminares que, sempre, são empreendidas pelos setores responsáveis da PR/BA anteriormente à escolha de qualquer ata de registro de preços a ser objeto da adesão – não há como negar que o acolhimento integral da tese sufragada pela equipe de inspeção implicaria uma burocratização tal do processo de adesão a atas que, praticamente, a tornaria inviável (por impossibilidade de encontrar uma correspondência precisa em face de todos os detalhes já previamente indicados) ou dispensável (por já ter demandado a realização das providências administrativas mais custosas de um processo licitatório). Saliente-se que o sucinto Decreto nº 3.931/2001, revogado, no ano de 2013, pelo Decreto nº 7.892 e aplicável à época da inspeção, não previa o *iter* procedimental a ser seguido nos processos de adesão a atas de registro de preços, limitando-se, no art. 8º, a prever a possibilidade de adesão mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, comprovação da vantagem econômica e anuência do fornecedor, além de haver previsão de um limite quantitativo para as adesões. Repita-se que não havia descrição do procedimento administrativo a ser seguido, como ainda não há no texto do Decreto nº 7.892/2013. Quanto à afirmação da equipe de “situação relacionada com indicação prévia de marca ou modelo de equipamentos, com possibilidade de caracterizar direcionamento nas pesquisas de preço para aquisições por adesão”, imperioso deixar claro que não houve qualquer

**CORREGEDORIA NACIONAL**

tipo de direcionamento por parte da PR/BA. O que ocorreu, tão somente, foi que, após a adoção de todas as providências preliminares de levantamento das necessidades administrativas, da identificação do objeto a ser adquirido, dos critérios de sua aceitação e de uma ampla pesquisa de atas aptas a atender à demanda emergente, a PR/BA apenas documentou, para fins de inauguração do processo administrativo, a ata que logrou encontrar em condições mais adequadas e, por via de consequência, as pesquisas de mercado capazes de demonstrar a sua vantajosidade econômica. Ora, tendo sido encontrada a ata que se reputava mais adequada, as pesquisas de mercado a serem acostadas aos autos somente seriam válidas se, de fato, correspondessem aos produtos objeto daquela, inclusive com suas especificações e marcas. Assim, longe de configurar uma escolha prévia de marca do produto a ser adquirido e a preordenação, por tal escolha, da ata a ser selecionada, a PR/BA lançou mão, por seus diversos setores, das medidas administrativas necessárias a identificar a ata mais adequada ao atendimento de suas demandas internas e, posteriormente, empreendeu as pesquisas de mercado correspondentes aos produtos objeto da ata selecionada. É fato que a insuficiência de formalização de tais procedimentos preliminares dá azo a ilações e críticas diversas. Mas daí vai longa distância de se vislumbrar, nos casos apontados, qualquer indício de direcionamento. De mais a mais, frise-se que as pesquisas de mercado demonstram que em todos os casos apontados pela equipe de inspeção houve vantagem econômica para a Administração, não tendo sido constatado prejuízo econômico nem subversão de princípios jus-administrativos. Vale registrar, ainda, que, em maio de 2013, com o escopo de aperfeiçoar as normas internas da PR/BA relativas às contratações, foi publicada a Portaria PR/BA nº 143, regulamentando o Calendário de Contratações de bens e serviços do Ministério Público Federal na Bahia, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 747, de 03 de dezembro de 2012. Tal ato normativo, entre outras coisas, disciplinou diversos aspectos relativos aos pedidos de aquisição de bens e de contratação de serviços, inclusive com a adoção de modelos de formulários para as respectivas solicitações (cf. Anexo). Ante o exposto, e em face das considerações ora delineadas, aguardamos posicionamento definitivo da Corregedoria do CNMP sobre a melhor forma de proceder no que tange à operacionalização das adesões à ata de registro de preço, inclusive esclarecendo à PR/BA se deverá, futuramente, proceder, em casos tais, em moldes similares aos procedimentos preparatórios de um certame licitatório.

**20.3.** Os processos de adesão e as observações sobre a respectiva formalização encontram-se na tabela a seguir:

PROCESSO	OBJETO
1.14.000.001060/2011-60	Adesão ata de registro de preços nº 2/2010 do Ministério da Cultura para prestação de serviços de tradução e versão simultânea de textos.
1.14.000.001510/2011-14	Adesão frustrada a ata de registro de preços nº 42/2010 da Universidade Federal do Vale do São Francisco para aquisição de scanner de 50 PPM.



**CORREGEDORIA NACIONAL**

1.14.000.001496/2011-59	Adesão a ata de registro de preços nº 6/2011 da Advocacia-Geral da União para aquisição de scanner de 90 PPM.
1.14.000.001740/2011-83	Adesão a ata de registro de preços nº 22/2011 do IPHAN para aquisição de scanner de 30 PPM.
1.14.000.001531/2011-30	Adesão a ata de registro de preços nº 24/2010 da Procuradoria da República em São Paulo IPHAN para aquisição de suprimentos de informática (aspiradores/jateadores de ar, pentes de memória para notebooks).
1.14.000.001861/2011-25	Adesão a ata de registro de preços nº 118/2011 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para aquisição de console KVT.
1.14.000.001970/2011-14	Adesão a ata de registro de preços nº 7/2010 da Procuradoria Regional da República da 2ª Região para aquisição de monitores LCD de 19".

**20.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A unidade inspecionada informa, que as considerações sobre o subitem 20.3, são as mesmas lançadas no subitem 20.2.

**20.4.** A equipe de inspeção identificou situação relacionada com indicação prévia de marca ou modelo de equipamentos, com possibilidade de caracterizar direcionamento nas pesquisas de preços para aquisições por adesão a ata de registro de preços nos seguintes processos, sendo necessários esclarecimentos complementares da unidade inspecionada: 1.14.000.001496/2011-59, 1.14.000.001496/2011-59, 1.14.000.001531/2011-30, 1.14.000.001861/2011-25, 1.14.000.001907/2011-14

**20.4.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A Unidade inspecionada informa, que as considerações sobre o subitem 20.4, são as mesmas lançadas no subitem 20.2.

## **21. SUPRIMENTO DE FUNDOS OU DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO**

**21.1. Suprimentos de Fundos ou Despesas por Regime de Adiantamento.** A equipe de inspeção verificou que a PR/BA não utiliza *Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF* para a realização de despesas mediante suprimento de fundos. Conforme análises nos processos selecionados por amostragem aleatória e consulta no SIAFI, observou-se que a PR/BA apresenta adequada concessão, limites conforme a legislação, aplicação no período determinado e prestação de contas das despesas realizadas por regime de adiantamento dentro do prazo, com apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

**21.2.** Observou a equipe de inspeção que não consta do portal da transparência as prestações de contas referentes aos dispêndios realizados mediante suprimentos de fundos no ano de 2012.

**21.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** conforme já mencionado no item 13.2,

eventuais inconsistências na alimentação dos dados constantes no Portal da Transparência estão sendo equacionadas em um trabalho conjunto entre as diversas Secretarias da PGR. Ademais, as prestações de contas referentes às despesas realizadas mediante suprimento de fundos no exercício 2012 já foram atualizadas no referido Portal.

**21.2.2.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a submeter ao Plenário do CNMP em relação a este objeto.

**21.3. Constatação.** Também não constam nos autos dos processos analisados, os extratos da conta bancária discriminando todo o período de utilização.

**21.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** quanto ao subitem 21.3, informa que desde agosto de 2012 está sendo realizada a inclusão dos extratos da conta bancária nos autos dos respectivos processos, discriminando todo o período de utilização do Suprimento de Fundos.

**21.3.2.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a submeter ao Plenário do CNMP em relação a este objeto.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

## ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 22. CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

**22.1.** O Ministério Público Brasileiro, seguindo o movimento da sociedade, cada vez mais adota o computador como ferramenta indissociável e indispensável na busca da excelência no cumprimento de seu dever de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Com efeito, a maior parte das unidades ministeriais utiliza a tecnologia da informação para automatizar rotinas, registrar, processar e manter o controle de seus dados, processos e procedimentos, e apresentar informações, quando necessário.

**22.2.** A utilização de recursos tecnológicos propicia ao Ministério Público - que atinge sua finalidade, principalmente, por meio de instrução e decisão processual - capacidade de monitorar o andamento de seus processos e procedimentos de forma eficaz. Neste contexto, há melhores oportunidades de ampliação dos índices de produtividade (princípio da eficiência).

**22.3.** Há evidente necessidade de aplicação de tecnologia a fim de informatizar a cadeia produtiva que envolve a instrução e a decisão processual, objetivando reduzir tempos de tramitação, mitigar retrabalho, eliminar atividades repetitivas, controlar período de permanência em cada etapa do processo e evitar formação de gargalos.

**22.4.** O aumento da utilização de recursos de tecnologia merece especial atenção dos Ministérios Públicos dos Estados e do Ministério Público da União, haja vista que o uso de computadores e sistemas informatizados para elaboração, manipulação e armazenamento de dados traz novos riscos e amplia a fragilidade de algumas atividades. Nesta esteira, as questões relacionadas à segurança da informação, a adoção de boas práticas e a qualidade dos sistemas informatizados e *softwares* utilizados necessitam ser observadas.

**22.5.** Em decorrência da importância estratégica da Tecnologia da Informação - TI, a Corregedoria Nacional do Ministério Público, em suas inspeções, destaca uma equipe para verificar *in loco* a estrutura, a organização, as metodologias utilizadas, a

adoção de boas práticas, a segurança da informação e o uso de sistemas informatizados. Além disso, também é verificado o alinhamento do planejamento para a aquisição de bens e desenvolvimento de serviços dessa esfera com o planejamento estratégico da Instituição.

**22.6.** A Corregedoria Nacional do Ministério Público não tem a intenção de induzir que a unidade inspecionada utilize determinada metodologia, siga um modelo de boas práticas para governança de TI ou adote uma norma específica para segurança da informação. O objetivo primordial é alertar a unidade sobre a necessidade e a importância da implementação dessas medidas e auxiliar na identificação de bons exemplos e modelos que poderão ser disseminados.

**22.7.** Nesse contexto, pode-se definir governança de TI como o conjunto estruturado de políticas, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir à alta administração o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura de tecnologia da informação, de modo a assegurar, a um nível aceitável de risco, eficiente utilização de recursos, apoio aos processos da instituição e alinhamento estratégico com objetivos desta última. Seu objetivo, pois, é garantir que o uso da TI agregue valor à finalidade ministerial.

**22.8.** O desempenho da área de TI deve ser medido, os recursos propriamente alocados e os riscos inerentes mitigados. Assim, é possível gerenciar e controlar as iniciativas de TI nas organizações para garantir o retorno de investimentos e a adoção de melhorias nos processos organizacionais. A governança adequada da área de tecnologia da informação promove a proteção a informações críticas e sensíveis e contribui para o alcance dos objetivos da instituição.

**22.9.** Em suma, a governança de TI tem três alicerces: valor, risco e controle. Logo, a governança de TI deve ficar sob a responsabilidade da administração superior do órgão, consistindo em aspectos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a área de TI suporte e aprimorem os objetivos e as estratégias da organização.

**22.10.** Nesse contexto, o planejamento, a tomada de decisões e a prática das ações de TI devem estar alinhadas com o planejamento estratégico da instituição, para que sejam estabelecidas as prioridades que serão desenvolvidas pela área de TI. Essa atitude pró-ativa evita que a unidade atue somente de maneira reativa, passando a agir com iniciativa, o que minimiza o impacto das ameaças e mudanças que constantemente ocorrem. Assim, a formalização de um documento como o PDTI-Plano Diretor de Tecnologia da Informação, por exemplo, diminui a chance de desperdício de recursos, de descontinuidade dos projetos, enfraquecimento das ações e a insatisfação do usuário.

**22.11.** Além das constatações ocorridas durante a realização das inspeções, o Conselho Nacional do Ministério Público também poderá identificar alguns pontos vulneráveis da governança de TI das unidades do Ministério Público, que se traduzirão em oportunidades para a atuação desse órgão como indutor do processo de aperfeiçoamento de boas práticas, quando do recebimento das informações previstas na Resolução 74/2011-CNMP.

**22.12.** Por sua vez, segurança da informação é o conjunto de medidas de controle, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas, e procedimentos de segurança, com a finalidade de proteger os dados e as informações produzidas, recebidas, armazenadas e enviadas pela unidade do Ministério Público, preservando o valor que possuem.

**22.13.** Assim, a segurança da informação está relacionada com a preservação dos dados e informações e deve, primordialmente, impedir o seu acesso por pessoas não autorizadas, proporcionar que eles estejam sempre disponíveis quando necessário e que sejam confiáveis. Logo, os principais atributos que devem orientar a análise, o planejamento e a implementação das ações de segurança são a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade. Para o Ministério Público, a eficiência na prestação de serviços à sociedade depende da confiabilidade dos dados e informações tratados e utilizados por seus membros.

**22.14.** Da mesma forma que a governança de TI, o gerenciamento da segurança da informação deve ser tratado como um assunto estratégico, ficando a cargo da alta administração.

## 23. PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA

**23.1.** Quanto ao Plano Diretor de Informática, foi declarado pela PR/BA que seria finalizado até dezembro de 2012, uma vez que os coordenadores das Procuradorias Regionais se reuniram em quatro ocasiões ao longo de 2012, em Brasília, para elaboração do supracitado plano.

**23.2.** Alternativamente, a PR/BA está utilizando o Sistema de Plano de Metas, disponibilizado pela Secretaria de TI da PGR, no qual estão previstas todas as aquisições de equipamentos de informática e softwares para atender às necessidades de informática da unidade (capital e interior). Além disso se utiliza atualmente o ESAV para controle de solicitações da Coordenadoria de Informática. As demandas consideradas relevantes eram cadastradas como projetos. Para efetuar o controle e atualização das necessidades, periodicamente eram impressos os relatórios das pendências de cada setor da TI. Foi também disponibilizado à equipe de inspeção o link <http://intranet.pgr.mpf.gov.br/sti/peti-pdti> para consulta aos



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

documentos referentes ao PDTI em elaboração.

## 24. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**24.1.** Foi declarado pelo Coordenador de Informática da PR/BA que o PETI está concluído e foi implementado de forma a criar uma “TI Nacional” para o Ministério Público Federal. Foi informado que os resultados finais do PETI foram os seguintes: a) definição de indicadores para o mapa estratégico; b) Plano de Ação - Proposição de iniciativas; c) Plano de Ação - Priorização de iniciativas. Pelo link disponibilizado no item anterior, também é possível acessar os documentos referentes ao PETI.

## 25. COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO DE T.I.

**25.1.** Em relação ao presente item, declarou-se que existe um Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI –, que no MPF é denominado de SETI (Subcomitê Estratégico de Tecnologia da Informação), criado pela Portaria PGR/MPF nº 733, de 28 de dezembro de 2011, com o objetivo de atuar como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a TI. Segundo a referida portaria, o SETI é composto pelos seguintes integrantes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução: I – dois representantes indicados pelo Procurador-Geral da República; II – dois representantes indicados pelo Conselho Superior do MPF; III – um representante indicado pela Corregedoria do MPF; IV – um representante indicado por cada Câmara de Coordenação e Revisão; V – um representante indicado pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; VI – dois representantes de Procuradorias Regionais da República distintas e; VII – cinco representantes de Procuradorias da República nos Estados, localizados em cada uma das cinco regiões geográficas.

**25.2.** Foi acrescentada ainda a informação de que em 2012 ocorreram duas reuniões do SETI, nas quais destacaram-se as listas de projetos em desenvolvimentos e de serviços prestados em cada unidade, com a respectiva demanda, a partir do levantamento preliminar realizado. A Portaria nº 353, de junho de 2012, designa os integrantes do mencionado comitê de TI.

**25.3.** Foi informado pelo coordenador de informática que a PR/BA que existe o Grupo Técnico de Trabalho de Tecnologia da Informação – GTTI –, para controle interno de TI, criado também pela Portaria PGR/MPF nº 733, de 28 de dezembro de 2011, com o objetivo de atuar como instância consultiva e suporte técnico do SETI. Conforme a referida portaria, compete ao GTTI: I – auxiliar na formulação das

políticas e diretrizes de TI alinhadas aos objetivos estratégicos institucionais; II – propor o PDTI; III – recomendar as prioridades dos investimentos em TI; IV – sugerir as prioridades para execução de projetos de TI; V – propor padrões de funcionamento, integração, qualidade e segurança para os serviços e produtos de TI; VI – propor diretrizes para a aquisição de bens e contratação de TI.

**25.4.** Ademais, para realizar as atividades com finalidade de controle, a Coordenaria de Informática (CI) afirmou que realiza reuniões internas com os chefes das seções da CI para verificar demandas; priorizar projetos e atividades; acompanhar a execução de atividades, a fim de garantir a obtenção do resultado pretendido e impedir a ocorrência de erros e ineficiências e, por fim, atender o usuário final da melhor forma possível.

## 26. NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS

**26.1.** Quanto a este item, foi apresentada declaração pela Coordenadoria de Informática da PR/BA com a informação de que não existem normas de segurança quanto aos locais de instalação dos equipamentos utilizados, mas que os seguintes controles são realizados: a) sala de equipamentos servidores com acesso controlado por biometria; b) monitoramento por câmera na única via de acesso ao ambiente; c) ar-condicionado redundante; d) suporte de energia com *nobreak* e gerador; e) equipamento de controle de incêndio (extintor) mantido na seção de suporte da coordenadoria de Informática.

**26.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** inicialmente, cumpre informar que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Ministério Público Federal, instrumento fundamental de governança de TI e que tem por escopo a realização de ações, iniciativas e projetos visando a implementação do planejamento estratégico no curto e médio prazo, já foi devidamente finalizado e aprovado pelo Grupo Técnico de Tecnologia da Informação – GTTI. Também vale frisar que, embora tenha sido destacada, nos subitens 26.1 e 26.3, a ausência de formalização de normas de segurança afetas à área, imperioso consignar, nos termos do próprio Relatório, que tal circunstância não implicou qualquer prejuízo ao controle e salvaguarda dos equipamentos, visto que todos os procedimentos necessários para tanto são implementados pelo MPF/BA. Tal fato, inclusive, também é pontuado no referido Relatório. Ademais, ainda no que se refere às normas de segurança, insta registrar que, no dia 05 de julho de 2013, o Exmo. Procurador-Geral da República aprovou o Plano Segurança Institucional do Ministério Público Federal, por meio da Portaria PGR nº 417 (em anexo), norma dispõe sobre todas as questões afetas à segurança na Instituição e que preordenará a implementação dos Planos de Segurança Orgânica e demais procedimentos afetos à área em todas as unidades do MPF.

**26.2.** O Coordenador de Informática da PR/BA informou ainda que: há equipamentos servidores que ficam na sala de suporte; há um *switch* por andar, com exceção do

**CORREGEDORIA NACIONAL**

térreo e primeiro andar; os equipamentos servidores nas PRMs ficam em sala própria. Há na Bahia 11 (onze) PRMs, sendo que, dessas, 2 (duas) funcionam na própria estrutura do MPF da capital e cada PRM tem uma sala própria com equipamentos de informática, mas em apenas em duas delas há funcionários de informática (PRMs de Ilhéus e Barreiras); nem todas as sedes são padronizadas, pois há algumas alugadas. A sala de telecomunicações está situada no térreo, mas é responsabilidade da TI do órgão. Em relação às PRMs, foi informado à equipe de inspeção que há um controle remoto das unidades onde não há funcionários da área de TI, além de visitas periódicas.

**26.3.** Verifica-se, portanto, que existem ações para manter a disponibilidade e segurança dos serviços de TI, mas não estão formalizadas. Durante a vistoria “*in loco*” realizada pela equipe de inspeção, confirmou as ações de segurança acima mencionadas, conforme comprovam as fotos 1, 2 e 3.



Fechadura com controle biométrico de acesso ao CPD.



Nobreak para os equipamentos servidores e switches.



Câmera de vídeo no corredor de acesso ao CPD

**26.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** a unidade inspecionada informou que as considerações sobre o subitem 26.3, são as mesmas lançadas no subitem 26.1.1.

**26.4.** Em que pese essa segurança no trancamento da porta do CPD, constatou-se que suas paredes são constituídas de divisórias finas e facilmente removíveis, além de vidros na parte frontal, conforme se verifica da foto abaixo. Não há, também, monitores de temperatura e umidade do ambiente.

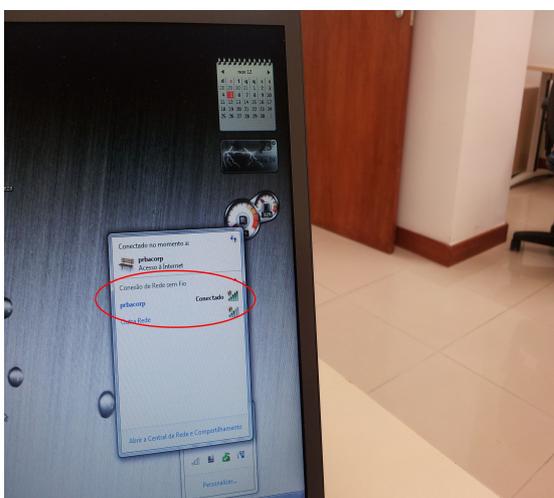


Entrada do CPD.

**26.4.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** apesar de o subitem 26.4 apontar que as paredes do CPD “são constituídas de divisórias finas e facilmente removíveis, além de vidros na parte frontal”, verifica-se, da própria leitura do Relatório, que a segurança do equipamento não se encontra vulnerada, porquanto o corredor que dá acesso ao CPD é monitorado por câmera de vídeo e a respectiva porta, localizada dentro da seção de suporte da PR/BA, possui fechadura biométrica. Quanto aos vidros, localizados na área interna da seção de suporte, revelam-se necessários para a permanente visualização e monitoramento dos equipamentos pelos servidores lotados naquela seção. De qualquer forma, apesar de tais providências e sem embargo do fato de o ar-condicionado da sala do CPD ser diretamente ligado ao gerador da PR/BA, a colocação de monitores de temperatura e umidade do ambiente e a própria instalação de câmera no interior da sala do CPD serão oportunamente implementadas. A título meramente argumentativo, vale pontuar que, não obstante a necessidade de que se garanta a maior segurança para a infraestrutura de TI, é importante que sempre seja feita avaliação da relação custo-benefício. O custo de implantação de salas-cofre é alto e é improvável que todas as

Unidades do MPF que alojam servidores tenham necessidade de uma infraestrutura deste tipo. O mesmo se diga no que tange à PR/BA, em face de todas as medidas adicionais de segurança já existentes no prédio e reportadas acima.

**26.5.** Em relação à segurança da rede *wireless*, a equipe de inspeção verificou que existe uma rede “prbacorp” aberta, sem qualquer tipo de restrição ou controle para acesso, conforme comprova a foto seguinte.



Rede “prbacorp” aberta, sem necessidade de senha para acesso.

**26.5.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** embora o subitem 26.5 tenha apontado que há uma rede wireless aberta (prbacorp) na PR/BA, a Coordenadoria de Informática registrou que utiliza autenticação e cifragem (wpa2- psk e tkip/aes) para acessar a rede sem fio, necessitando de maiores informações sobre o fato apontado para que possa se pronunciar tecnicamente sobre eventual vulnerabilidade. De qualquer sorte, frisou que procedeu à verificação de todos os access point em uso na PR/BA e não constatou qualquer irregularidade. Por fim, informou que, embora a PR/BA divulgue o SSID prbacorp, este só é acessível mediante autenticação e cifragem.

## 27. RISCO DE PERDA DE DADOS

**27.1.** Quanto aos procedimentos contra riscos de perda de dados, foi declarado que a PR/BA elaborou uma política para esse fim. A descrição dos procedimentos realizados estão anexos à declaração entregue e também está disponível em pasta na rede lógica da unidade inspecionada. Foi informado ainda que as fitas de backup são armazenadas no 1º subsolo e que há cofre para esse armazenamento, conforme foto abaixo, cuja chave fica guardada dentro da sala de CPD. Quanto às

PRMs, o procedimento é feito via *r-sync* e as fitas são armazenadas no cofre da capital. Não há periodicidade de armazenamento das fitas mensais, que ficam indefinidamente armazenadas no cofre, enquanto houver espaço.

**27.2.** Em entrevista com a equipe de inspeção, o coordenador de informática do órgão esclareceu que será também publicado um ato normativo específico da PR/BA da política de backup.

**27.3.** Durante a inspeção foram entrevistados membros e servidores de gabinetes e de secretarias, sendo afirmado que já houve necessidade de acionamento do backup e que houve atendimento.



Cofre-forte para acondicionamento dos arquivos de backup

## **28. CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA**

**28.1.** Em relação ao presente item, a PR/BA informou que promove a conscientização de todos os usuários para a adoção de procedimentos de segurança nos sistemas e equipamentos de informática da unidade, por meio de envio de e-mails, treinamento *in loco* e remotamente, na Procuradoria da República, na Procuradoria Regional Eleitoral e nas Procuradorias da República em município.

**28.2.** Foram apresentados à equipe de inspeção os links disponíveis na *intranet* e no “*wiki*” do órgão, contendo documentos com orientações aos usuários acerca de normas de segurança. Na declaração entregue consta ainda a informação de que foi encaminhada minuta de portaria contendo orientações sobre o uso dos recursos de informática, que está sob análise do Gabinete do Procurador-Chefe para publicação. Foi asseverado também que a minuta da portaria que foi enviada necessita de atualização, em decorrência do decurso do prazo.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

**28.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Quanto às observações referentes ao subitem 28.2, vide resposta aos subitens 26.1 e 26.3.

**28.3.** Durante a inspeção foram entrevistados membros e servidores de gabinetes e de secretarias, tendo sido constatado que os servidores confirmaram as ações de conscientização no uso dos recursos de informática. Todavia, os membros informaram que não haviam recebido o material.

**28.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** sobre o ponto 28.3, a Coordenadoria de Informática demonstrou, por algumas mensagens eletrônicas e cópia do jornal mural, que adota ações de conscientização de Membros e servidores (cf. anexos).

**28.4. Considerações e conclusões da Corregedoria Nacional.** Embora durante a inspeção alguns membros tenham declarado que não receberam orientações sobre o uso seguro dos recursos de informática e sistemas, a manifestação da unidade inspecionada comprova que são enviados mensagens por e-mail a procuradores e servidores, tornando desnecessário o encaminhamento de proposições ao Plenário do CNMP sobre o assunto.

## 29. QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE OPERAM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

**29.1.** Foi apresentada declaração à equipe de inspeção na qual consta informação de que a Coordenadoria de Informática da PR/BA realiza treinamentos para os servidores da área de TI nos equipamentos e softwares utilizados no órgão. No caso dos demais usuários, uma orientação básica é feita pela Seção de Atendimento ao Usuário, onde há instrução sobre o *login* na estação, uso de e-mail, acesso às pastas específicas do setor onde está lotado. No caso dos gabinetes, o acesso é concedido mediante solicitação de usuário pertencente ao respectivo gabinete, por meio do sistema ESAV.

**29.2.** Quanto ao sistema Único e os demais sistemas locais desenvolvidos no âmbito da PR/BA, estes têm acesso restrito a usuários autorizados no sistema de controle de acesso (sistema GATE, no caso dos sistemas internos e sistema Autoriza, no caso do sistema Único). A unidade informou que todos os usuários são devidamente treinados na utilização dos sistemas aos quais eles têm acesso.

**29.3.** O chefe da TI do órgão esclareceu que na intranet da PR/BA há um link com orientações essenciais aos novos usuários sobre como utilizar os serviços de informática de forma correta. Cópia do referido documento foi juntada à declaração

referente ao presente item.

**29.4.** Durante a inspeção foram entrevistados membros e servidores de gabinete, de secretarias e da área meio. Houve queixa sobre a necessidade de maior capacitação no sistema SIAFI para os servidores que o utilizam. Alguns membros ouvidos relataram dificuldades no manuseio dos sistemas SIMBA e ASPA, por ausência de treinamento.

**29.4.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** sobre o item 29.4, mister apontar que todos os sistemas ali indicados são externos à PR/BA e que a CI não tem capacitação para treinar os usuários. De qualquer modo, a Chefia vem empreendendo esforços no sentido de viabilizar a capacitação de servidores no manuseio dos sistemas em questão, tendo, inclusive, recentemente, viabilizado treinamento de alguns servidores no SIAFI gerencial e efetuado gestões junto à Coordenação da ASSPA/PGR para novos treinamentos quanto à operação dos seus sistemas.

## 30. ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO

**30.1.** Foi apresentada declaração à equipe de inspeção na qual consta informação de que o acesso às informações de caráter sigiloso ou confidencial da PR/BA são permitidas apenas aos servidores devidamente autorizados (login e senha). Afirmou-se que tal controle é realizado pela seção de suporte da Coordenadoria de Informática, da seguinte forma: cada gabinete e setor do órgão possui um diretório no servidor de arquivos da rede e o acesso é concedido somente aos usuários que estão ali lotados. Eventualmente, há pastas nos gabinetes com acesso ainda mais restrito, com permissão apenas para o procurador e o assessor, por exemplo.

**30.2.** Em relação aos sistemas internamente desenvolvidos, foi asseverado que possuem camada de controle de acesso que impede que usuários não autorizados acessem informações não autorizadas.

**30.3.** Durante a entrevista com a equipe de inspeção, foi acrescentado ainda que o controle de acesso às pastas é realizada pela ferramenta *Novell*. Não há servidores externos à TI com perfil de administrador do sistema operacional. Para solicitar liberação de pastas, conforme também disposto no item anterior, utiliza-se o sistema ESAV, sistema de gerenciamento de chamados desenvolvido internamente que é integrado com outros sistemas utilizados no órgão.

**30.4.** A equipe de inspeção verificou por amostragem algumas máquinas e gabinetes da PR/BA e constatou a restrição de pastas acima declarada, conforme demonstram as telas das figuras 1 e 2.

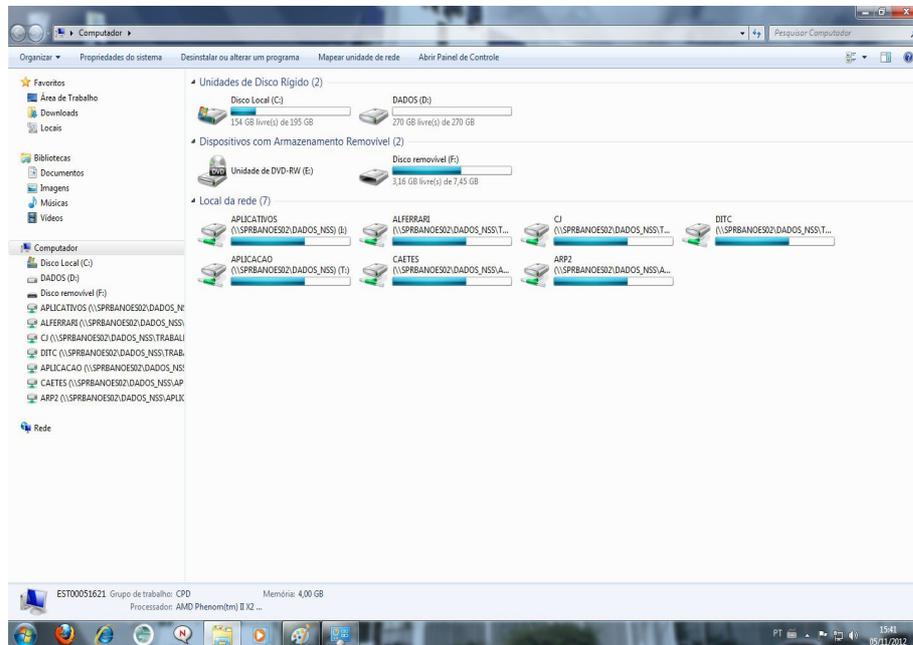


Figura 1 – restrição de acesso às pastas da rede (máquina 1)

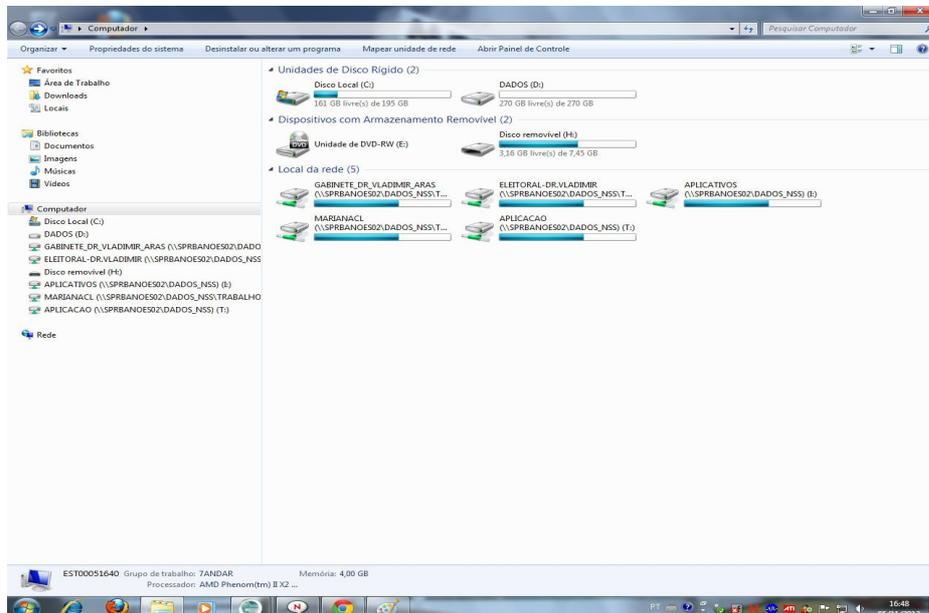


Figura 2 – restrição de acesso às pastas da rede (máquina 2, de gabinete)

**30.5.** Em entrevistas com membros, foi contatada a necessidade de criptografia na transmissão e no armazenamento de documentos e dados sigilosos mantidos no



órgão. Além disso, foi relatado que não houve orientações da maneira como deveriam ser tratados e armazenados os documentos sigilosos e confidenciais.

**30.5.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** sobre o subitem 30.5, é necessário pontuar que a PGR vem, gradativamente, aperfeiçoando as suas normas relativas à área de segurança e investindo em cursos e equipamentos para a salvaguarda da Instituição e de suas informações (vide a manifestação relativa ao subitem c.1). Com o Plano de Segurança Institucional do MPF, publicado no dia 09 de julho de 2013, o MPF poderá resolver, a contento, todas as questões implicadas, inclusive no que tange a uma padronização de utilização de criptografia.

**30.6.** Declarou ainda a Coordenadoria de Informática da PR/BA que não possui controle sobre a destruição de informações sigilosas ou confidenciais de outras áreas, cuja responsabilidade é do próprio funcionário.

**30.7.** Quando há remoção de membro, foi informado que é realizado o backup dos arquivos de rede e do arquivo reserva de seus e-mails. A conta é mantida inativa até que se consiga a autorização do membro para exclusão definitiva. Os arquivos podem ser colocados na pasta "Procuradores\_Antigos" para futuras consultas, caso haja necessidade. Em relação às contas de e-mails dos usuários, estas são bloqueadas por um mês, até que a seção de suporte da CI receba a comunicação do Departamento de Recursos Humanos sobre o desligamento de determinado servidor ou estagiário. A notificação é recebida automaticamente, por meio do sistema ESAV. Os diretórios cujos acessos são exclusivos do servidor são apagados após um mês.

**30.8.** Por fim, foi declarado que quando há transferência de máquina para outro usuário, faz-se a limpeza na máquina com o software *Eraser*. Durante a inspeção foram entrevistados membros e servidores de gabinete, de secretarias e da área meio, que afirmaram nunca terem encontrado em seus equipamentos pastas ou arquivos de outras pessoas.

**30.9.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a submeter ao Plenário do CNMP em relação a este objeto.

## 31. CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**31.1.** A PR/BA informou que a Coordenadoria de Informática utiliza o sistema GTI para controle individualizado de equipamentos de informática, o qual demonstra, entre outras características, os seguintes dados: fabricante, modelo, número de patrimônio do equipamento, localização e garantia. Por meio desse mesmo software a Coordenadoria de Informática realiza o controle de saída e retorno dos



equipamentos para eventual manutenção. Em anexo, foi apresentada tela do sistema GTI.

**31.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Sobre os subitens 31.1, 31.2 e 31.3, cumpre esclarecer o seguinte: O ASI-WEB é o sistema de controle patrimonial do MPF para os equipamentos de informática e para todos os seus bens móveis. Ele foi adquirido pela PGR e, apesar de ser alimentado pelas Unidades descentralizadas do MPF, é gerido pelo órgão central. O GTI, por sua vez, é um sistema desenvolvido pela PR/BA para possibilitar a gestão de equipamentos de TI pela Coordenadoria de Informática, funcionando em caráter complementar ao ASI-WEB e possibilitando o lançamento de uma série de informações que não são compatíveis com aquele primeiro sistema e que são absolutamente necessárias, a exemplo das informações relativas à gestão de vida útil dos equipamentos (upgrades, controle de chamados etc.). Assim, o GTI, para além de viabilizar uma gestão mais adequada dos equipamentos de TI, incrementa o controle. Conquanto subsistam riscos de eventuais inconsistências, tais riscos são minorados diante da adoção de protocolos de segurança pela PR/BA, a exemplo da comunicação automática para o setor responsável pela administração do ASI de quaisquer movimentações de equipamentos no GTI. Por tais razões, ante a ausência de um sistema capaz de oferecer, suficientemente, todas as funcionalidades necessárias para o controle e gestão de equipamentos de TI, e diante da mitigação dos riscos implicados, a utilização simultânea do GTI e do ASI revela-se recomendável.

**31.2.** Foi constatado que o Setor de Controle e Administração de Material e Patrimônio, da Coordenadoria de Administração da PR/BA, utiliza o sistema ASI-WEB para controle de bens patrimoniais da unidade, inclusive dos equipamentos de informática. Porém, em nenhum dos casos, os sistemas apresentam informações sobre upgrades e peças substituídas.

**31.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A unidade inspecionada informa, que as considerações sobre o subitem 31.2, são as mesmas lançadas no subitem 31.1.1.

**31.3.** Verifica-se, portanto, que há dois sistemas que alimentam informações semelhantes dos equipamentos de informática, o que pode gerar redundâncias e inconsistências nos dados.

**31.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** a unidade inspecionada informa, que as considerações sobre o subitem 31.3, são as mesmas lançadas no subitem 31.1.1..

**31.4. Considerações e conclusões da Corregedoria Nacional.** A manifestação da unidade inspecionada esclarece que existe comunicação automática entre os setores que gerenciam os dois sistemas informatizados para controle de equipamentos de informática, e que os *upgrades* são anotados pela Coordenadoria

de Informática. Nessa esteira, desnecessário o encaminhamento de qualquer proposição quanto a esta matéria.

## 32. MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

**32.1.** Foi declarado pelo chefe da TI da PR/BA que na Coordenadoria de Informática do órgão parte dos sistemas possuem manuais de instrução. Os que ainda não dispõem de manuais, terão seus respectivos informativos confeccionados em 2013. Esclareceu ainda que existem manuais, instruções ou documentos similares dispondo sobre o objetivo e funcionamento dos sistemas, produtos oferecidos, normas de utilização e segurança ao pleno esclarecimento e orientação do pessoal do CPD e usuários, publicados na intranet. Afirmou, por fim, que existe um sistema de procedimentos, no qual são registradas normas e procedimentos diversos da TI.

## 33. CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA E VALIDAÇÃO DE DADOS

**33.1.** Foi declarado pela Coordenadoria de Informática da PR/BA que as informações geradas pelos seus sistemas desenvolvidos localmente podem ser qualificadas como confiáveis, considerando-se especialmente o controle e a validação sobre os dados de entrada bem como o seu processamento, tendo em vista que é utilizada uma arquitetura de quatro camadas, sendo que a primeira (camada do *front controller*) é responsável pelo controle de acesso e a terceira (camada de negócio) se encarrega de validar todos os dados a serem inseridos pelos usuários autorizados.

## 34. ANTIVÍRUS

**34.1.** A PR/BA apresentou declaração à equipe de inspeção informando que estão instaladas em todas as estações do órgão o software antivírus *Trend Micro Office Scan*. Além disso, informou que em alguns servidores, como o de arquivos e o de e-mail, há um antivírus adicional da *Trend* (SPLX), que faz a verificação dos arquivos neles armazenados. Há uma rotina de atualização que é realizada pelos supracitados softwares.

**34.2.** Esclareceu que há, também, uma verificação semanal, rodada por meio do software TMVS, executado a partir do servidor, que analisa todas as estações ligadas em determinado momento e apresenta relatórios, indicando problemas. Quando encontrada eventual anormalidade, a relação das máquinas com problemas é enviada para a Seção de Atendimento ao Usuário para realizar análise e eventual reinstalação do cliente antivírus, caso necessária.



CORREGEDORIA NACIONAL

**34.3.** Ademais, a Coordenadoria de Informática recebe também do referido software relatórios diários que permitem uma análise sobre ocorrências que fogem ao normal (excesso de tráfego para determinada estação, incidentes de segurança, dentre outros).

**34.4.** A equipe de inspeção fez a checagem por amostragem em algumas máquinas do órgão e constatou a efetiva instalação e atualização do software de antivírus, conforme comprova a figura abaixo, extraída de uma das máquinas vistoriadas.

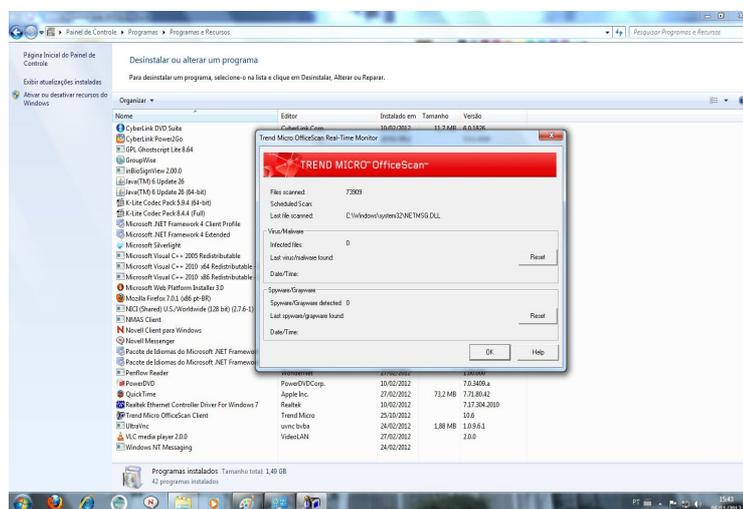


Figura 3 – antivírus instalado e atualizado.

## 35. MANUTENÇÃO E TROCA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

**35.1.** A PR/BA informou que não há nenhum processo de manutenção ou revisão periódica dos sistemas, devido à grande demanda existente no setor responsável por essa atividade. A seção de suporte monitora os equipamentos da PR/BA e PRM's através dos softwares *DUDE* e *ZABBIX*. Por meio dessas ferramentas, é possível detectar condições que possam ocasionar falhas futuras, permitindo a tomada de medidas preventivas. A seção de atendimento ao usuário recebe os chamados referentes a problemas nos equipamentos de informática utilizados pelos usuários, e reporta à CI, que determina a sua troca.

**35.2.** Preventivamente, a Coordenadoria de Informática efetua, periodicamente, um cronograma de trocas de equipamentos mais antigos (acima de 4 anos) ou com problemas por máquinas em ótimo estado de funcionamento. Quanto aos equipamentos que apresentam defeito e estão fora da garantia, são trocados por outros mais novos. Para os equipamentos que ainda estão em garantia e



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

demonstram anormalidade são abertos chamados e, temporariamente, a máquina é, se possível, substituída.

**35.3.** Foi asseverado ainda que todos os procedimentos acima relatados são registrados nos sistemas GTI (Sistema de Controle de Equipamentos) e no ESAV (Sistema de Solicitações de Informática, requisições administrativas e outros). Durante a inspeção foram entrevistados alguns membros que relataram lentidão e instabilidade na rede e na navegação na internet. No período da tarde essas ocorrências são mais frequentes.

### 36. PLANO DE CONTINGÊNCIA

**36.1.** Foi apresentada declaração pela Coordenadoria de Informática da PR/BA com a informação de que o seu Plano de Contingência está em fase de elaboração, que terá como objetivo preparar a seção responsável para lidar com situações de falhas, desastres e defeitos que podem causar a interrupção dos serviços que estão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Informática.

**36.2.** À equipe de inspeção foi entregue documento que contém a metodologia utilizada para o mapeamento dos riscos, bem como os tópicos que serão abordados no referido Plano de Contingência. Não foi apresentado cronograma ou estimativa para a conclusão do trabalho.

**36.3.** Considera-se boa prática criar e manter um Plano de Continuidade de Negócios – PCN, o qual se baseia no desenvolvimento preventivo de um conjunto de estratégias e planos de ação de maneira a garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um desastre.

### 37. LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES

**37.1.** No que se refere ao objeto deste item, a PR/BA apresentou, anexa à declaração, cópias das licenças dos softwares proprietário utilizados nos termos das Leis Federais nº 7.646/87 (Lei do Software) e nº 9.609/98 (Lei da Propriedade Intelectual). A equipe de inspeção realizou vistorias em algumas máquinas, selecionadas por amostragem, e não encontrou indícios de softwares não licenciados.

**37.2.** Foi declarado pelo Coordenador Informática da PR/BA que o número de licenças não corresponde ao número de máquinas em uso, para aquelas máquinas que ainda possuem o sistema operacional Windows XP, tendo em vista que essas

estações são configuradas e, posteriormente, são geradas imagens para cada fabricante/modelo dessas estações. A equipe de inspeção foi informada que inicialmente era utilizada a ferramenta SYSPREP, que obrigava a colocação do número de licença em cada uma das máquinas. Em função desse aplicativo apresentar problemas para alguns casos e devido à forte demanda e à necessidade de troca de máquinas, deixou de executá-lo.

**37.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Sobre o subitem 37.2, mister esclarecer que a PR/BA dispõe de licenças XP para todas as suas máquinas, o que afasta a possibilidade de se arguir qualquer problema de ordem jurídica. A questão é que, em alguns casos, o número da licença pode não corresponder exatamente ao de determinada máquina, em função da aplicação da imagem (pacote de programas licenciados básicos utilizados na PR/BA e PRMs) na estação. Em virtude de problemas no processo de utilização do aplicativo SYSPREP para registro do número da licença na máquina específica, tal ferramenta teve seu uso suspenso. De qualquer modo, a PR/BA vem adotando as medidas necessárias para impedir que eventuais inconsistências de tal espécie venham a ocorrer futuramente, inclusive utilizando ferramentas mais adequadas com o Windows 7.

**37.3.** Em relação às máquinas adquiridas com o sistema operacional Windows 7, o número de licenças corresponde ao número de máquinas em uso, pois são executados *scripts* de configuração que garantem a inserção da licença individual nessas estações, após aplicação das respectivas imagens.

**37.4.** Além disso, foi informado que são efetuados os registros correspondentes de cada uma das licenças para as máquinas adquiridas com o sistema operacional *Windows 7*. A licença associada é inserida, ativada e verificada em cada máquina. Em relação aos demais softwares, a PR/BA não informou se realiza ou não o referido registro da licença. Importante elucidar a diferença entre ativar uma licença e registrá-la. Ativar é o ato de informar ao fabricante que está em uso uma licença que foi adquirida legalmente, sem que o proprietário desta necessite ser identificado. Registrar é o ato de relacionar, no cadastro de controle do fabricante, o nome do proprietário a uma licença adquirida legalmente. No caso das licenças OEM (*softwares* que são integrados aos equipamentos comercializados), o registro do proprietário é opcional na maioria dos casos, pois há comprovação da legalidade por etiquetas afixadas nos gabinetes dos próprios equipamentos.

## 38. CONTROLE DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**38.1.** A Coordenadoria de Informática da PR/BA informou que não há ato disciplinando o controle do consumo dos recursos materiais e suprimentos. Afirmou que existe, entretanto, manutenção semanal do quantitativo mínimo de *toners* (em

média três para impressoras a laser operantes), cartuchos (eventualmente) e de mídias (CD's e DVD's, em média 20 de cada) no estoque do depósito da Seção de Atendimento ao Usuário, feita prioritariamente pelo chefe da referida seção e, em alguns casos, pelo Coordenador de Informática.

**38.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** cumpre informar, que a PR/BA realiza, por meio do software *syncthu*, monitoramento do quantitativo de impressões por impressoras conectadas à rede, o que permite dimensionar o consumo e a adequação dos suprimentos a este. Além disso, a PR/BA instituiu, por meio da Portaria nº 44, de 26 de fevereiro de 2013, uma comissão de gestão socioambiental a qual compete, entre outras atribuições, apresentar um diagnóstico socioambiental da Unidade, inclusive para controle de eventuais desperdícios. Do mesmo modo, o Procurador-Chefe, por meio do Processo Administrativo 1.14.000.002299/2012-38, determinou a adesão do MPF/BA ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública, comumente denominado A3P, encontrando-se em vias de conclusão.

**38.3.** Verifica-se, portanto, que, embora haja controle por parte da Coordenadoria de Informática, não há ato que formalize e oficialize tal procedimento no âmbito da PR/BA.

**38.4.** Considerando os esclarecimentos adicionais prestados pela unidade inspecionada, que indica a adoção de medidas que suprem as constatações da equipe de inspeção, torna-se desnecessário o encaminhamento de qualquer proposição quanto a esta matéria.

## 39. RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE TI E PARQUE COMPUTACIONAL

**39.1.** Foi entregue à equipe de inspeção declaração contendo relatório anexo com a listagem dos recursos humanos de TI da PR/BA. Verifica-se do referido relatório que, atualmente, o quadro é composto por 16 (dezesesseis) servidores efetivos, sendo 11 (onze) Técnicos de Informática, 2 (dois) Analistas de Desenvolvimento de Sistemas, 2 (dois) Analistas de Suporte Técnico e 1 (um) Analista de Banco de Dados. Conforme se verifica da declaração anexa, não há no quadro do órgão mão de obra terceirizada para a área de TI.

**39.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Esclarece a unidade inspecionada que não são 16 (dezesesseis) servidores efetivos, e sim 15 (quinze) entre PR/BA e PRMs.

**39.2.** Foi entregue à equipe de inspeção declaração informando que a Coordenadoria de Informática da PR/BA está atualizando, no sistema GTI, o quantitativo de seu parque computacional, incluindo os equipamentos da sede, da PRE e das PRMs), conforme abaixo discriminado: a) desktops: total de 452, sendo

398 com menos de 4 anos e 54 com mais de 4 anos; b) notebooks: total de 38; c) servidores físicos: 12; d) servidores virtuais: 22; e) impressoras: 119, jato de tinta e; 97, laser.

## 40. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

**40.1.** Foi declarado que a Coordenadoria de Informática da PR/BA não dispõe de documento normatizador dos processos de contratação de recursos de TI, pois o órgão não realiza contratação, que é centralizada na Procuradoria-geral da República, mas apenas participa da contratação na fase de planejamento.

**40.2.** Foi esclarecido ainda que a Coordenadoria de Informática da PR/BA utiliza o Sistema de Plano de Metas para executar todo o planejamento da contratação de seus recursos de TI, bem como para a execução orçamentária. Ambas as etapas são subordinadas às diretrizes da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), da Procuradoria-Geral da República.

**40.3.** Conforme consta da declaração entregue à equipe de inspeção, constata-se que a PR/BA solicita aos gabinetes e setores da PR e PRMs que informem as necessidades dos serviços e produtos de informática. Em seguida é realizada uma análise dessas demandas antes de incluí-las no Sistema de Plano de Metas. Foi esclarecido ainda que o Planejamento Estratégico da PR/BA foi elaborado em maio de 2012.

**40.4.** Durante a entrevista com a equipe de TI, o Coordenador de Informática do órgão esclareceu que ainda não havia o alinhamento com o PDTI, pois esse documento estava em fase de elaboração e previsto para ser concluído no final de 2012.

**40.5.** Foi declarado ainda que todos os contratos (storage, servidores de rede, biblioteca de fitas etc.) são oriundos da PGR. Não foi informado, entretanto, se existe ou não o inventário de contratos com seus respectivos acordos de nível de serviço (SLA).

## 41. DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES

**41.1.** Foi declarado pelo responsável da área de TI da PR/BA que, na Seção de Desenvolvimento da Coordenadoria de Informática do órgão, os sistemas desenvolvidos localmente adotam um processo de desenvolvimento ágil derivado do RUP. Segundo esclarecimentos, o desenvolvimento é feito de forma iterativa, com

participação do usuário em todo o processo. Cada novo conjunto de recursos a ser implementado nos sistemas é projetado na presença do usuário interessado e validado por ele, após a implementação. Esclareceu ainda que só são criados e mantidos os diagramas que realmente trazem valor para o processo de desenvolvimento.

## 42. GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO

**42.1.** A PR/BA declarou que utiliza o sistema de controle de ordens de serviço – ESAV, desenvolvido internamente pela Seção de desenvolvimento da Coordenadoria de Informática do órgão e que atende às necessidades e demandas dos servidores, membros e estagiários da instituição.

**42.2.** Com relação às ordens de serviços direcionadas à PGR, essas são realizadas pelo sistema GLPI. Foi declarado pelo Coordenador de Informática da PR/BA que não existe acordo de nível de serviço (SLA) das ordens de serviços internos do órgão.

## 43. ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS

**43.1.** Foi declarado que a PR/BA utiliza procedimentos de gerência e administração de banco de dados na Coordenadoria de Informática. Existe no órgão uma analista na especialidade de banco de dados. Os sistemas gerenciados de banco de dados (SGBD) utilizados predominantemente no órgão são o *Oracle* e o *MySQL*.

**43.2.** Segundo relatado em entrevista, há procedimentos de backup e demais simulações. Não foi apresentada à equipe de inspeção, entretanto, uma documentação descrevendo os referidos procedimentos e boas práticas para a gerência e administração da sua base de dados.

## 44. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE PROCESSUAL

**44.1.** Foi declarado que o sistema informatizados de controle processual (extrajudicial e judicial) utilizado na PR/BA é o “Único”, fornecido pela Procuradoria Geral da República.

**44.2.** Segundo relatado em entrevista, o Coordenador de Informática da PR/BA acrescentou que o referido sistema foi implantado no órgão em outubro de 2010. Há um servidor específico para tratar do Único na Regional, o qual é responsável pela implementação do sistema. Informou que já há algum tempo que não é realizado



treinamento para o Único no órgão, embora existam constantes mudanças no software. Foi também esclarecido que o servidor local não tem autonomia para desenvolver no Único, mas apenas para ajustar determinados dados.

**44.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** impende registrar que o Sistema Único foi desenvolvido pela PGR e que esta vem promovendo sucessivos aperfeiçoamentos. Quanto à questão específica do subitem 44.2, necessário informar que a PR/BA vem realizando treinamentos de servidores e Membros para o manuseio do Sistema Único e que, entre os dias 15 e 19 de julho de 2013, será realizada uma atualização do módulo de distribuição automática de tal sistema, com um treinamento específico dos servidores de TI acerca de sua manutenção.

**44.3.** Os usuários, tanto de gabinete quanto de secretarias, durante entrevista, asseveraram que as alterações e as atualizações das funcionalidades da ferramenta não são previamente avisadas pela equipe nacional de desenvolvimento.

**44.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Apesar do quanto consignado no subitem 44.3, a Coordenadoria de Informática registrou que a equipe nacional de desenvolvimento do Sistema Único vem comunicando a PR/BA sobre as alterações e as atualizações de funcionalidades.

**44.4.** Esclareceram, ainda, que os relatórios extraídos do GCONS não são confiáveis, pois em várias ocasiões foi apresentado saldo negativo na estatística de alguns membros.

**44.5.** Em relação às dúvidas, os chamados abertos no GLPI, quando relacionados à área técnica, segundo relatado, são rapidamente solucionadas. Todavia, as demandas registradas na área de negócio não possuem retorno da PGR.

**44.6.** A equipe de inspeção também registrou queixas de lentidão, especialmente na funcionalidade de pesquisa.

**44.7.** Declarou-se também que na PR/BA as configurações e perfis de cada tipo de usuário são definidas no sistema "Autoriza". Foi informado ainda que há um perfil genérico para todos os usuários e há perfis específicos para os gabinetes, coordenadoria jurídica e setor de protocolo.

## 45. ACESSIBILIDADE DO PORTAL ELETRÔNICO E DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**45.1.** Na declaração apresentada pela Coordenadoria de Informática da PR/BA consta a informação de que o portal atual da PR/BA foi desenvolvido respeitando-se



as normas de acessibilidade do governo federal e testado e aprovado pelo validador “Da Silva”. Afirmou-se, no entanto, que, após algumas modificações no portal, uma revisão seria necessária.

**45.2.** Foi acrescentado que há um novo portal em vias de lançamento, o qual também foi desenvolvido seguindo as normas de acessibilidade e também será avaliado pelo “Da Silva”.

**45.3.** A equipe de inspeção também realizou teste por meio do referido validador, que utiliza as regras do governo eletrônico, o qual indica que o portal <http://www.prba.mpf.gov.br/> foi aprovado nos critérios de acessibilidade.

**45.4.** Foi declarado ainda que a Coordenadoria de Informática da PR/BA não tem como avaliar se o sistema “Único” tem acessibilidade às pessoas com deficiências, tendo em vista que não há no quadro de pessoal funcionários portadores de necessidades especiais.

**45.4.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** sobre o item 45, impende registrar que, no dia 26 de fevereiro de 2013, o MPF/BA lançou seu novo site, mais moderno e interativo. Desenvolvido para facilitar o acesso à informação, ele trouxe novas ferramentas para agilizar a localização das Unidades no Estado, páginas inéditas sobre as áreas de atuação e destaque para as notícias, por meio de um visual mais atrativo e atual. Entre as ferramentas lançadas, três chamam a atenção por facilitar o acesso às informações das Unidades espalhadas pelo Estado. A primeira é o seletor “MPF nos Municípios”, na página inicial – que leva à página de cada Unidade. A segunda é o mapa completo com a localização geográfica das Unidades na Bahia - montado na plataforma Google Maps, que pode ser visualizado dentro da página de cada Unidade e na página “Endereços”. O terceiro é o seletor “Qual unidade do MPF devo procurar?”, onde o cidadão escolhe o Município em que reside para ser direcionado à Unidade que atua na região – disponível nas páginas “Endereços” e “Horários de Atendimento”. A grande novidade de conteúdo é a criação de páginas específicas para as áreas de atuação do MPF: Criminal, Tutela Coletiva, Fiscal da Lei, Direitos do Cidadão e Eleitoral – acessíveis na barra superior da página inicial e na seção Atuação do MPF/BA. Os textos explicam as atribuições e apresentam os Procuradores que trabalham em cada área, além de trazerem publicações, informações e *links* para legislações específicas. Ao clicar em Eleitoral, o cidadão é direcionado à página da Procuradoria Regional Eleitoral, lançada em janeiro. Em relação às notícias, as principais inovações podem ser vistas na página inicial. Entre elas estão a diagramação, o *banner* para a notícia de destaque e a ferramenta de inscrição para receber as novidades do MPF por e-mail. No campo da acessibilidade também há melhorias. Para facilitar a leitura dos textos, além da possibilidade de aumentar a fonte dentro das páginas, é possível, ainda, ocultar os *banners* laterais, deixando as páginas internas mais limpas. O *site* amplia o acesso às informações

relativas à prestação de contas, por meio da seção Transparência, com *links* para sistemas do MPF/BA e para o Portal da Transparência MPF – neste caso com ligação para as áreas específicas da Unidade baiana. Na página inicial, *banners* laterais destacam áreas como: Núcleo de Atendimento ao Cidadão, Denúncias e Mapa das Ações de Improbidade na Bahia. O novo *site*, que começou a ser planejado em 2011, foi construído a partir de uma extensa pesquisa de referências em páginas eletrônicas, principalmente do próprio MPF.

**45.5.** A manifestação da unidade inspecionada acrescenta com maior riqueza de detalhes o trabalho realizado para aprimorar o seu Portal de internet. Considerando que as plataformas antiga e nova seguem as normas de acessibilidade, desnecessário o encaminhamento de proposições ao Plenário do CNMP quanto a este assunto.

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**46.1.** Foram realizados 25 (vinte e cinco) atendimentos ao público durante os trabalhos de inspeção. Destes, 02 (dois) são referentes ao Ministério Público Federal, os quais seguem descritos:

**46.2.** SEC/CN/ 1008/12 - RIEP nº 1527/2012-01, distribuída à Conselheira Taís Schilling Ferraz - Requerente afirma que realizou várias denúncias ao MP/BA e MPF sobre a ocupação ilegal de áreas de conservação ambiental e utilização indevida de espaço público sendo que o MP/BA declinou da competência e o MPF encontra-se omissa até a presente data. Termo de Atendimento MPT-BA Nº 9/2012. (Arquivado)

**46.3.** SEC/CN/ CNMP 1006/12 - RIEP nº 1495/2012-36, distribuída ao Conselheiro Alessandro Tramuja Assad - Apresentou denúncia ao MPF pelo excesso de poluição sonora causado pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, após várias reuniões entre representantes da empresa e os moradores não houve melhora alguma na emissão dos sons, requer que seja apurada uma possível demora na apuração das denúncias. Termo de Atendimento MPT-BA Nº 11/2012.

## PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

**47.1.** A Corregedoria Nacional deixa de oferecer proposições a todas as questões levantadas no Relatório Preliminar de Inspeção e que foram esclarecidas de imediato ou tiveram pronto acolhimento e adoção imediata de providências que sanaram definitivamente as irregularidades então apontadas. A este título, foram consideradas satisfatórias as informações e medidas adotadas pela Unidade inspecionada, relativamente aos seguintes itens: **14.2, 18.2, 19.3, 19.4, 21.2, 21.3, 28.4, 30.9, 31.4 e 38.4.**

### 47.2. ÁREA INSTITUCIONAL

**47.2.1.** Com referência às condições de acessibilidade na PR/BA, considerando as informações prestadas pela unidade inspecionada, notadamente as relacionadas com o planejamento de intervenções e modificações na planta física dos imóveis visando ao atendimento das normas de acessibilidade, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia** para que adote as medidas administrativas necessárias à observância das normas de acessibilidade nas obras de construção ou adaptação das futuras sedes e, no caso de se manterem os imóveis atuais, que dê prosseguimento à implementação das medidas apontadas no laudo pericial produzido pela equipe de inspeção. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será comunicada sobre o resultado desta Recomendação.

**47.2.2.** Examinando a situação pertinente às ações judiciais, inquéritos policiais e procedimentos extrajudiciais, as equipes de inspeção não encontraram situações de grave descumprimento de conduta funcional que ensejassem a proposição de Representação por Inércia ou Excesso de Prazo ou outra medida de natureza disciplinar mais grave. Apenas registros esparsos de desconformidades para com as Resoluções 13/2006 e 23/2007 do CNMP, como procedimentos conclusos com prazo de permanência excedido, retardo ou paralisação na tramitação de procedimentos, ausência de portaria de instauração de inquéritos civis e despachos de prorrogação de prazos regulamentares foram consignados em alguns termos de inspeção. Registre-se que os seguintes Procuradores da República se manifestaram



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

em relação ao Relatório Preliminar: Auristela Oliveira Reis, Bartira de Araújo Góes, Claytton Ricardo de Jesus Santos, Danilo Pinheiro Dias, Juliana de Azevedo Moraes, Leandro Bastos Nunes, Melina Castro Montoya Flores, Pablo Coutinho Barreto, Domênico D'Andrea Neto, Samir Cabus Nacheff Júnior, Vladimir Barros Aras. No gabinete dos Procuradores da República Claytton Ricardo de Jesus Santos e Samir Cabus Nacheff Júnior a equipe de inspeção reportou a existência de procedimentos investigatórios (PP e IC) que ficaram sem qualquer movimentação por períodos superiores a um ano, sendo que o IC 15/2004-59 ficou paralisado por cerca de quatro anos. Os Procuradores prestaram informações sobre cada um dos processos, as quais foram acolhidas pela Corregedoria Nacional, cumprindo assentar que em regra se tratava de procedimentos vinculados a Procuradorias da República do interior do Estado da Bahia e em processo de implantação no período mencionado, tendo havido transferência física acervo nesse período. Também no Gabinete do Procurador da República Leandro Bastos Nunes foram encontrados dois feitos com paralisações de tramitação superiores a um ano e dois com lapso entre seis e dez meses, esclarecendo o agente ter iniciado sua atividade no órgão em 31.06.2012, nada sustentando sobre as causas da paralisação. O Procurador da República Domênico D'Andrea Neto (11.1.5), em relação ao ICP 1365/2011-71, apontado pela equipe de inspeção como carente de despacho de prorrogação, afirmou que o ato procedimental teria sido praticado pelo membro mas seu registro no sistema teria ocorrido em data posterior. Considerando todos fatos reportados pelas equipes de inspeção e constantes dos termos incorporados neste relatório, bem como as manifestações dos membros entrevistados e como medida de fomento ao contínuo aperfeiçoamento da dinâmica institucional ligada ao exercício da atividade finalística dos membros e dos serviços de secretaria destinados a apoiá-los, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia** para que, no exercício de suas atribuições: **a)** garanta que os procedimentos investigatórios em curso nas unidades do MPF/BA tenham sempre um membro designado para responder por sua tramitação, devendo a unidade redistribuir de imediato os processos e procedimentos nas hipóteses de remoção de membros, de modo a evitar que fiquem paralisados injustificadamente; **b)** adote as providências necessárias para que os despachos sejam cumpridos de imediato pelo pessoal de secretaria e as informações pertinentes aos procedimentos prontamente lançadas no *Sistema Único*. Em 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional será comunicada sobre o resultado desta Recomendação.

**47.2.3.** Sobre as sugestões e experiências inovadoras formuladas pelos Procuradores da República entrevistados, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia para:** **a)** ciência das sugestões apresentadas e avaliação das medidas cabíveis no âmbito das atribuições da chefia da unidade; **b)** quanto às práticas inovadoras, para que faça o respectivo

cadastro no banco de projetos do CNMP, observadas as regras pertinentes.

### 47.3. ÁREA ADMINISTRATIVA

**47.3.1.** Sobre o Portal da Transparência, objeto de exame no capítulo 13 deste relatório, por exigência dos artigos 48 e art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000; dos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011; do art. 5º da Resolução 86/2012-CNMP; e do art. 11, IV da Lei nº 8.429/1992, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP: **a)** a expedição de **DETERMINAÇÃO à Chefia do MPF** para que adote as medidas administrativas necessárias à publicação no Portal da Transparência das informações citadas no item 13.2; **b)** a expedição de **OFÍCIO à Secretaria de Controle Interno do MPU** requisitando o acompanhamento, a fiscalização e o registro na tomada de contas do órgão das informações que não estão sendo publicadas no Portal da Transparência, tendo em vista as disposições emergentes dos artigos 70, 74, inciso IV e § 1º da CF/88.

**47.3.2.** Quanto a execução orçamentária e financeira, tratada no capítulo 15 deste relatório, a equipe de inspeção observou, analisando o fluxo de liberação dos créditos orçamentários à unidade gestora, que 44,32% deles foram liberados apenas nos últimos quatro meses do ano, gerando pressões desproporcionais sobre a máquina administrativa do órgão para fazer face ao acúmulo de demandas por bens e serviço no final do exercício. Em prol da qualidade e economicidade nos gastos do Ministério Público, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Ministério Público Federal** para adotar medidas administrativas capazes de evitar o acúmulo de créditos, licitações e aquisições das unidades gestoras nos últimos meses do ano, minimizando a pressão sobre a estrutura administrativa da unidade do MPF e reduzindo o grande volume de inscrições de despesas em restos a pagar.

**47.3.3.** A elaboração de termos de referência foi examinada no item 16.3 deste relatório e nada obstante às observações da unidade gestora, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia**, para que a elaboração de termos de referência para suas aquisições de bens e serviços se faça em estrita conformidade com o disposto no art. 8º, I, II e III e art. 21, II do Decreto 3.555/2000.

**47.3.4.** Com relação ao contrato nº 11/2012, celebrado com a empresa ASTRAP Serviços e Empreendimentos Ltda, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências das PRMs de Ilhéus, Feira de Santana, Paulo Afonso, Guanambi, Jequié, Campo Formoso, Barreiras, Vitória da Conquista e Eunápolis, constatou-se que o valor mensal do contrato, de R\$ 15.363,00, encontra-



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

se acima dos limites máximos estipulados pela IN/SLTI/MPOG nº 09/2012 para a contratação de serviços de limpeza e conservação na unidade federativa da Bahia e, nada obstante a manifestação da unidade gestora, entendendo necessário o exame mais acurado dessas contas, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP o encaminhamento de **OFÍCIO à AUDIN/MPU** para que promova análise aprofundada dos critérios contábeis, orçamentários, econômico-financeiros e contratuais da obra em questão, conforme determina o art. 74, II e §1º da CF/88, comunicando o resultado da análise à Corregedoria Nacional, com o registro de eventuais ressalvas na tomada de contas da unidade gestora perante o Tribunal de Contas da União, caso necessário.

**47.3.5.** No que tange à constatação de que aproximadamente 15% do total de servidores em exercício na PR/BA tem delegação para atuar como gestores do seu próprio ponto e nada obstante as asserções lançadas na manifestação da unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP: a) a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia**, para que, em atenção ao princípio da segregação de funções, promova a eliminação das autorizações expedidas em favor de servidores, comissionados ou não, para gerenciamento e fiscalização do próprio controle de frequência.

**47.3.6.** Quanto ao procedimento administrativo autuado em 18/11/10 para contratação de serviços de execução de obra de reforma da sede da PRM - Ilhéus, por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, considerando os aspectos apontados pela equipe de inspeção e entendendo necessário o exame mais acurado dessas contas, sem embargo da manifestação da unidade gestora, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP o encaminhamento de **OFÍCIO à AUDIN/MPU** para que promova análise aprofundada dos critérios contábeis, orçamentários, econômico-financeiros e contratuais da obra em questão, conforme determina o art. 74, II e §1º da CF/88, comunicando o resultado da análise à Corregedoria Nacional, com o registro de eventuais ressalvas na tomada de contas da unidade gestora perante o Tribunal de Contas da União, caso necessário.

**47.3.7.** Sobre o controle de bens patrimoniais e de consumo, a equipe de inspeção verificou os sistemas de controle, movimentação e armazenamento patrimonial, considerando-os adequados. No que concerne ao planejamento de aquisições de bens, observando-se o constatado no item 19.2 e sem prejuízo da manifestação ao relatório preliminar, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, visando ao aperfeiçoamento dos processos internos da unidade, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia**, para que no exercício das suas atribuições administrativas realize cálculos de consumo e gestão de estoque conforme as diretrizes do art. 15, §7º, II da Lei nº 8.666/93 e regras estabelecidas para a administração federal por

meio da IN SEDAP 205/1988.

**47.3.8.** Em relação a adesão às atas de registro de preços, matéria examinada no capítulo 20 deste relatório, a equipe de inspeção levantou algumas constatações no item 20.2, as quais foram objeto de manifestação por parte da unidade inspecionada, como se observa no item 20.2.1. Considerando não apenas o relatado nesta inspeção, mas também o que se tem visto em outras unidades do MPF em relação à adesão a atas de registro de preços, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia**, para que a unidade gestora se abstenha de aderir ou participar de qualquer ata de registro de preços, inclusive da Procuradoria-Geral da República, sem que antes seja comprovada nos autos do procedimento a vantajosidade da aquisição por meio de ampla pesquisa de mercado em empresas e outros órgãos públicos de sua própria região, medida que se impõe, ademais, para as compras realizadas pelo órgão, a teor do artigo 15 da Lei nº 8666/93.

#### 47.4. ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**47.4.1.** Sobre as normas de segurança de instalações e equipamentos, embora a unidade inspecionada tenha esclarecido que o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal já se acha aprovado, há medidas específicas de segurança que devem ser adotadas sem prejuízo das diretrizes gerais. Diante disso e considerando-se ainda a manifestação da unidade inspecionada e as constatações da equipe de inspeção, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia**, para que adote as seguintes medidas administrativas: **a)** a instalação dos equipamentos do CPD em sala sem janelas, de preferência com paredes de concreto e com porta de acesso tipo cofre, admitindo-se, em caso de manutenção do local atual, a retirada das janelas com substituição por parede e a substituição das paredes de divisória por material que dificulte possível tentativa de intrusão; **b)** a instalação de sensores de fumaça, de umidade e de temperatura, com sistema de alerta ativo, na sala de CPD; **c)** a instalação de um sistema anti-incêndio na sala de CPD. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**47.4.2.** Sobre a qualificação dos usuários que operam sistemas e equipamentos a unidade inspecionada esclareceu que já adotou as primeiras iniciativas para a implementação de capacitações no uso de sistemas, apontados pela equipe de inspeção como deficitárias. Todavia, considerando que os treinamentos ainda não foram agendados, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria**

da República no Estado da Bahia, para que adote medidas administrativas visando: o planejamento e a implantação de treinamentos e capacitações no uso de sistemas informatizados, destinados aos usuários locais, especialmente em relação ao SIMBA, ASSPA e SIAFI. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**47.4.3.** Com referência aos manuais de utilização de equipamentos e sistemas, diante do constatado pela equipe de inspeção no capítulo 32 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia**, para que priorize a elaboração dos manuais, instruções ou documentos similares de sistemas e softwares que ainda não estejam documentados, no que concerne ao respectivo objetivo, funcionamento, normas de utilização e de segurança, suficientes ao pleno esclarecimento e orientação do pessoal do CPD e demais usuários. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**47.4.4.** Sobre a manutenção e troca de equipamentos, diante do constatado pela equipe de inspeção no capítulo 35 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia**, para que promova a análise da demanda de acesso à internet, especialmente no período da tarde, a fim de se verificar a adequação do atual link, para que as atividades e rotinas ministeriais não sejam prejudicadas. Em 90 (noventa) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**47.4.5.** Relativamente ao Plano de Contingência e diante do exposto no capítulo 36 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia**, para que promova a elaboração e divulgação de um Plano de Contingência capaz de garantir a continuidade dos serviços em caso de emergências, sinistros ou desastres, considerando as seguintes iniciativas mínimas: redundância de servidores; equipamentos *nobreak*; grupo gerador; redundância de *link* de comunicação; procedimentos de restauração de cópias de segurança de dados; documento que relacione os contatos dos fornecedores, níveis de serviço para atendimento de chamados e datas de vencimento de garantias. Em 120 (cento e vinte) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**47.4.6.** Sobre as licenças de uso de software, considerando as constatações da equipe de inspeção lançadas no capítulo 37 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/BA**, para que promova o estabelecimento de registros de

*softwares* eventualmente não registrados, cujos termos de licenciamento indiquem a obrigatoriedade do ato. Em 90 (noventa) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**47.4.7.** Com relação ao gerenciamento de ordens de serviço, matéria tratada no capítulo 42 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia**, para que promova o estabelecimento e o monitoramento de acordos de níveis de serviço (SLA) para execução de ordens de serviços de Tecnologia da Informação, aprimorando-se assim o controle de prioridades e de qualidade de entrega de serviços. Em 90 (noventa) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**47.4.8.** A respeito do sistema informatizado de controle processual, tratado no capítulo 44 deste relatório, a manifestação da unidade inspecionada complementou e esclareceu algumas anotações da equipe de inspeção, sem contudo demonstrar a superação de todos os aspectos considerados pelos usuários como passíveis de aperfeiçoamento. Com base nisso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Ministério Público Federal**, para que junto ao setor competente promova a resolução do problema de lentidão no manuseio do Sistema Único. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Geral informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

**48.1.** Antes de concluir este Relatório, cabe deixar consignada a total colaboração do MPF/BA nas atividades de inspeção da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório de inspeção. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos e aperfeiçoamento da atividade institucional.

**48.2.** A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e a inestimável colaboração, empenho e dedicação de todos os membros auxiliares, técnicos e servidores do CNMP, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília-DF, 28 de abril de 2014.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Corregedor Nacional do Ministério Público